

3ª Emissão Pública de Debêntures Simples, em Série Única,  
da Espécie sem Garantia nem Preferência (Quirografárias), da



COMPANHIA ABERTA  
CNPJ nº 17.155.730/0001-64  
Avenida Barbacena, 1200  
Belo Horizonte, Minas Gerais 30190-131

ISIN: BRCMIGDBS032

**R\$ 400.000.000,00**

Moody's  
**Baa2.Br**

Fitch Atlantic Ratings  
**A(bra)**

Distribuição Pública de 40.000 debêntures simples, da espécie sem garantia (quirografárias) nem preferência, da 3ª Emissão da Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG (“CEMIG”, “Companhia” ou “Emissora”), todas nominativas e escriturais, em série única, com valor nominal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) (as “Debêntures”), no dia 1º de junho de 2004 (a “Data de Emissão”), no valor total de R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais) (a “Emissão”). A presente Oferta foi aprovada nas reuniões do Conselho de Administração da CEMIG (“RCAs”), realizadas em 27 de maio de 2004 e 23 de junho de 2004, cujos extratos foram publicados nos jornais “Minas Gerais”, “Gazeta Mercantil – Edição Nacional” e “O Tempo”, em 30 de junho de 2004.

Esta Emissão é realizada no âmbito do Programa de Emissão Pública de Debêntures da CEMIG, no valor total de R\$ 1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais) (o “Programa”), aprovado por meio das RCAs. O Programa foi arquivado junto à Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) em 19 de julho de 2004.

**ANTES QUE OS INVESTIDORES DECIDAM INVESTIR NAS DEBÊNTURES, ESTE SUPLEMENTO DEVER SER LIDO EM CONJUNTO COM O PROSPECTO, INCLUSIVE O DISPOSTO NA SEÇÃO “FATORES DE RISCO” DESSES DOCUMENTOS. O PROSPECTO E O PRESENTE SUPLEMENTO SERÃO DISPONIBILIZADOS NAS SEDES E NAS PÁGINAS DA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES DA EMISSORA, DAS INSTITUIÇÕES INTERMEDIÁRIAS DE CADA UMA DAS EMISSÕES, DA CVM, DA CETIP E DA BOVESPA.**

A presente Emissão foi registrada na Comissão de Valores Mobiliários sob o nº CVM/SRE/DEB/2004/015, em 19 de julho de 2004.

*“A Emissora é responsável pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações prestadas por ocasião do registro e fornecidas ao mercado durante a distribuição das debêntures no âmbito do Programa.”*

*“As Instituições Intermediárias desta emissão desenvolveram esforços no sentido de verificar a suficiência e a qualidade das informações constantes deste Suplemento e do Prospecto, com base no que julgam necessário para uma adequada tomada de decisão por parte de investidores. Este Suplemento foi preparado com base nas informações prestadas pela Emissora, não implicando por parte das Instituições Intermediárias garantia de precisão e veracidade das informações prestadas, ou qualquer julgamento da situação e do desempenho da Emissora em suas atividades e/ou das Debêntures objeto da Emissão.”*



**“A presente oferta pública foi elaborada de acordo com as disposições do Código de Auto-Regulação da ANBID para as Ofertas Públicas de Títulos e Valores Mobiliários registrado no 5º Ofício de Registro de Títulos e Documentos do Estado do Rio de Janeiro sob o n.º 497585, atendendo aos padrões mínimos de informação contidos no mesmo, não cabendo à ANBID qualquer responsabilidade pelas referidas informações, pela qualidade do emissor/ofertante, das instituições participantes e dos títulos e valores mobiliários objeto da oferta.”**



A data deste Suplemento é 19 de julho de 2004.

Coordenador Líder da Oferta  
Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A.

# ÍNDICE

---

SUMÁRIO DA EMISSORA .....	3
Introdução .....	3
Principais Estratégias de Negócios .....	4
Desempenho da Emissora .....	4
SUMÁRIO DOS TERMOS E CONDIÇÕES DA EMISSÃO .....	5
INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS .....	11
FATORES DE RISCO .....	12
Fatores de Risco Relacionados à Desverticalização .....	12
Fatores de Risco Macroeconômicos .....	16
Fatores de Risco Relativos ao Setor de Energia Elétrica .....	18
Fatores de Risco Relativos ao Controle da Emissora pelo Estado de Minas Gerais .....	23
Fatores de Risco Relativos à Emissora .....	24
Fatores de Risco Relacionados às Ofertas Públicas Realizadas no Âmbito do Programa .....	32
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS .....	35
INFORMAÇÕES RELATIVAS À EMISSÃO .....	38
Composição do Capital Social .....	38
Características e Prazos .....	38
Contrato de Distribuição de Debêntures .....	52
Contrato de Garantia de Liquidez/Estabilização de Preço .....	56
Destinação dos Recursos .....	56
Classificação de Risco .....	56
Informações Complementares .....	59
INFORMAÇÕES FINANCEIRAS E DE MERCADO .....	60
INFORMAÇÕES FINANCEIRAS SELECIONADAS .....	61
CAPITALIZAÇÃO .....	67
ANÁLISE E DISCUSSÃO DA ADMINISTRAÇÃO SOBRE A SITUAÇÃO FINANCEIRA E OS RESULTADOS OPERACIONAIS .....	69
DESVERTICALIZAÇÃO .....	70
OPERAÇÕES COM INSTITUIÇÕES INTERMEDIÁRIAS DA OFERTA .....	80
 <b>ANEXOS</b>	
<b>ANEXO A</b> – Escritura de Emissão .....	85
<b>ANEXO B</b> – Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão .....	121
<b>ANEXO C</b> – Segundo Aditamento à Escritura de Emissão .....	129
<b>ANEXO D</b> – Atas das Reuniões do Conselho de Administração realizadas em 27 de maio de 2004 e 23 de junho de 2004 .....	133
<b>ANEXO E</b> – Súmulas de Classificação de Risco e Respective Comunicados Posteriores .....	145

*(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)*

## SUMÁRIO DA EMISSORA

*Este sumário não contém todas as informações sobre a Emissora que devem ser analisadas pelo investidor antes de tomar sua decisão de investimento. Este Suplemento deve ser lido integralmente e de forma cuidadosa, inclusive o disposto na Seção “Fatores de Risco” constante deste Suplemento e do Prospecto, e o disposto nas Demonstrações Financeiras Emissora, constantes de anexo a este Suplemento.*

### **Introdução**

A Emissora é umas das maiores concessionárias de energia elétrica do Brasil, por sua posição estratégica, competência técnica e mercado atendido. A Emissora foi constituída em 22 de maio de 1952, como Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A., uma sociedade de economia mista com responsabilidade limitada e prazo indeterminado de duração, nos termos da Lei Estadual de Minas Gerais nº 828/51, e respectiva regulamentação, e nos termos do Decreto Estadual de Minas Gerais nº 3.710, de 20 de fevereiro de 1952.

A Emissora desenvolve atividades de distribuição de energia elétrica em 774 municípios e 5.415 localidades do Estado de Minas Gerais, atendendo a, aproximadamente, 17 milhões de habitantes. A Emissora também desempenha atividades relacionadas aos segmentos de geração de energia elétrica formado por 46 usinas hidrelétricas, 4 usinas termelétricas e 1 usina eólica, tendo capacidade instalada total de 5.842 MW. A Emissora detém e opera 4.829 quilômetros de redes de transmissão e 377.437 quilômetros de redes de subtransmissão e distribuição. A Emissora detém concessões para distribuição de eletricidade em uma área que abrange aproximadamente 96,7% do Estado de Minas Gerais, correspondendo a 567,3 mil quilômetros quadrados.

Ademais, a Emissora atua na distribuição de gás natural e no desenvolvimento de redes de telecomunicações baseadas em tecnologia de fibra óticas e construídas sobre suas linhas de transmissão, visando ampliar as alternativas de produtos colocados à disposição de seus clientes e que mostrem uma grande sinergia com o negócio de eletricidade. A Emissora também presta serviços de consultoria por meio de contratos específicos firmados com companhias de eletricidade em vários países.

Em janeiro de 1999, a Emissora em conjunto com a AES, empresa controlada pela AES Corporation, decidiu participar de empreendimento de telecomunicações, Internet e televisão a cabo, constituindo a Infovias, sociedade na qual a Emissora tinha participação de 43,16%. Posteriormente, em 2002, a Emissora incorporou a Infovias, adquirindo a participação da AES naquela sociedade. Atualmente, a Emissora detém ações representativas de 99% do capital social total da Infovias.

## **Principais Estratégias de Negócios**

- aumentar sua base de clientes;
- atender a demanda crescente de seus atuais consumidores por serviços de suprimento de energia elétrica confiáveis e de baixo custo;
- assegurar também uma perspectiva de longo prazo para que seus clientes possam expandir suas atividades com segurança de que haverá energia suficiente para seus projetos de expansão;
- redirecionamento estratégico tendo em vista a nova estrutura regulatória, buscando preservar as sinergias existentes de empresas verticalizadas e maximizar os ganhos operacionais das atividades desenvolvidas de forma segmentada; e
- alcançar todas as regiões da área de concessão em que atua, interligando suas redes de transmissão e distribuição à rede básica nacional, permitindo assim o acesso a consumidores localizados fora dessa área de concessão.

## **Desempenho da Emissora**

Em 2003, o volume de energia vendida foi 36.529 GWh (excluído o consumo próprio), tendo havido um aumento de 1,76% com relação a 2002, cujo volume de energia vendida foi 35.897 GWh. Em 31 de março de 2004, o volume de energia vendida foi 9.171 GWh, tendo havido um aumento de 3,63% com relação ao mesmo período em 2003, cujo volume foi de 8.850 GWh.

As classes mais representativas de consumidores, industrial, comercial e residencial, apresentaram, no exercício de 2003, redução de 0,87% e crescimento de 3,61% e 2,65%, respectivamente. Já com relação ao trimestre encerrado em 31 de março de 2004, comparado com 31 de março de 2003, dentre as principais classes de consumo, a industrial e comercial, apresentaram crescimentos no volume de energia vendida de 5,06% e 0,70%, respectivamente, em contrapartida a uma redução de 1,47% no volume de energia vendida da classe residencial.

A Emissora e suas controladas apresentaram, no exercício de 2003, um lucro líquido de R\$1.197.642 mil, em comparação a um prejuízo de R\$1.001.833 mil no exercício de 2002, devido, principalmente a um aumento na receita com fornecimento bruto de energia elétrica no montante de R\$1.244.261 mil e pela receita financeira advinda da valorização do Real em relação ao Dólar norte-americano, gerando R\$335.585 mil de receita líquida com variação cambial. No 1º trimestre de 2004, a Emissora e suas controladas apresentaram um lucro líquido de R\$296.423 mil, em comparação a um lucro de R\$151.694 mil no mesmo período do exercício de 2003.

A Emissora e suas controladas obtiveram em 2003 um aumento de receita com fornecimento bruto de energia elétrica de 20,77%, registrando uma receita de R\$7.235.477 mil em 2003, comparada a R\$5.991.216 mil em 2002. A receita com fornecimento bruto de energia elétrica da Emissora e suas controladas foi de R\$1.901.607 mil, no primeiro trimestre de 2004, em comparação a R\$1.457.840 mil no mesmo período de 2003, representando um aumento de 30,44%.

## SUMÁRIO DOS TERMOS E CONDIÇÕES DA EMISSÃO

*O sumário abaixo não contém todas as informações sobre o Programa, a Emissão e as Debêntures a serem emitidas no âmbito do Programa que devem ser analisadas pelo investidor antes de tomar sua decisão de investimento. Recomenda-se a leitura cuidadosa do Prospecto, da Seção “Informações Relativas à Emissão” deste Suplemento, e da “Escritura Particular da 3ª Emissão Pública de Debêntures Simples, em Série Única, da Espécie Sem Garantia Nem Preferência da Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG” (a “Escritura de Emissão”), constante deste Suplemento como Anexo A, bem com de seus aditamentos, constantes deste Suplemento como Anexo B e C.*

<b>Emissora:</b>	Companhia Energética de Minas Gerais S.A. – CEMIG.
<b>Coordenador Líder:</b>	União de Bancos Brasileiros S.A. – Unibanco.
<b>Demais Coordenadores:</b>	Banco Itaú BBA S.A. BB-Banco de Investimento S.A.
<b>Agente Fiduciário:</b>	Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
<b>Banco Mandatário e Escriturador:</b>	Banco Itaú S.A.
<b>Número da Emissão:</b>	3ª Emissão de Debêntures da Emissora.
<b>Programa:</b>	A presente Emissão é realizada no âmbito do Programa de Distribuição Pública de Debêntures Simples da Emissora, no valor de até R\$1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais) (o “Programa”).
<b>Destinação dos Recursos:</b>	Os recursos obtidos através da Emissão serão destinados à amortização das dívidas da Emissora contraídas para realização de investimentos em distribuição de energia elétrica e que vencerão no ano de 2004. Para maiores informações vide Seção “DESTINAÇÃO DOS RECURSOS” deste Suplemento.
<b>Valor Total da Emissão:</b>	R\$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais).
<b>Valor Nominal Unitário:</b>	R\$10.000,00 (dez mil reais), na Data de Emissão.
<b>Número de Séries:</b>	A presente emissão é em série única.

<b>Data de Emissão:</b>	Para todos os fins e efeitos, a data da emissão é 1º de junho de 2004 (a “ <u>Data de Emissão</u> ”).
<b>Quantidade de Debêntures Emitidas:</b>	40.000 (quarenta mil) Debêntures.
<b>Conversibilidade, Tipo e Forma:</b>	As Debêntures são simples (não conversíveis em ações), nominativas e escriturais, sem emissão de cautelas ou certificados.
<b>Espécie:</b>	As Debêntures são da espécie sem garantia nem preferência (quirografárias), concorrendo em igualdade de condições com os demais créditos quirografários da Emissora.
<b>Vencimento:</b>	O prazo de vencimento das Debêntures é de 120 (cento e vinte) meses a contar da Data de Emissão, com vencimento final no 1º dia útil de junho de 2014 (a “ <u>Data de Vencimento</u> ”), ocasião em que a Emissora se obriga a proceder ao pagamento das Debêntures que ainda estejam em circulação, pelo seu Valor Nominal unitário, acrescido da Remuneração devida.
<b>Colocação e Procedimento de Distribuição:</b>	<p>Observadas as disposições da Instrução CVM 400/03 e as condições previstas na Escritura de Emissão e neste Suplemento, as Debêntures serão objeto de distribuição pública pelos Coordenadores desta Emissão, sob o regime de melhores esforços de colocação, com intermediação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, por meio do Sistema de Distribuição de Títulos (“<u>SDT</u>”), administrado pela Associação Nacional das Instituições do Mercado Financeiro (“<u>ANDIMA</u>”) e operacionalizado pela CETIP - Câmara de Custódia e Liquidação (“<u>CETIP</u>”) e/ou do Sistema de Negociação BOVESPA FIX, da Bolsa de Valores de São Paulo – BOVESPA (“<u>BOVESPA FIX</u>”) custodiado na Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia (“<u>CBLC</u>”), utilizando-se o plano de distribuição previsto neste Suplemento.</p> <p>A colocação pública das Debêntures somente terá início após o arquivamento do Programa na CVM, a concessão do registro da respectiva emissão pela CVM e da publicação do anúncio de início de distribuição e da disponibilização do Prospecto e do Suplemento aos investidores.</p>
<b>Distribuição Parcial</b>	Nos termos da deliberação societária que autorizou a oferta pública das Debêntures e conforme previsto no art. 30 da Instrução CVM 400/03, será admitida a distribuição parcial das Debêntures, sendo que esta Oferta em nada será afetada caso as Debêntures não sejam subscritas e integralizadas na sua totalidade. As Debêntures que não forem efetivamente subscritas e integralizadas deverão ser

canceladas pela Emissora. A manutenção desta oferta pública não está condicionada à quantidade mínima de Debêntures subscritas e integralizadas ou montante mínimo de recursos a ser captado pela Emissora por meio desta oferta.

O investidor poderá, a seu critério, quando da assinatura dos respectivos boletins de subscrição, condicionar sua adesão a presente oferta a que haja distribuição (i) da totalidade das Debêntures ou (ii) de uma proporção ou quantidade mínima de Debêntures.

**Procedimento de  
*Bookbuilding***

Os juros das Debêntures foram determinados com base em processo de *bookbuilding* que foi realizado de acordo com os seguintes procedimentos:

- I. As Debêntures serão subscritas a uma taxa de remuneração definida em processo de *bookbuilding*, do qual participaram: (i) os Coordenadores e (ii) as instituições financeiras/outras investidores convidados pelos Coordenadores ("Instituições Participantes").
- II. Anteriormente à data da publicação do Anúncio de Início de Distribuição Pública das Debêntures, os Coordenadores enviaram às Instituições Participantes correspondência solicitando, no prazo determinado pelos Coordenadores, a apresentação de propostas firmes de compra das Debêntures ("Proposta" e, em conjunto "Propostas"), que foram discriminadas em função do número de Debêntures e taxa de remuneração.
- III. No prazo determinado pelos Coordenadores na correspondência a que se refere o item II acima, as Instituições Participantes apresentaram suas Propostas aos Coordenadores.
- IV. A taxa final de remuneração apurada pelos Coordenadores foi de 10,50% ao ano.
- V. A Emissora reservou-se o direito de reduzir ou aumentar o volume de colocação após a realização do *bookbuilding*, considerando-se as taxas ofertadas para cada lote, visando garantir melhores condições de colocação das Debêntures e observado o disposto na cláusula quinta, parágrafos sexto e sétimo do Contrato de Colocação.
- VI. Os Coordenadores enviaram às Instituições Participantes correspondência comunicando o resultado do processo de *bookbuilding* e às Instituições Participantes que submeteram Propostas pela remuneração final (os "Participantes Vencedores") o resultado do processo de *bookbuilding* e seus respectivos lotes.

Não haverá descontos ou repasses aos investidores durante o processo de distribuição.

<b>Preço de Subscrição:</b>	As Debêntures serão subscritas pelo seu Valor Nominal unitário acrescido da Remuneração, calculada <i>pro rata temporis</i> desde a Data de Emissão até a data de integralização, de acordo com o disposto na Escritura da Emissão.
<b>Forma de Subscrição e Integralização:</b>	As Debêntures serão integralizadas à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional.
<b>Cronograma da Oferta:</b>	<p>A Oferta seguirá o cronograma abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>(i) anteriormente à concessão do registro de distribuição das Debêntures foi realizado o “<i>Road Show</i>”, durante o qual foram distribuídas versões do Prospecto Preliminar e do Suplemento Preliminar;</li> <li>(ii) após a realização do “<i>Road Show</i>”, os Coordenadores deram início ao processo de <i>bookbuilding</i> para apuração da taxa de juros das Debêntures;</li> <li>(iii) encerrado o processo de <i>bookbuilding</i>, os Coordenadores consolidaram as propostas dos investidores para subscrição das Debêntures;</li> <li>(iv) uma vez determinada a remuneração final das Debêntures, os documentos relativos à oferta das Debêntures foram apresentados à CVM;</li> <li>(v) após a obtenção do registro da oferta pública das Debêntures na CVM, deverá ser publicado o respectivo Anúncio de Início de Distribuição;</li> <li>(vi) na data de início da distribuição, o Prospecto e o Suplemento Definitivos estarão disponíveis para os investidores;</li> <li>(vii) uma vez publicado o Anúncio de Início, haverá a subscrição e integralização das Debêntures pelos investidores;</li> <li>(viii) após a conclusão do período de subscrição, será apurado o montante de Debêntures subscritas e integralizadas e proceder-se-á com a publicação do Anúncio de Encerramento. Caso tenha sido efetuada a colocação parcial das Debêntures, serão tomadas as devidas providências com relação à devolução dos valores pagos pelos investidores que tenham condicionado sua adesão à presente Oferta, nos termos do art. 31 da Instrução CVM 400 e essa condição não tenha sido satisfeita, conforme descrito no item 23 da Seção “INFORMAÇÕES RELATIVAS À EMISSÃO”.</li> </ul>

<b>Remuneração:</b>	<p>A partir da Data de Emissão, as Debêntures farão jus à remuneração, nos termos que seguem (a “<u>Remuneração</u>”).</p> <p>As Debêntures terão o seu valor nominal atualizado a partir da Data de Emissão, pelo Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas. Essa atualização será calculada de forma <i>pro rata temporis</i>, por dias úteis.</p> <p>Incidirão sobre o Valor Nominal unitário acrescido da Atualização das Debêntures juros de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) ao ano, apurados com base em procedimento de <i>bookbuilding</i>, calculados por dias úteis, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias, a partir da Data de Emissão.</p>
<b>Registro da Negociação:</b>	<p>As Debêntures terão registro para distribuição no mercado primário junto ao SDT e/ou ao BOVESPA FIX, e para negociação no mercado secundário junto ao (i) SND - Sistema Nacional de Debêntures, administrado pela ANDIMA e operacionalizado pela CETIP; e/ou (ii) BOVESPA FIX, sendo custodiadas na CBLC.</p>
<b>Local de Pagamento:</b>	<p>Os pagamentos a que fizerem <i>jus</i> as Debêntures serão efetuados utilizando-se, conforme o caso: (i) os procedimentos adotados pela CBLC, para as Debêntures registradas no BOVESPA FIX; ou (ii) os procedimentos adotados pela CETIP, para as Debêntures registradas no SND; ou (iii) para os titulares de Debêntures desta Emissão que não estejam vinculados a esses sistemas, por meio do Banco Mandatário e Escriturador da presente Emissão.</p> <p>Caso qualquer Debenturista goze de algum tipo de imunidade ou isenção tributária, este deverá encaminhar ao Banco Mandatário, no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis antes da data prevista para recebimento de valores relativos às Debêntures, documentação comprobatória dessa imunidade ou isenção tributária.</p>
<b>Manutenção do Programa</b>	<p>Após a implementação do processo de Desverticalização da Emissora, o Prospecto do Programa será devidamente atualizado para refletir as alterações ocorridas nas condições societárias, operacionais e financeiras da Emissora decorrentes do processo de Desverticalização. Para maiores informações, vide Seção “DESVERTICALIZAÇÃO” deste Suplemento.</p>
<b>Público Alvo:</b>	<p>O público alvo da presente oferta será composto por investidores em geral.</p>
<b>Inadequação do Investimento:</b>	<p>A presente Emissão <b>não</b> é adequada aos investidores que (i) necessitem de liquidez considerável com relação aos títulos adquiridos, uma vez que a negociação de debêntures no mercado secundário brasileiro é restrita e (ii) não estejam dispostos a correr risco de crédito de empresas do Setor Elétrico brasileiro.</p>

**Quorum de Deliberação**

Nas deliberações da assembléia, a cada Debênture caberá um voto, admitida a constituição de mandatário, Debenturista ou não. As deliberações serão tomadas por Debenturistas que representem a maioria dos títulos em circulação; observado que alterações nas condições de remuneração e/ou pagamento das Debêntures deverão ser aprovadas por Debenturistas representando 90% das Debêntures em circulação. A alteração das disposições de vencimento antecipado e a liberação da Emissora de obrigações de vencimento antecipado, previstas na Escritura de Emissão, deverão ser aprovadas por Debenturistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) das Debêntures em circulação.

## INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

*A Emissora e o Coordenador Líder atestam que este Suplemento contém as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores da Emissão, dos valores mobiliários ofertados, da Emissora, suas atividades, situação econômico-financeira, os riscos inerentes à sua atividade e quaisquer outras informações relevantes, tendo sido elaborados de acordo com as normas pertinentes.*

Para fins do disposto no item 2, do Anexo III da Instrução CVM 400/03, esclarecimentos sobre a Emissora e a presente Emissão poderão ser obtidos nos seguintes endereços:

<b>Administradores da Emissora</b>	<b>Coordenador Líder</b>
<b>Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG</b> Diretoria de Finanças, Participações e Relações com Investidores At: Flávio Decat de Moura Avenida Barbacena, 1200 30190-131, Belo Horizonte, MG Tel: (31) 3299-4903 Fax: (31) 3299-3832 E-mail: flaviodecat@cemig.com.br Internet: www.cemig.com.br	<b>UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.</b> At: Júlio Inglez de Sousa Av. Eusébio Matoso, 891 05423-180, São Paulo, SP Tel: (11) 3097-4396 Fax: (11) 3097-4127 E-mail: julio.sousa@unibanco.com Internet: <a href="http://www.unibanco.com.br">www.unibanco.com.br</a>
<b>Coordenador</b>	<b>Coordenador</b>
<b>BB-Banco de Investimento S.A.</b> At: Leonardo Loyola Rua Lélio Gama, 105, 28º andar 20301-080, Rio de Janeiro, RJ Tel: (21) 3808-3773 Fax: (21) 3808-3239 E-mail: gemec@bb.com.br Internet: www.bb.com.br	<b>Banco Itaú BBA S.A.</b> At: Eduardo Prado Santos Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.400-5º andar 04538-132, São Paulo, SP Tel: (11) 3708-8717 Fax: (11) 3708-8107 E-mail: epsantos@itaubba.com.br Internet: www.itaubba.com.br
<b>Agência de Classificação de Risco</b>	<b>Agência de Classificação de Risco</b>
<b>Moody's</b> Nome: Alexander Carpenter Endereço: Av. Nações Unidas, 12.551, 17º andar 04578-903, São Paulo, SP Telefone: (11) 3443-7444 Fax: (11) 3443-7595 E-mail: alexander.carpenter@moodys.com Internet: www.moodys.com.br	<b>Fitch Atlantic Ratings</b> Nome: Ricardo Carvalho Endereço: Rua Sete de Setembro, 99, 25º e 26º andares 20050-005, Rio de Janeiro, RJ Telefone: (21) 4503.2600 Fax: (21)4503-2601 E-mail: ricardo.carvalho@fitchratings.com Internet: www.fitchratings.com.br
<b>Consultores Legais</b>	
<b>Souza, Cescon Avedissian, Barriou e Flesch Advogados</b> At: Alexandre Gossn Barreto Rua Funchal, 263, 11º andar 04551-060, São Paulo, SP Tel: (11) 3089-6500 Fax: (11) 3089-6565 E-mail: scbf@scbf.com.br Internet: www.scbf.com.br	

Para maiores informações sobre os administradores da Emissora vide Seção “ADMINISTRAÇÃO DA EMISSORA” do Prospecto.

## FATORES DE RISCO

*Antes de tomar uma decisão de investimento em Debêntures, os investidores deverão considerar cuidadosamente os fatores de risco descritos abaixo, bem como as demais informações contidas no Prospecto, neste Suplemento e em outros documentos da operação, devidamente assessorados por seus consultores jurídicos. Caso qualquer dos riscos e incertezas aqui descritos efetivamente ocorra, os negócios, a situação financeira e/ou os resultados operacionais da Emissora poderão ser afetados de forma adversa.*

*É essencial e indispensável que os investidores leiam o Prospecto, o Suplemento, a “Escritura Particular da 3ª Emissão Pública de Debêntures Simples, em Série Única, da Espécie Sem Garantia Nem Preferência” e seus respectivos Aditamentos, bem como o respectivo “Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços de Estruturação de Programa de Distribuição de Valores Mobiliários, Emissão Inicial e Colocação de Debêntures Simples, em Regime de Melhores Esforços” e compreendam, integralmente, suas disposições e riscos.*

*A PRESENTE EMISSÃO NÃO SE DESTINA A INVESTIDORES QUE NÃO SEJAM CAPAZES DE COMPREENDER E ASSUMIR OS RISCOS NELA ENVOLVIDOS.*

### **I. FATORES DE RISCO RELACIONADOS À DESVERTICALIZAÇÃO**

*A Emissora é obrigada a implementar a Desverticalização requerida pelo novo modelo do Setor Elétrico.*

Com o advento do novo modelo do Setor Elétrico, as empresas que ainda atuam de forma verticalmente integrada, combinando operações de geração, transmissão e distribuição numa única empresa operacional, deverão promover sua Desverticalização, ficando as empresas distribuidoras, a partir dessa data, proibidas de exercer qualquer outra atividade, incluindo geração e transmissão de energia elétrica. A Desverticalização deverá ser implementada em até 18 meses contados a partir de 18 de março de 2004 (data de publicação da Lei 10.848/04), podendo esse prazo ser prorrogado a critério da ANEEL uma única vez, por igual período. A Emissora é uma empresa que atua de forma integrada e deverá, portanto, implementar a Desverticalização requerida por lei. Não há como prever o efeito dessa reestruturação sobre seus negócios ou estimar o impacto da Desverticalização sobre sua situação financeira e resultados operacionais da Emissora ou do Conjunto de Empresas da CEMIG, que podem ser negativamente afetados.

Caso a Emissora não implemente a Desverticalização dentro do prazo regulamentar, poderá sofrer a imposição de penalidades pela ANEEL e pelo Ministério de Minas e Energia, que serão definidas por regulamentação específica ainda não editada, podendo, inclusive, em casos extremos, acarretar na perda de concessões. A imposição dessas penalidades poderá afetar negativamente a situação financeira e operacional da Emissora.

Para maiores informações sobre o processo de Desverticalização da Emissora, vide Seção “DESVERTICALIZAÇÃO” deste Suplemento.

***As debêntures emitidas no âmbito do Programa pela Emissora serão obrigatoriamente permutadas por debêntures de outra pessoa jurídica quando da implementação da Desverticalização.***

Com a efetiva implementação do processo de Desverticalização da Emissora, as debêntures emitidas até aquela data no âmbito do Programa serão obrigatoriamente permutadas por novas debêntures (substancialmente com os mesmos termos e condições das debêntures emitidas no âmbito do Programa) de emissão da sociedade do Conjunto de Empresas da CEMIG para a qual forem transferidas as atividades de distribuição de energia elétrica da Emissora (a “Distribuidora”). Para maiores informações sobre o processo de Desverticalização da Emissora, vide Seção “DESVERTICALIZAÇÃO” deste Suplemento.

ATENDIDAS DETERMINADAS CONDIÇÕES PREVISTAS NA ESCRITURA DE EMISSÃO, A PERMUTA SERÁ **OBRIGATÓRIA** PARA TODOS OS TITULARES DE DEBÊNTURES DA EMISSORA EMITIDAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA ANTES DA IMPLEMENTAÇÃO DA DESVERTICALIZAÇÃO E ESTES DEBENTURISTAS **NÃO** TERÃO DIREITO DE SOLICITAR O RESGATE ANTECIPADO OU O VENCIMENTO ANTECIPADO DAS DEBÊNTURES, ASSIM COMO **NÃO** TERÃO DIREITO A QUALQUER INDENIZAÇÃO OU COMPENSAÇÃO EM RAZÃO DA DESVERTICALIZAÇÃO OU DA PERMUTA OBRIGATÓRIA DAS DEBÊNTURES EMITIDAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA POR DEBÊNTURES DE EMISSÃO DA DISTRIBUIDORA.. Ao subscrever as Debêntures os investidores renunciarão aos direitos previstos no artigo 231 da Lei das Sociedades por Ações, nas hipóteses de reorganização societária para implementação do processo de Desverticalização da Emissora exigido pela Lei nº 10.848/04, respeitadas as condições previstas na Cláusula VII da Escritura de Emissão.

Caso isso ocorra, os debenturistas que antes detinham debêntures da Emissora passarão a deter debêntures da Distribuidora, uma nova pessoa jurídica com características financeiras e operacionais substancialmente diversas das características financeiras e operacionais da Emissora. Tendo em vista essas características substancialmente diversas, a Distribuidora poderá ter (i) ativos cujo valor total seja menor do que os ativos da Emissora; (ii) capacidade de pagamento inferior à capacidade de pagamento da Emissora e (iii) riscos operacionais, mercadológicos e regulatórios maiores que a Emissora. Nesta hipótese, os debenturistas passarão a ter um risco mais elevado com relação ao recebimento dos valores a eles devidos em razão das respectivas debêntures.

A Emissora não tem como antecipar as características financeiras e operacionais da Distribuidora, de modo que este Suplemento e o Prospecto não contêm qualquer informação, projeção, estimativa ou prognóstico referentes à Distribuidora, assim como a Emissora não expressa qualquer opinião, a respeito da composição dos ativos, das obrigações, receita, ou capacidade de pagamento da Distribuidora quando de sua criação conforme o processo de Desverticalização. Os investidores deverão realizar suas próprias análises e considerações a respeito dos riscos associados à permuta obrigatória das debêntures emitidas no âmbito do Programa por debêntures de emissão da Distribuidora.

Não há garantias de que as debêntures de emissão da Distribuidora, que serão obrigatoriamente permutadas conforme referido acima, terão a mesma classificação de risco (*rating*) que aquela atribuída às debêntures da Emissora emitidas no âmbito do Programa. A Emissora não expressa qualquer opinião a respeito da classificação de risco (*rating*) das debêntures da Distribuidora ou da própria Distribuidora.

Ademais, o não atendimento a qualquer das condições previstas na Escritura de Emissão para efetivação da permuta obrigatória acima referida, assim como a não conclusão da respectiva oferta pública de distribuição das debêntures da Distribuidora, acarretará o imediato vencimento antecipado das obrigações da Emissora decorrentes das Debêntures e da respectiva Escritura de Emissão. Caso isso ocorra, a Emissora, provavelmente, já deverá ter implementado seu processo de Desverticalização e poderá ter passado a ser uma sociedade *holding*, controladora da Distribuidora e das demais sociedades operacionais do Conjunto de Empresas da CEMIG. Nessa hipótese, a Emissora somente terá como ativos as ações referentes a suas participações societárias nas controladas operacionais, inclusive na Distribuidora. Além disso, por tratar-se de sociedade controladora (*holding*), sua receita dependerá, fundamentalmente, do fluxo de pagamento de dividendos e juros sobre capital próprio. Assim, ocorrendo o vencimento antecipado das obrigações da Emissora e não havendo condições para efetivação da permuta obrigatória acima referida, os debenturistas deverão cobrar os valores a eles devidos em razão das debêntures da Emissora que, nesse momento, em razão da Desverticalização, terá características financeiras e operacionais substancialmente diversas das características da Emissora antecedentes à Desverticalização e descritas neste Suplemento e no Prospecto, passando a ter um risco que poderá ser mais elevado com relação ao recebimento desses valores. Para melhor avaliação desse risco, vide Seção “DESVERTICALIZAÇÃO” deste Suplemento.

Para maiores informações a respeito da permuta obrigatória, os investidores devem ler com especial atenção a Cláusula VII da Escritura de Emissão que se encontra anexa a este Suplemento como Anexo A.

***Alguns dos principais contratos firmados pela Emissora apresentam previsão que proíbe, sob pena de vencimento antecipado das obrigações ali previstas, a implementação de reestruturação societária.***

Alguns dos principais contratos firmados pela Emissora apresentam previsão que proíbe que a Emissora seja submetida a processos de reestruturação societária, direta ou indireta, tais como fusão, cisão, incorporação, etc., sob pena de o fazendo, ficar caracterizado um evento de inadimplemento. Alguns desses instrumentos requerem aprovação prévia da outra parte contratante para realização da reestruturação societária. Desse modo, e tendo em vista o processo de Desverticalização a ser implementado pela Emissora, as contrapartes desses contratos podem, a seu critério, declarar o vencimento antecipado das obrigações ali previstas, o que resultaria no vencimento cruzado de outras obrigações da Emissora, decorrentes de outros contratos por ela celebrados, afetando sua capacidade de pagamento.

Para que a situação seja regularizada sem conseqüências adversas à Emissora, deverão ser firmados com os principais credores aditamentos no sentido de modificar as respectivas disposições contratuais, o que não foi realizado até esta data. Caso a situação não seja regularizada pela Emissora e na hipótese dos credores optarem por declarar o vencimento antecipado das obrigações da Emissora, sua condição financeira poderá ser afetada negativamente. (Vide Seções “INFORMAÇÕES SOBRE OS TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS EMITIDOS” e “CONTRATOS RELEVANTES” do Prospecto).

***Os debenturistas da 1ª Emissão Pública de Debêntures da Emissora poderão requerer o vencimento antecipado das obrigações da Emissora decorrentes daquela emissão em razão da implementação da Desverticalização em desacordo com o disposto na respectiva Escritura de Emissão.***

A Escritura de Emissão das debêntures objeto da 1ª emissão pública da Emissora prevê que na hipótese de implementação da Desverticalização, as sociedades constituídas em decorrência da Desverticalização (sociedades operacionais) deverão afiançar, de forma conjunta e solidária, todas as obrigações da Emissora com relação àquela emissão, mediante assinatura de aditivo nesse sentido. Caso essa obrigação (ou qualquer outra obrigação da Emissora com relação à Desverticalização, assumida pela Emissora no âmbito de sua 1ª Emissão de Debêntures) não seja cumprida pela Emissora, os debenturistas da 1ª Emissão Pública de Debêntures da Emissora poderão requerer o vencimento antecipado das obrigações da Emissora decorrentes daquela emissão em razão da implementação da Desverticalização em desacordo com o estabelecido na respectiva Escritura de Emissão. A declaração desse vencimento antecipado poderá acarretar sérios efeitos sobre a situação financeira da Emissora, considerando-se inclusive a previsão de vencimento cruzado de outras obrigações da Emissora (vide fator de risco “*Há restrições contratuais à capacidade de endividamento da Emissora*” abaixo), bem como poderá influenciar negativamente a capacidade da Emissora de honrar seus compromissos financeiros, inclusive com relação às Debêntures.

***A ANEEL impôs uma multa à Emissora tendo em vista o não cumprimento da obrigação da CEMIG, constante dos respectivos contratos de concessão, referente à implementação da Desverticalização até 19 de setembro de 2002.***

Independentemente do novo modelo do Setor Elétrico exigir que as empresas integradas desse Setor implementem a Desverticalização, os contratos de concessão assinados em 1997 com o DNAEE (órgão público antecessor da ANEEL) exigem que a Emissora, assim como outras companhias de energia elétrica verticalmente integradas do Brasil, separem suas operações de geração, transmissão e distribuição em unidades operacionais distintas. Tendo em vista que a Emissora não implementou a Desverticalização nos prazos estabelecidos nesses contratos de concessão, a ANEEL impôs multa à Emissora no valor de R\$5,5 milhões (vide Seção “*DESVERTICALIZAÇÃO*” deste Suplemento). Não há como prever qual será a decisão da ANEEL com relação à imposição da multa acima referida, inclusive em virtude da recente edição da regulamentação do novo modelo do Setor Elétrico. Caso a multa se torne efetivamente devida, a Emissora poderá sofrer um impacto adverso em seus resultados operacionais.

***As Debêntures poderão ter o seu vencimento antecipado declarado caso, após a implementação do processo de Desverticalização da Emissora, a escritura de emissão de debêntures da Distribuidora, não reproduza integralmente os termos e condições da Escritura de Emissão.***

Conforme previsto da Escritura de Emissão, quando da permuta das Debêntures objeto da presente Oferta por novas debêntures de emissão da Distribuidora, a respectiva escritura de emissão deverá reproduzir integralmente os mesmos termos e condições da Escritura de Emissão das Debêntures da presente Emissão, inclusive com relação ao valor total da emissão, número de séries, espécie, tipo, forma e conversibilidade das debêntures, prazo de vencimento, remuneração, hipóteses de vencimento e obrigações da Emissora, observado o disposto na Escritura de Emissão. Além disso, a escritura de emissão das debêntures da Distribuidora deverá ser, *mutatis mutandis*, idêntica à Escritura de Emissão das Debêntures, sendo admitidas apenas as alterações necessárias para adaptação da escritura de emissão das Debêntures da Distribuidora às características da Distribuidora propriamente dita e à Oferta Pública. Caso os termos e condições da Escritura de Emissão não sejam mantidos, será declarado o imediato vencimento antecipado das Debêntures da presente Emissão. A

declaração desse vencimento antecipado poderá acarretar sérios efeitos sobre a situação financeira da Emissora, considerando-se inclusive a previsão de vencimento cruzado de outras obrigações da Emissora (vide fator de risco “*Há restrições contratuais à capacidade de endividamento da Emissora*” abaixo), bem como poderá influenciar negativamente a capacidade da Emissora de honrar seus compromissos financeiros, inclusive com relação às Debêntures.

## **II. FATORES DE RISCO MACROECONÔMICOS**

***O governo brasileiro exerce influência significativa na economia brasileira. As condições políticas e econômicas podem ter impacto direto nos negócios da Emissora.***

O governo brasileiro intervém frequentemente na economia do País, na política monetária, fiscal e regulatória. As medidas adotadas pelo governo para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior, entre outras. O negócio, a condição financeira e os resultados da Emissora podem ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por:

- flutuações das taxas de câmbio;
- inflação;
- instabilidade de preços;
- alterações nas taxas de juros;
- política fiscal; e
- outros desenvolvimentos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil, ou os mercados internacionais.

Medidas do governo brasileiro para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do governo, podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais doméstico, afetando adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados da Emissora. Caso os cenários político e econômico se deteriore, a Emissora poderá arcar com uma elevação nos seus custos financeiros, inclusive os decorrentes das Debêntures a serem emitidas no âmbito do Programa.

***O efeito da inflação e das medidas governamentais destinadas a combatê-la podem afetar negativamente a economia brasileira em geral e a Emissora.***

O Brasil vivenciou, no passado recente, índices de inflação extremamente altos. A inflação, juntamente com as medidas governamentais para combatê-la, afetou negativamente todos os setores da economia brasileira. Em 1994, o governo brasileiro implementou o Plano Real, com o objetivo de reduzir a inflação e construir bases para um crescimento econômico sustentável.

Desde a implementação do Plano Real, o índice da inflação tem se mantido estável e bastante inferior aos períodos antecedentes. Contudo, acontecimentos internacionais como as crises nos mercados emergentes, os atentados terroristas nos Estados Unidos e conflitos militares recentes, causaram e podem causar novamente desestabilizações nos mercados internacionais, com reflexos para a economia brasileira, tais como a valorização do dólar norte-americano e o aumento no preço do petróleo, o que poderá causar aumento da inflação.

Em 30 de junho de 1999, o Conselho Monetário Nacional fixou os valores de 6,0%, 4,0%, 3,5%, e 8,5% como metas para a variação do IPCA para os anos de 2000, 2001, 2002 e 2003, respectivamente, com intervalos de tolerância de 2 pontos percentuais acima e abaixo das metas centrais retro mencionadas. No ano de 2000, a meta foi cumprida, com a inflação medida pelo IPCA situando-se em 6,0%. Nos anos de 2001, 2002 e 2003 a meta não foi cumprida, tendo a inflação atingido 7,7% em 2001, 12,5% em 2002 e 9,3% em 2003. Em 25 de junho de 2003, o Conselho Monetário Nacional fixou os valores de 5,5% e 4,5% como metas para a variação do IPCA para os anos de 2004 e 2005, com intervalos de tolerância de 2,5 pontos percentuais acima e abaixo dessas metas. As metas de inflação relativas a 2004 e 2005 poderão não ser atingidas. As medidas a serem adotadas pelo Governo Federal para se adequar às metas de inflação já estabelecidas, ou que venham a ser definidas futuramente, poderão afetar adversamente a economia brasileira e, conseqüentemente, a Emissora.

Caso as taxas de inflação venham a aumentar consideravelmente, os negócios da Emissora, suas condições financeiras e o resultado de operações poderão ser afetados negativamente. Adicionalmente, a elevação dos índices inflacionários poderá não ser repassada às tarifas cobradas pela Emissora. Caso esse repasse não ocorra, os custos e despesas operacionais da Emissora poderão aumentar, sem a contrapartida do aumento da receita, o que afetará negativamente suas condições financeiras, sua capacidade de geração de caixa e seus resultados operacionais.

***Mudanças nas condições econômicas e de mercado em outros países, principalmente os emergentes e Estados Unidos, podem afetar negativamente a economia brasileira e os negócios da Emissora.***

A economia brasileira e as companhias brasileiras têm sido, em diferentes intensidades, afetadas pelas condições econômicas e de mercado de outros países, bem como pelas reações dos investidores a referidas condições. A oferta de crédito a empresas brasileiras é influenciada pelas condições econômicas e de mercado no Brasil e, em graus variados, pelas condições de mercado de outros países, principalmente países emergentes, da América Latina e Estados Unidos.

Acontecimentos ou condições de outros países emergentes já afetaram significativamente, no passado, a disponibilidade de crédito na economia brasileira e resultaram em consideráveis saídas de recursos e queda no volume de investimentos estrangeiros no Brasil.

Futuros acontecimentos em países emergentes, bem como as medidas a serem adotadas pelos governos destes países podem reduzir a oferta de crédito no mercado local e internacional, afetando negativamente a economia brasileira e os resultados da Emissora.

Dada a característica do Setor Elétrico (que exige investimentos significativos em bens de capital) e em virtude das necessidades de financiamento da Emissora, caso o acesso ao mercado de capitais e de crédito esteja limitado, a Emissora poderá enfrentar dificuldades de cumprir seu plano de investimentos e re-financiar suas obrigações, afetando de forma negativa seus resultados.

***O Governo Federal está realizando uma reforma na legislação fiscal que poderá acarretar em aumento da carga tributária para as empresas brasileiras.***

O Governo Federal está implementando uma reforma na legislação fiscal que poderá acarretar aumento nas alíquotas de alguns tributos incidentes sobre as empresas brasileiras. A título de exemplo, tome-se a COFINS, que, para as empresas que apuram a renda tributável de acordo com a metodologia do lucro real, teve sua alíquota elevada de 3% para 7,6%. Com relação às empresas do Setor Elétrico, aumentos de carga tributária são usualmente repassados aos consumidores mediante aumento das tarifas cobradas. Caso o aumento das tarifas em virtude desse repasse seja considerável, poderá haver uma retração no consumo de energia elétrica o que afetaria negativamente as receitas das empresas do Setor, inclusive da Emissora. Caso esse aumento não possa, por qualquer motivo, ser repassado aos consumidores de energia elétrica, a receita e o lucro dessas empresas (inclusive a Emissora) poderão ser negativamente afetados.

### **III. FATORES DE RISCO RELATIVOS AO SETOR DE ENERGIA ELÉTRICA**

***O Governo Federal está implementando uma reestruturação no Setor Elétrico brasileiro.***

O Governo Federal vem implementando um processo de reestruturação do Setor Elétrico brasileiro que resultou em mudanças significativas na legislação desse Setor durante os últimos anos. Como parte dessa reestruturação, em 15 de março de 2004, o Governo Federal editou a Lei nº 10.848, que alterou substancialmente as diretrizes até então vigentes e implementou o novo modelo do Setor Elétrico no Brasil. Na mesma data, foi editada a Lei nº 10.847, que autorizou a criação da Empresa de Pesquisa Energética – EPE, que tem por finalidade prestar serviços na área de estudos e pesquisas destinadas a subsidiar o planejamento do Setor Elétrico nacional. Para maiores informações sobre o novo modelo do Setor Elétrico brasileiro, vide Seção “O SETOR DE ENERGIA ELÉTRICA NO BRASIL” do Prospecto.

Tendo em vista que essa estrutura regulatória ainda não foi regulamentada pelo Poder Executivo, não é possível prever como será efetivamente implementada e, conseqüentemente, não há como avaliar, com antecedência, os impactos que essa regulamentação poderá causar sobre as atividades, a situação financeira e os resultados operacionais futuros da Emissora ou, após a implementação do processo de Desverticalização, do Conjunto de Empresas da CEMIG.

***Não é mais permitida a contratação de suprimento de energia elétrica, por empresas concessionárias e permissionárias de distribuição, de energia gerada por elas mesmas ou por empresas do mesmo grupo societário.***

O novo modelo do Setor Elétrico brasileiro vetou o auto-suprimento de energia (*self-dealing*), determinando que todas as empresas concessionárias e permissionárias de distribuição de energia elétrica somente poderão adquirir energia por meio dos leilões realizados diretamente pela ANEEL ou por intermédio do “pool” operado pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE. Essa regra é aplicada para as novas contratações de suprimento de energia, devendo ser respeitados os contratos de auto-suprimento firmados anteriormente à entrada em vigor da Lei 10.848/04. O auto-suprimento de energia é a compra, por uma distribuidora, de energia gerada por ela mesma ou por uma empresa do mesmo grupo societário. Com a impossibilidade de realizar o auto-suprimento de energia, as distribuidoras que vinham realizando esta prática (como é o caso da Emissora) serão obrigadas a contratar energia por meio do “pool”, sendo que essa energia poderá vir a ser adquirida por preço superior ou inferior à média praticada por todos os distribuidores devido às regras do

leilão. A transferência desse preço de compra, nos três primeiros anos de entrega, é a média dos distribuidores (ou do “pool”). Portanto, nesses três primeiros anos, as distribuidoras de energia elétrica (inclusive a Emissora) poderão ser afetadas negativamente, se o custo de compra for maior que a média, tendo em vista que o repasse desse custo adicional aos consumidores não será automático.

***Há obrigatoriedade de planejamento de mercado pelas empresas concessionárias e permissionárias de distribuição de energia elétrica.***

Conforme previsto no novo modelo do Setor Elétrico brasileiro, as empresas concessionárias e permissionárias de distribuição de energia elétrica deverão planejar, com antecedência de 5 (cinco) anos, a compra de energia no mercado regulado necessária para o suprimento de seus consumidores nesse período. Somente são admitidos erros em referido planejamento em um montante máximo de 5%, o qual será complementado mediante compra da energia adicional, após licitação, por período máximo de 2 anos de suprimento. Acima de tal limite, a empresa distribuidora não terá direito à revisão tarifária para a aquisição da energia adicional. Assim, a implementação do novo modelo do Setor Elétrico aumenta o risco das empresas que nele atuam (inclusive a Emissora), uma vez que eventuais erros no planejamento do mercado da Emissora poderão acarretar a obrigação de aquisição de energia adicional por preço superior ao adquirido anteriormente, sem o direito de repasse desse custo para a tarifa cobrada (vide Seção “O SETOR DE ENERGIA ELÉTRICA NO BRASIL” do Prospecto).

***A atual estrutura do Setor Elétrico é muito concentrada em geração hidráulica, o que a torna sujeito a certos riscos.***

O setor elétrico brasileiro, muito concentrado em geração hidráulica de energia, enfrenta uma restrição natural à sua capacidade de geração. As usinas hidrelétricas não podem gerar energia além da capacidade possibilitada pelos recursos hídricos do País. O controle do nível dos reservatórios efetuado pelo ONS busca otimizar o nível de água disponível para geração hidrelétrica em cada uma das usinas associadas aos respectivos reservatórios, além de manter uma certa quantidade de água em reserva, para situações de emergência. Nesse contexto, o ONS pode, por exemplo, impedir que uma usina geradora situada no início do leito de um rio aumente sua vazão de água, caso isso afete negativamente as demais usinas ao longo do leito do mesmo rio (vide Seção “O SETOR DE ENERGIA ELÉTRICA NO BRASIL” do Prospecto).

Grande parte da capacidade geradora da Emissora, bem como das principais fornecedoras de energia elétrica da Emissora, é hidráulica e depende, significativamente, do volume de água das bacias dos rios em que se situam as PCHs e as UHEs. Fatores naturais podem afetar a capacidade geradora da Emissora e das demais empresas geradoras de energia elétrica no Brasil, aumentando ou reduzindo o nível de seus reservatórios.

A limitação à capacidade de geração de energia elétrica pela Emissora poderá afetar adversamente seus resultados e condições financeiras. Igualmente, restrições à capacidade de geração de energia decorrentes da redução do volume de água das bacias dos rios em que se situam as geradoras de energia que fornecem energia para a Emissora poderão prejudicar sua capacidade de aquisição de energia, afetando as operações e a capacidade de geração de receitas da Emissora.

Além disso, o sistema de transmissão de energia interligado do País apresenta restrições que limitam a capacidade de transmissão entre sub-mercados de energia (subdivisões do mercado, correspondentes a áreas do Sistema Interligado, para as quais serão estabelecidos preços específicos e cujas fronteiras são definidas em função da presença e duração de restrições relevantes de transmissão) e inibem o aumento da geração disponível.

***O Setor Elétrico Brasileiro passou recentemente por um período de crise.***

Uma combinação de fatores ocorridos nos últimos anos provocou a recente crise energética no Brasil. Uma seca prolongada baixou o nível de água dos reservatórios das empresas geradoras de energia elétrica, que chegaram a níveis críticos, comprometendo a capacidade de geração no curto prazo. No primeiro semestre de 2001, a perspectiva de que a demanda de energia elétrica pudesse superar a capacidade de geração, impôs a necessidade de controle do consumo de energia elétrica, por meio de racionamento. Adicionalmente, as mudanças estruturais e regulatórias implementadas no setor provocaram uma fase de transição de mercado, causando efeitos adversos no fornecimento de energia elétrica. Ainda, o aumento da capacidade de geração não acompanhou o crescimento econômico do País. Qualquer defasagem do sistema poderá resultar em nova escassez de energia e gerar outros impactos para as empresas integrantes do sistema, inclusive para a Emissora.

***O Brasil passou recentemente por um amplo racionamento de energia elétrica imposto pelo Governo Federal, Novas medidas para a redução do consumo de energia poderão ser necessárias no futuro.***

O Brasil enfrentou séria escassez de geração de energia elétrica durante 2001, principalmente, em virtude de um período prolongado e rigoroso de estiagem que prejudicou a geração de energia hidrelétrica, bem como em virtude da falta de investimentos em geração de energia. Esse fato levou o Governo Federal a estabelecer um programa de racionamento de energia no ano de 2001, nos termos da Lei nº 10.295/01, que apresentou medidas objetivando uma redução de 10% a 35% no consumo elétrico (variável conforme a atividade do consumidor), em relação ao consumo médio nos anos anteriores, sob pena de sobretaxas significativas e cortes compulsórios de fornecimento. Essa diminuição forçada do consumo de energia elétrica resultou na redução do faturamento das empresas geradoras e distribuidoras, afetando o resultado da Emissora nos exercícios de 2001 e 2002.

Em razão dos elevados índices pluviométricos, e do conseqüente aumento nos níveis dos reservatórios, bem como pelas medidas adotadas pelo Governo Federal para aumentar a disponibilidade de energia elétrica, em março de 2002 o Governo Federal eliminou todas as restrições ao consumo de energia elétrica.

No futuro próximo, períodos de estiagem prolongados ou crescimento considerável de demanda por energia poderão causar novas situações de escassez e/ou de racionamento de energia. A acentuada escassez ou falta de energia elétrica poderá causar um novo racionamento o que afetará mais uma vez, de forma negativa, os resultados da Emissora em função de redução de receita, de geração de caixa, de custos de reparação de equipamentos danificados pela interrupção de fornecimento e de possíveis indenizações pleiteadas por consumidores prejudicados por cortes compulsórios no fornecimento de energia. Para maiores informações, vide Seção “O SETOR DE ENERGIA ELÉTRICA NO BRASIL”, do Prospecto.

***O consumo de energia elétrica não retornou ao patamar anterior ao plano de racionamento de 2001. Caso se estabilize no nível atual, as empresas do Setor Elétrico, inclusive a Emissora, poderão sofrer o impacto negativo decorrente da correspondente perda de receita.***

Com o fim do programa de racionamento, acima referido, os níveis de consumo de energia elétrica aumentaram, mas não voltaram aos patamares anteriores ao racionamento. A estabilização do consumo de energia elétrica em nível inferior se deve, principalmente, à mudança nos hábitos de consumo de energia, à criação de fontes alternativas de energia e ao fato de que muitas empresas buscaram se tornar auto-suficientes na produção de energia elétrica, deixando de adquiri-la das concessionárias. Caso o consumo de energia elétrica não retorne ao patamar de consumo observado anteriormente ao programa de racionamento, a geração de receitas das empresas do Setor Elétrico e, conseqüentemente, da Emissora, poderá ser negativamente afetada.

***A concorrência, privatização e desregulamentação do setor brasileiro de eletricidade podem afetar negativamente a Emissora.***

Atualmente, a Emissora detém concessões e autorizações exclusivas para promover a geração, transmissão e distribuição de energia elétrica em suas respectivas áreas de concessão e, conseqüentemente, não tem concorrentes. O novo modelo do Setor Elétrico regulamentou os critérios de enquadramento para os Consumidores Livres e, como conseqüência, aqueles consumidores que se enquadrarem nessa classificação têm a liberdade de escolher seu fornecedor de energia. Os Consumidores Livres podem estender sua opção de compra de energia a qualquer concessionária, permissionária ou autorizada de energia elétrica do Sistema Interligado, incluindo, portanto, auto-produtores, co-geradores e produtores independentes de energia. A possibilidade de consumidores buscarem livremente o fornecimento de energia é um fator que poderá afetar negativamente a receita da Emissora, resultando em um efeito adverso em seus resultados operacionais (vide Fator de Risco “A Emissora poderá enfrentar um aumento na concorrência para fornecimento de energia elétrica no mercado em que atua, inclusive em virtude de consumidores cativos que podem se tornar livres” abaixo).

***As tarifas de distribuição cobradas pela Emissora são fixadas pela ANEEL. A Emissora poderá não ser capaz de obter os aumentos necessários de tarifa no futuro.***

As tarifas de distribuição cobradas pela Emissora são fixadas pela ANEEL por meio da aplicação de uma fórmula paramétrica, que consta do contrato de concessão de distribuição. De acordo com essa fórmula e com as normas que regulam os contratos de concessão de serviço público de distribuição de energia elétrica, as tarifas praticadas por quaisquer distribuidoras de energia elétrica são reajustadas anualmente mediante prévia autorização da ANEEL. Revisões extraordinárias das tarifas praticadas por distribuidoras de energia somente podem ocorrer quando fatos específicos afetarem os custos das concessionárias, prejudicando o equilíbrio econômico financeiro dos contratos, estando, assim, tais revisões fora do controle da administração de qualquer empresa do setor elétrico.

Tendo em vista que existem regras específicas que limitam o repasse aos consumidores dos aumentos de custos relacionados à compra de energia elétrica, as distribuidoras de energia podem não conseguir repassar aos consumidores eventuais aumentos nos preços das compras de energia elétrica, não obstante a previsão de revisão de tarifas constante dos contratos de concessão.

Além disso, um ano após o quinto reajuste anual concedido a partir da assinatura do Contrato de Concessão, as tarifas praticadas pelas distribuidoras de energia elétrica sofrerão o efeito do chamado “Fator X”. A determinação do “Fator X” é efetuada de acordo com os critérios constantes de

regulamentação da ANEEL editada em abril de 2004. No reajuste tarifário de abril de 2004, o “Fator X” a ser considerado nas tarifas da Emissora é de 1,1634%, apurado conforme metodologia da ANEEL, resultante da Audiência Pública 043/2003. Em cálculos futuros, não há como afirmar que a Emissora será capaz de atingir eficiência em estruturas de custo compatíveis com a influência do “Fator X” e, conseqüentemente, manter suas margens de lucro nos níveis atuais (vide Seção “NEGÓCIOS DA EMISSORA” - “REVISÃO TARIFÁRIA PERIÓDICA” do Prospecto).

Quaisquer alterações adicionais na estrutura de fixação tarifária para distribuição de energia elétrica realizadas pelo Governo Federal poderão dificultar ainda mais a obtenção de aumentos necessários nessas tarifas, prejudicando as condições financeiras da Emissora e suas capacidades de geração de caixa.

Recentemente, em 7 de abril de 2004, a ANEEL publicou a Resolução Homologatória nº 83 (“Resolução 83”), a qual, dentre outros, homologou as tarifas de fornecimento de energia elétrica da Emissora para o ano de 2004. Em 24 de maio de 2004, a ANEEL republicou a Resolução 83, reduzindo o percentual médio de correção das tarifas anteriormente homologadas de 19,13% para 14%.

Em 26 de maio de 2004, a Emissora interpôs recurso administrativo perante a ANEEL, solicitando a manutenção do percentual de reajuste inicialmente determinado, bem como a concessão de efeito suspensivo ao recurso para que fosse mantido o referido percentual até a decisão do recurso interposto.

Em despacho proferido em 1º de junho de 2004, a ANEEL denegou o pedido de efeito suspensivo ao recurso interposto pela Emissora, determinando a aplicação do reajuste reduzido, nos termos da republicação da Resolução 83.

Caso a decisão da ANEEL não seja revertida, mantendo-se a redução do reajuste tarifário na forma da republicação da Resolução 83, os resultados operacionais e a condição financeira da Emissora serão afetados de forma adversa. (vide Seção “NEGÓCIOS DA EMISSORA” - “REAJUSTES ORDINÁRIOS DE TARIFA” deste Prospecto).

***Imposições e restrições dos órgãos ambientais poderão implicar custos adicionais para a Emissora.***

As atividades e instalações relacionadas à geração, transmissão e distribuição de energia elétrica da Emissora estão sujeitas a diversas leis e regulamentos federais, estaduais e municipais, bem como a diversas exigências de funcionamento, relacionadas à proteção da saúde e do meio ambiente.

A inobservância das leis e regulamentos ambientais pode implicar, independentemente da obrigação de reparação de danos que eventualmente sejam causados, a aplicação de sanções de natureza penal e administrativa. Com base em disposições legais, para as pessoas físicas (incluindo os administradores de pessoas jurídicas) poderão ser aplicadas penas restritivas de direitos e privativas de liberdade, e, para as pessoas jurídicas, as penas poderão ser de multa, restritivas de direitos e prestação de serviços à comunidade. As sanções administrativas podem variar desde a imposição de advertências e multas, até a suspensão parcial ou total de atividades, podendo também incluir a perda ou restrição de incentivos fiscais e o cancelamento e suspensão de linhas de financiamento de estabelecimentos oficiais de crédito, bem como a proibição de contratar com o poder público.

Custos incorridos pela Emissora relativos à adequação para o cumprimento da legislação ambiental ou decorrentes do descumprimento de referida legislação, tais como obrigação de indenizar, imposição de multas e outros, poderão resultar em efeitos negativos sobre as atividades da Emissora, sua condição financeira e seus resultados operacionais (vide Seção “NEGÓCIOS DA EMISSORA” - “LEGISLAÇÃO AMBIENTAL” do Prospecto).

#### **IV. FATORES DE RISCO RELATIVOS AO CONTROLE DA EMISSORA PELO ESTADO DE MINAS GERAIS**

*Na qualidade de acionista controlador, o Governo Estadual de Minas Gerais exerce substancial influência sobre a administração e orientação dos negócios da Emissora. Ademais, o Governador do Estado de Minas Gerais é integrante de um partido de oposição ao atual Governo Federal. Não é possível analisar os impactos e efeitos que essas situações poderão causar na Emissora e em suas operações.*

A Emissora é controlada pelo Governo Estadual de Minas Gerais, que detém atualmente 50,9% das ações ordinárias emitidas e, conseqüentemente, tem o direito à maioria dos votos nas deliberações das Assembléias Gerais de Acionistas da Emissora, podendo (i) eleger a maioria dos membros do Conselho de Administração da Emissora e (ii) decidir matérias cuja deliberação requeira a aprovação da maioria qualificada dos acionistas, inclusive operações com partes relacionadas, reorganizações societárias e época e pagamento de quaisquer dividendos futuros.

As operações da Emissora tiveram e continuarão a ter impacto importante sobre o desenvolvimento comercial e industrial do Estado de Minas Gerais e sobre as suas condições sociais. O Governo Estadual de Minas Gerais já utilizou, no passado, e poderá utilizar no futuro, sua condição de acionista controlador da Emissora para determinar que a Emissora dedique-se a certas atividades e efetue certos investimentos destinados, principalmente, a promover seus objetivos políticos, econômicos ou sociais e não necessariamente para atender ao objetivo de melhorar os negócios e/ou o resultado operacional da Emissora.

O atual Governador do Estado de Minas Gerais faz parte de um partido político de oposição ao Governo Federal, o que pode resultar em divergências quando da tomadas de decisões envolvendo o Governo Estadual de Minas Gerais e o Governo Federal. Eventuais divergências políticas entre esses entes poderão prejudicar os resultados e operações da Emissora.

*As indicações de 8 dos 14 integrantes do Conselho de Administração da Emissora são nomeações do Governador do Estado de Minas Gerais e estão sujeitas a mudanças.*

Os governadores estaduais eleitos, como regra geral, efetuam mudanças significativas no Conselho de Administração da Emissora. Desde 27 de fevereiro de 2003, o Presidente do Conselho de Administração da Emissora é o Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico do Estado de Minas Gerais. Um Conselho de Administração reformulado poderá adotar uma estratégia ou conduzir as operações da Emissora de maneira significativamente diversa das estratégias e operações atualmente desenvolvidas, o que pode afetar os negócios, resultado operacional, condição financeira ou perspectivas da Emissora.

***O Governo Estadual de Minas Gerais não efetuou alguns pagamentos previstos no contrato relativo à Conta CRC da Emissora, e caso a Emissora não receba os pagamentos devidos ou caso a dívida seja renegociada em bases desfavoráveis à Emissora, seus resultados e sua condição financeira serão adversamente afetados.***

Antes de 1993, as concessionárias de serviço público de eletricidade no Brasil tinham como garantir uma taxa de retorno sobre investimentos em ativos utilizados para a prestação de serviço de eletricidade a consumidores, pois as tarifas cobradas dos consumidores eram iguais em todo o país e os lucros das concessionárias mais rentáveis eram realocados a outras concessionárias menos rentáveis. Dessa forma, a taxa de retorno de todas as empresas seria igual à média nacional.

O déficit apresentado pela maioria das concessionárias de serviço público de eletricidade no Brasil foi contabilizado nas Contas CRC de cada companhia. Quando a Conta CRC e o conceito de retorno garantido foram abolidos, as concessionárias com saldo positivo tiveram a permissão para compensar tais saldos contra seus débitos com o Governo Federal. Após a realização da compensação das contas a pagar e dívidas qualificadas com o Governo Federal contra o saldo de sua Conta CRC, a Emissora, em maio de 1995, celebrou um contrato visando transferir o saldo restante de sua Conta CRC ao Governo Estadual de Minas Gerais contra o pagamento parcelado acrescido de juros a ser recebido deste Governo Estadual. Como garantia adicional de sua dívida, o Governo Estadual de Minas Gerais cedeu à Emissora parcela dos recursos que a Constituição Federal exige que o Governo Federal transfira aos governos estaduais. A dívida do Governo Estadual de Minas Gerais com a Emissora correspondia a, aproximadamente, R\$2, 5 bilhões, em 31 de março de 2004 (vide Seção “OPERAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS” - “CONTRATO CRC” do Prospecto).

Como o Governo Estadual de Minas Gerais controla a Emissora, não há garantias que qualquer renegociação do Contrato de Cessão da CRC será conduzida em bases de mercado. Caso a Emissora não receba os pagamentos devidos ou caso a dívida seja renegociada em bases desfavoráveis à Emissora, os resultados e a condição financeira da Emissora serão adversamente afetados.

## **V. FATORES DE RISCO RELATIVOS À EMISSORA**

***O controle efetivo da Emissora é objeto de contestação em juízo.***

Em função da compra, em 1997, de 32,96% das ações ordinárias de emissão da Emissora pela SEB, uma *joint venture* controlada por uma companhia do grupo norte-americano AES Corporation, o Governo Estadual de Minas Gerais e a SEB celebraram um acordo de acionistas que concedeu à SEB controle sobre certas decisões societárias importantes para a condução dos negócios da Emissora. Em 1999, o Governo Estadual de Minas Gerais ajuizou ação pleiteando anular o acordo de acionistas com fundamento em princípios constitucionais. Depois de várias sentenças e apelações, o Tribunal de Justiça de Minas Gerais proferiu decisão segundo a qual o acordo de acionistas é nulo. A SEB recorreu dessa decisão perante o Superior Tribunal de Justiça - STJ, já tendo sido proferida decisão favorável ao Governo Estadual de Minas Gerais nos recursos interpostos, restando apenas o julgamento de embargos de declaração para que seja proferida decisão final acerca do assunto nessa instância. Em tese, os embargos de declaração não modificam a decisão contra a qual são opostos, servindo apenas para corrigir omissões, contradições ou obscuridades. Porém, em casos excepcionais, quando a correção desses aspectos for incompatível com a decisão originalmente proferida, o STJ tem entendido que os embargos de declaração podem ter efeito modificativo dessa decisão. Caso isso ocorra e a decisão do STJ seja modificada de forma desfavorável ao Governo Estadual de Minas Gerais, o acordo de acionistas poderá ser considerado válido e a SEB poderá vir a

ter o controle sobre certas decisões societárias relevantes da Emissora. Ademais, a SEB pode contestar retroativamente a legitimidade de certas decisões tomadas pelo Conselho de Administração da Emissora durante a pendência desses processos.

***A renegociação dos Contratos Iniciais poderá causar um impacto adverso na estrutura de custos da Emissora.***

A partir de dezembro de 2002, iniciou-se um período de transição, durante o qual os montantes de energia contratados inicialmente pela Emissora serão alterados de forma gradativa. Assim, a cada ano, a partir de 2003, 25% do total do montante de suprimento de energia contratado inicialmente poderá ser alterado. Até 2006 ocorrerá a completa extinção dos respectivos contratos iniciais. Após a liberação dos montantes negociados de acordo com os contratos iniciais, tais montantes serão obrigatoriamente vendidos pelas geradoras em leilões públicos promovidos pela CCEE, sendo a Emissora obrigada a adquirir a energia necessária ao atendimento de seus mercados no âmbito da CCEE. Um eventual acréscimo nos preços da energia elétrica adquirida pela Emissora poderá ter um impacto negativo em sua condição financeira e resultado operacional.

***A instabilidade das taxas de juros pode afetar os negócios da Emissora.***

As dívidas da Emissora estão sujeitas a taxas de juros variáveis, tais como TJLP, LIBOR e Taxa DI. Em 31 de março de 2004, o valor total das dívidas da Emissora (curto e longo prazos) era de R\$3.835.706.578,08, sendo que desse total R\$1.574.870.000,00 é sujeito a taxas de juros variáveis. Na hipótese de elevação das taxas de juros, serão aumentados os custos e pagamentos do serviço da dívida da Emissora. Neste caso, os negócios da Emissora, suas condições financeiras e o resultado de suas operações poderão ser afetados negativamente em decorrência de maiores despesas financeiras (vide Seções “INFORMAÇÕES SOBRE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS EMITIDOS” E “CONTRATOS RELEVANTES” do Prospecto).

***Não há como garantir se, e em que bases, as concessões atuais da Emissora serão renovadas. O plano de expansão da Emissora poderá ser prejudicado caso ela não consiga obter novas concessões ou perca alguma das concessões que detém atualmente.***

A Emissora conduz suas atividades de geração, transmissão e distribuição de acordo com Contratos de Concessões, celebrados com o Governo Federal. A Constituição Federal exige que todas as concessões de serviços públicos devem ser concedidas mediante licitação. Em 1995, em um esforço para implementar esses dispositivos constitucionais, o Governo Federal aprovou a Lei de Concessões, que rege os procedimentos de licitação. De acordo com a Lei de Concessões, mediante solicitação da concessionária, as concessões existentes poderão ser renovadas pelo Governo Federal, mediante requerimento efetuado pela concessionária, independentemente de sujeição ao processo de licitação, contanto que a concessionária tenha atendido aos padrões mínimos de desempenho e que a proposta seja aceitável ao Governo Federal. Com base nessa Lei de Concessões, o Governo Federal, inclusive, já revogou uma concessão detida pela Emissora em relação a uma usina geradora, tendo em vista que a Emissora não tinha dado início à sua construção dentro do prazo previsto no contrato de concessão. (vide Seção “NEGÓCIOS DA EMISSORA” - “CONCESSÕES”, do Prospecto).

Devido ao grau de discricionariedade conferido ao Governo Federal pela Lei de Concessões no que diz respeito à renovação de concessões existentes e dada a ausência de precedentes quanto ao exercício, pelo Governo Federal, de seu poder discricionário, interpretação e aplicação da Lei de Concessões, não há como garantir que as concessões atuais não serão renovadas em termos que venham a ser menos favoráveis do que aqueles atualmente em vigor.

Ademais, os planos de expansão da capacidade de geração, transmissão e distribuição da Emissora também estão sujeitos ao regime licitatório regido pela Lei de Concessões. Caso a Emissora não obtenha novas concessões ou perca alguma das concessões que detém atualmente, o programa de investimentos da Emissora poderá não ser satisfatoriamente concluído. Neste caso, os negócios, operações e resultados da Emissora poderão ser adversamente afetados.

***A Emissora necessita de novos financiamentos para cumprimento de seu Plano de Investimentos.***

A Emissora tem adotado, no passado recente, política de obtenção de recursos para suas atividades baseada em financiamentos adquiridos junto a instituições financeiras, instituições de fomento nacionais e internacionais e operações de colocação de títulos e valores mobiliários representativos de dívida nos mercados brasileiro e internacional. O insucesso na realização de novas operações similares, com o objetivo de financiar suas operações vincendas, poderá resultar em dificuldades na obtenção dos recursos necessários para o cumprimento das obrigações assumidas em operações de financiamento já contratadas ou em um aumento nos custos de captação da Emissora, o que poderá afetar negativamente seus resultados financeiros e operacionais (vide Seções “INFORMAÇÕES SOBRE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS EMITIDOS” E “CONTRATOS RELEVANTES” do Prospecto).

A Emissora possui, atualmente, um Programa de Investimentos para os próximos 5 anos que prevê investimento no valor de R\$5,1 bilhões, destinado à expansão de suas atividades de geração, transmissão e distribuição de energia. Para o ano de 2004, são previstos investimentos por volta de aproximadamente R\$1 bilhão. A Emissora não pode assegurar que será capaz de obter recursos suficientes para implementação do seu programa de investimentos conforme originalmente previsto. A incapacidade de obter os recursos necessários poderá postergar ou impedir a conclusão desse programa de investimentos e demais projetos da Emissora, o que poderá causar um efeito negativo nas atividades da Emissora e em seus resultados operacionais.

Vide Seção “NEGÓCIOS DA EMISSORA” – “INVESTIMENTOS” do Prospecto para maiores informações sobre o programa de investimentos aqui referido.

***A não conclusão ou eventual atraso na construção dos projetos de expansão da capacidade de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica da Emissora podem afetar adversamente seus resultados operacionais e financeiros.***

A Emissora prevê um aumento na sua capacidade de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, por meio da construção de novas usinas geradoras de energia elétrica (algumas delas, inclusive, já iniciadas), instalação de novas subestações de transmissão e realização de reformas em algumas subestações já existentes, bem como ampliação e reforço das redes de transmissão e distribuição de energia da Emissora, até o ano de 2008.

A não conclusão ou eventual atraso na construção dos projetos de expansão da capacidade de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica da Emissora em virtude dos riscos associados à construção das novas usinas, subestações, linhas de transmissão e redes de distribuição, tais como o aumento do custo de mão-de-obra, bens e serviços, riscos de erros de projeto, perdas e danos causados a terceiros, restrições ambientais, atraso no término da construção das obras, dentre outros, poderá vir a implicar custos operacionais e/ou financeiros adicionais, afetando adversamente os resultados operacionais e financeiros da Emissora.

***A Emissora necessitará de recursos a curto prazo para efetuar o pagamento e o refinanciamento de suas obrigações.***

Em 31 de março de 2004, a dívida total da Emissora era de R\$3.835,7 milhões, sendo R\$1.608,3 milhão com vencimento previsto para os próximos 12 (doze) meses. Do total da dívida da Emissora, R\$1.512,9 milhão correspondem a dívidas contraídas em moeda estrangeira, dos quais R\$934,5 milhão com vencimento previsto para os próximos 12 meses.

Em consequência dessa situação, a Emissora necessitará de recursos a curto prazo para efetuar o pagamento e o refinanciamento dessas obrigações. Por esse motivo, a Emissora está implementando um alongamento de seu perfil de endividamento que, no ano de 2004, prevê captações de aproximadamente R\$1,6 bilhão.

Não é possível neste momento assegurar que a Emissora obterá esses recursos nos prazos e volumes necessários ou que esses recursos poderão ser captados a custos competitivos para a Emissora. Caso o referido alongamento não ocorra com sucesso, a Emissora poderá não ter condições de honrar seus compromissos com relação a suas dívidas, inclusive aquelas assumidas por meio das respectivas ofertas realizadas no âmbito do Programa. Ainda, caso a Emissora opte pela liquidação de suas obrigações e não pelo seu refinanciamento, o Programa de Investimentos da Emissora poderá sofrer atrasos significativos, prejudicando as perspectivas futuras da Emissora.

Vide Seção “CAPITALIZAÇÃO” deste Suplemento para maiores informações sobre o endividamento da Emissora.

***A Emissora apresenta um alto índice de endividamento em moeda estrangeira, principalmente em dólares norte-americanos.***

No início de 1999, o Brasil adotou uma nova política cambial que se caracteriza pela livre flutuação das taxas de câmbio. Após a introdução dessa nova política, a moeda brasileira apresentou grande volatilidade, vindo a se estabilizar no ano de 2000. A partir do primeiro trimestre de 2001, contudo, a moeda brasileira sofreu substancial desvalorização em relação ao dólar norte-americano, principalmente em razão de crises em mercados externos, deterioração de fatores macroeconômicos internos e diminuição de investimentos diretos nos mercados emergentes.

O resultado financeiro da Emissora pode ser afetado pela desvalorização adicional da moeda nacional, principalmente porque parte significativa de seu endividamento tem seu valor denominado em moeda estrangeira (principalmente o dólar norte-americano) ou vinculado à cotação de moeda estrangeira, ao passo que sua receita é basicamente obtida em reais. A dívida em moeda estrangeira da Emissora, em 31 de março de 2004, era de R\$1.512,9 milhão, que equivale a aproximadamente 39% de sua dívida total (vide Seções “CAPITALIZAÇÃO” e “NEGÓCIOS DA EMISSORA” – “HEDGE” do Prospecto).

Ademais, o risco de desvalorização do real frente ao dólar norte-americano recai sobre a energia que a Emissora é obrigada a adquirir de Itaipu, o que representou, no ano de 2003 e no 1º trimestre de 2004, um total de aproximadamente R\$1.175 milhões e R\$291 milhões, respectivamente, correspondendo a 84% e 85%, respectivamente, do total do custo de energia adquirida pela Emissora. O faturamento desta energia é calculado com base na capacidade instalada colocada à disposição da Emissora, no percentual de 16% do total de potência disponibilizada, sobre a qual é aplicada uma tarifa que leva em consideração a variação da cotação do dólar comercial até o dia do pagamento. Uma desvalorização do real frente ao dólar norte-americano pode acarretar um aumento nos custos de aquisição da energia produzida por Itaipu, podendo afetar a capacidade de pagamento e o resultado financeiro da Emissora (vide Seção “NEGÓCIOS DA EMISSORA” - “ITAIPU” do Prospecto).

***Um número relativamente pequeno de consumidores responde por parcela significativa das receitas da Emissora. A não renovação dos contratos com esses consumidores ou uma queda no consumo poderá prejudicar os resultados operacionais da Emissora.***

A maior parte da energia vendida pela Emissora é comprada por grandes consumidores industriais, cujas principais atividades são: siderurgia, manipulação de metais não ferrosos, ferroligas, mineração, produção de cimento e produção de automóveis. Para o exercício encerrado em 31 de dezembro de 2003, os dez maiores consumidores industriais da Emissora responderam por aproximadamente 8,9% da receita total da Emissora e aproximadamente 17,1% do volume total de eletricidade vendida pela Emissora.

A Emissora mantém contratos de longo prazo com praticamente todos os seus principais consumidores. Qualquer perturbação no relacionamento existente com consumidores poderia prejudicar de maneira relevante seus resultados operacionais. Por exemplo, quando esses contratos firmados com consumidores terminarem, o regime regulatório que está sendo implantado no setor elétrico do Brasil poderá permitir que os consumidores contratem outros fornecedores de energia elétrica fora de Minas Gerais. Além disso, uma baixa de produção do setor manufatureiro poderia reduzir as demandas de energia de alguns dos maiores consumidores industriais da Emissora, o que poderia prejudicar de maneira relevante os resultados operacionais da Emissora. Para maiores informações, vide Seção “NEGÓCIOS DA EMISSORA” - “CLIENTES E COMERCIALIZAÇÃO” do Prospecto.

***A Emissora poderá enfrentar um aumento na concorrência para fornecimento de energia elétrica no mercado em que atua, inclusive em virtude de consumidores cativos que podem se tornar livres.***

Em consequência do novo modelo do Setor Elétrico, há possibilidade de outras geradoras ou comercializadoras de energia elétrica oferecerem eletricidade a alguns dos clientes até então atendidos exclusivamente pela CEMIG, além de possibilitar que consumidores de grande porte (Consumidores Livres), firmem contratos com outros fornecedores que não a Emissora para fornecimento de eletricidade. Além disso, as futuras regulamentações do Setor Elétrico podem vir a permitir que outros clientes industriais e comerciais da Emissora, de menor porte, sejam qualificados como Consumidores Livres, possibilitando que adquiram energia elétrica de qualquer fornecedor. Vários dos clientes da Emissora já podem ser qualificados como Consumidores Livres, sendo que de um total de 828 clientes da Emissora que atualmente são cativos (representando um faturamento anual de R\$1.369 milhão), aproximadamente 806 podem se tornar livres nos próximos 5 anos.

Esse ambiente cada vez mais competitivo e a possibilidade de consumidores relevantes da Emissora virem a se tornar “livres” no futuro próximo podem afetar o faturamento da Emissora, prejudicando sua capacidade de pagamento de dívidas, inclusive as debêntures emitidas no âmbito do Programa.

Para maiores informações, vide Seção (vide Seção “O SETOR DE ENERGIA ELÉTRICA NO BRASIL”, “COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA” E “CONSUMIDORES LIVRES”, do Prospecto).

***A CEMIG poderá vender significativa parcela de sua geração apenas na CCEE, nos próximos 3 anos, bem com sofrer alterações no seu portfólio de clientes livres, em decorrência de sobra de energia no País.***

O balanço energético brasileiro aponta sobras de até 8.000 MW médios (cerca de 19% do mercado em 2005), nos próximos anos, encontrando equilíbrio apenas em 2008 quando esse montante cai abaixo de 3.000 MW médios (5% do mercado). Nesse ambiente de sobras, a Emissora envidará esforços no sentido de colocação da totalidade de sua energia em contratos com preços mais atrativos que a liquidação de curto prazo na CCEE, especialmente no mercado de Clientes Livres. Não há como garantir que a Emissora conseguirá colocar sua energia em contratos com preços mais atrativos que a liquidação de curto prazo do MAE, cujo detalhamento das regras de comercialização ainda não foi regulamentado. Caso ela não consiga, seus resultados financeiros e operacionais poderão ser negativamente afetados de forma relevante. Essa mesma sobra aumenta a competição por clientes potencialmente livres, que poderá resultar na perda de clientes pela Emissora (vide fator de risco “A Emissora poderá enfrentar um aumento na concorrência para fornecimento de energia elétrica no mercado em que atua, inclusive em virtude de consumidores cativos que podem se tornar livres” acima).

***A regulamentação da Lei 10.848/04 poderá afetar os preços de venda de geração da Emissora***

A Lei 10.848/04 definiu que a forma de venda da energia existente às distribuidoras deverá ser realizada por meio de leilões (vide fator de risco imediatamente anterior). Quando editada, a regulamentação dessa lei poderá estabelecer o controle dos preços praticados para venda de energia pelas geradoras ou mesmo a operacionalização restrita desses valores, o que afetaria a política de preços da Emissora na venda de energia para distribuidoras. A Emissora não pode garantir que conseguirá preços adequados na venda de sua energia e, nesse caso, seus resultados operacionais e financeiros poderão ser afetados negativamente de forma relevante.

***A Emissora está sujeita a regras e limites para contingenciamento de crédito do setor público e a restrições para utilização de determinados recursos por ela captados, o que poderá dificultar a obtenção de financiamentos.***

Como uma sociedade de economia mista controlada pelo Estado de Minas Gerais, a Emissora está sujeita às regras e limites impostos às instituições financeiras com relação ao contingenciamento de crédito ao setor público editadas pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil. Essas regras estabelecem determinados parâmetros e condições para que as instituições financeiras possam oferecer crédito a entidades do setor público. Dessa forma, a Emissora poderá ter dificuldades para obter financiamentos perante instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, o que poderá dificultar a implementação do Plano de Investimentos da Emissora ou o refinanciamento de suas obrigações financeiras. Essas regras também estabelecem que uma empresa estatal, de modo geral, somente poderá captar recursos (i) no mercado local por meio de empréstimos para refinanciamento de dívida e por meio de captações de recursos mediante a emissão de valores mobiliários e (ii) no mercado externo por meio de financiamento de importações, refinanciamento de dívidas registradas no Banco Central do Brasil e financiamentos concedidos por organismos multilaterais. Em decorrência dessas regulamentações, a capacidade de contrair dívida da Emissora fica mais uma vez limitada, podendo afetar negativamente a implementação do Plano de Investimentos da Emissora ou o refinanciamento de suas obrigações (vide Seção “NEGÓCIOS DA EMISSORA” - “INVESTIMENTOS”, do Prospecto).

***Há restrições contratuais à capacidade de endividamento da Emissora.***

Além dos limites para contingenciamento de crédito do setor público, em virtude de contratos celebrados para a captação de recursos, a Emissora está sujeita a certas cláusulas e condições que restringem sua autonomia e capacidade de contrair novos empréstimos. Na hipótese de descumprimento, pela Emissora, de qualquer disposição dos referidos contratos, tornar-se-ão exigíveis os valores vincendos (principal, juros e multa) objeto dos referidos contratos. O vencimento antecipado das obrigações da Emissora poderá acarretar sérios efeitos sobre sua situação financeira, considerando-se inclusive a previsão de vencimento cruzado de outras obrigações da Emissora, conforme cláusulas presentes em diversos contratos de empréstimos e financiamento por ela celebrados com terceiros. Ademais, a existência de limitações ao endividamento da Emissora poderá afetar sua capacidade de captar novos recursos necessários ao financiamento de suas atividades e de suas obrigações vincendas, o que poderá influenciar negativamente a capacidade da Emissora de honrar seus compromissos financeiros, inclusive com relação às debêntures emitidas no âmbito do Programa. (Vide Seções “INFORMAÇÕES SOBRE OS TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS EMITIDOS” e “CONTRATOS RELEVANTES” do Prospecto).

***A Emissora não está cumprindo com uma de suas obrigações contratuais de limite para endividamento.***

A CEMIG emitiu, em 18 de novembro de 1996, eurobônus no valor de US\$150 milhões, sendo que atualmente aproximadamente US\$27 milhões ainda estão em circulação no mercado. No âmbito dessa emissão de eurobônus, a Emissora assumiu a obrigação de manter seu passivo exigível, no máximo, igual ao seu patrimônio líquido. O descumprimento dessa obrigação caracteriza a ocorrência de um evento de inadimplemento por parte da Emissora, o que dá direito aos detentores dos eurobônus de determinar o vencimento antecipado da dívida decorrente da emissão desses títulos.

As informações financeiras publicadas pela CEMIG, relativas ao trimestre findo em 31 de março de 2004, evidenciam que seu passivo exigível está 26% acima do patrimônio líquido. Desse modo, constata-se que há o descumprimento de uma obrigação da Emissora, podendo ser caracterizada a ocorrência de um evento de inadimplemento.

Concretizando-se a hipótese prevista acima, os titulares dos eurobônus, por meio de seu representante (*fiscal agent*), têm a faculdade de declarar o vencimento antecipado do saldo devedor da dívida representada por tais títulos, o que poderá acarretar efeitos adversos sobre a situação financeira da Emissora e sua capacidade de pagamento, considerando-se, inclusive, a possibilidade de ser declarado o vencimento cruzado de diversas obrigações da Emissora assumidas perante terceiros.

Para maiores informações, vide Seção “INFORMAÇÕES SOBRE OS TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS EMITIDOS” do Prospecto.

***A Emissora apresenta um percentual de inadimplência que pode afetar adversamente seus resultados financeiros.***

Em 31 de março de 2004, a Emissora acumulou contas a receber vencidas de consumidores finais no valor de, aproximadamente, R\$470 milhões, correspondentes a 7,67% de sua receita operacional líquida registrada em 2003. Deste total, cerca de 14,06% era representado por contas devidas pelo Setor Público. A Emissora pode não recuperar os créditos relativos a dívidas de diversos municípios e demais clientes inadimplentes que estão sendo renegociadas. Caso não recuperem esses créditos, total ou parcialmente, a Emissora sofrerá, um impacto adverso relevante em seus resultados financeiros. Vide a Seção “NEGÓCIOS DA EMISSORA” – “INADIMPLÊNCIA” do Prospecto para maiores detalhes a esse respeito.

***Nem todos os bens e ativos da Emissora poderão ser objeto de execução para satisfazer as obrigações relativas às debêntures emitidas no âmbito do Programa.***

Na qualidade de concessionárias de serviços públicos, todos os bens da Emissora, essenciais à prestação de serviços públicos e vinculados às concessões por ela detida, devem ser revertidos ao poder concedente ao final dos contratos de concessão e não estão sujeitos à penhora ou execução judicial. Na hipótese de inadimplemento pela Emissora das obrigações relativas às debêntures emitidas no âmbito do Programa, nem todos os bens e ativos da Emissora poderão ser objeto de execução para satisfazer as obrigações relativas a essas debêntures.

***A Emissora deverá respeitar os padrões de qualidade dos serviços previstos nos respectivos contratos de concessão de distribuição de energia elétrica e na regulamentação aplicável.***

Os contratos de concessão que regulam as concessões de serviço público de distribuição de energia elétrica celebrado pela Emissora estabelecem padrões de qualidade que devem ser observados na prestação dos serviços objetos das respectivas concessões, entre os quais a constante melhoria dos padrões de qualidade. A natureza e a extensão de tais melhorias são previstas nos referidos contratos de concessão e as penalidades aplicáveis a um desempenho inferior aos níveis estabelecidos de qualidade dos serviços estão previstas na Resolução ANEEL nº 318, de 06.11.98 e incluem multa de até 2% do valor dos respectivos faturamentos, nos 12 (doze) meses anteriores à ocorrência da infração.

A ANEEL, inclusive, em 12 de junho de 2003, impôs uma multa à Emissora pelo não cumprimento de determinados índices de DEC e FEC que deveriam ter sido observados durante os anos de 2001 e 2002. O valor da multa imposta é de R\$5.218.523,00, sendo que a Emissora apresentou recurso em 3 de junho de 2003 com relação a esta penalidade, sobre o qual a ANEEL não se manifestou até o momento (vide Seção “CONTINGÊNCIAS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVAS” do Prospecto). Não há como prever qual será a decisão da ANEEL com relação à imposição dessa multa. Caso a multa seja efetivamente aplicada, a Emissora poderá sofrer um impacto adverso em seus resultados operacionais.

O Poder Concedente poderá, caso a Emissora não observe os respectivos padrões de qualidade e melhoria dos serviços de distribuição de energia elétrica, aplicar outras penalidades à Emissora e, observada a legislação em vigor, decretar a caducidade das concessões, o que acarretaria um efeito adverso nas condições financeiras e operacionais da Emissora. Ademais, o completo atendimento desses padrões de serviços é requisito essencial para a renovação das concessões nos termos da Lei de Concessões.

Para maiores informações sobre os respectivos Contratos de Concessão, incluindo as hipóteses nas quais esses instrumentos podem ser extintos, vide Seção “NEGÓCIOS DA EMISSORA” – “CONCESSÕES” do Prospecto.

***A cobertura de seguro contratada pela Emissora pode ser insuficiente para ressarcir eventuais danos.***

Os seguros contratados pela Emissora podem ser insuficientes para o ressarcimento de eventuais danos. A Emissora mantém apenas seguro de incêndio e riscos operacionais com relação a danos em determinados equipamentos. As usinas e instalações da Emissora não se encontram, de modo geral, cobertas por seguro contra catástrofes, tais como terremotos e inundações. A ocorrência de sinistros que ultrapassem o valor segurado ou que não sejam cobertos pelos seguros contratados pode acarretar custos adicionais inesperados e significativos para a Emissora, acarretando um efeito adverso em suas atividades, resultados operacionais e condições financeiras (vide Seção “NEGÓCIOS DA EMISSORA” - “SEGUROS” do Prospecto).

***A Companhia está sujeita a riscos relacionados a disputas judiciais.***

Atualmente, a Emissora é parte em processos administrativos e judiciais de natureza cível, ambiental, trabalhista e fiscal, decorrentes do curso regular de seus negócios, que representavam, em conjunto, em 31 de março de 2004, uma contingência de, aproximadamente, R\$3.937 milhões. Em 31 de março de 2004, as provisões da Emissora para tais contingências totalizavam aproximadamente R\$398 milhões. Caso o valor total dessas provisões não seja suficiente para fazer frente às contingências que se tornem exigíveis, a Emissora incorrerá em custos maiores do que o previsto, os quais, caso sejam significativos, poderão afetar negativamente os resultados da Emissora. Além disso, o provisionamento aqui referido, por vezes, foi baseado no valor da causa dos processos judiciais, sendo que eventual condenação da Emissora pode acarretar um valor superior à quantia provisionada. Ocorrendo esta hipótese, os resultados da Emissora também deverão ser negativamente afetados.

Para maiores detalhes sobre as pendências judiciais mais relevantes da Emissora, ver a Seção “CONTINGÊNCIAS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVAS” do Prospecto.

## **VI. FATORES DE RISCO RELACIONADOS ÀS OFERTAS PÚBLICAS REALIZADAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA**

***As obrigações da Emissora constantes do Modelo de Escritura de Emissão a ser utilizado para as emissões públicas de debêntures no âmbito do Programa estão sujeitas a hipóteses de vencimento antecipado.***

A Escritura de Emissão a ser utilizada para as emissões públicas das Debêntures no âmbito do Programa estabelece hipóteses que ensejam o vencimento antecipado (automático ou não) das obrigações da Emissora com relação às respectivas ofertas, tais como pedido de concordata ou falência pela Emissora, não cumprimento de obrigações previstas na Escritura de Emissão, extinção de concessões e vencimento antecipado de outras dívidas. Ademais, nos termos do item 5.2.2 da Escritura de Emissão, caso ocorra uma das hipóteses de vencimento antecipado não automático das obrigações da Emissora e seja deliberado em Assembléia de Debenturistas que não haverá o vencimento antecipado das obrigações da Emissora decorrentes da respectiva emissão, a Emissora está obrigada a resgatar as debêntures detidas pelos debenturistas que não concordaram com essa

decisão dos demais detentores das debêntures (vide Escritura de Emissão constante do Anexo A deste Suplemento). Não há garantias de que a Emissora disporá de recursos suficientes em caixa para fazer face ao pagamento das debêntures na hipótese de ocorrência de vencimento antecipado de suas obrigações ou no caso de necessidade da Emissora resgatar as debêntures dos titulares que optaram por declarar o vencimento antecipado das obrigações da Emissora decorrentes das respectivas emissões públicas, mas foram vencidos nas respectivas Assembléias de Debenturistas. Caso ocorra, isso poderá causar um impacto negativo relevante nos resultados e atividades da Emissora.

***Eventual rebaixamento na classificação de risco das ofertas públicas realizadas no âmbito do Programa poderá acarretar redução de liquidez das debêntures emitidas por meio dessas ofertas para negociação no mercado secundário.***

Para se realizar uma classificação de risco, certos fatores relativos à Emissora são levados em consideração, tais como sua condição financeira, administração e desempenho. São analisadas, também, características das próprias emissões e das debêntures, assim como as obrigações assumidas pela Emissora e os fatores político-econômicos que podem afetar a condição financeira da Emissora. Dessa forma, as avaliações representam uma opinião quanto às condições da Emissora de honrar seus compromissos financeiros, tais como pagamento do principal e juros no prazo estipulado. Um eventual rebaixamento em classificações de risco obtidas com relação às ofertas públicas realizadas no âmbito do Programa durante a vigência de qualquer das respectivas debêntures poderá afetar negativamente o preço das debêntures e sua negociação no mercado secundário.

Adicionalmente, algumas das principais entidades que adquirem debêntures por meio de ofertas públicas no Brasil (tais como entidades de previdência complementar) estão sujeitas a regulamentações específicas que condicionam seus investimentos em valores mobiliários com determinadas classificações de risco. Assim, o rebaixamento de classificações de risco obtidas com relação às debêntures emitidas no âmbito do Programa pode obrigar esses investidores a alienar suas debêntures no mercado secundário.

***Regime de colocação das debêntures.***

Nos termos do Contrato de Colocação, as Debêntures desta Emissão serão distribuídas em regime de melhores esforços. Dessa forma, não há garantia de que a totalidade das respectivas debêntures será efetivamente colocada e que o montante total captado pela Emissora atinja o valor por ela pretendido com a Emissão. Caso o volume máximo não seja atingido, a Emissora deverá obter, por meio de financiamentos bancários ou de outra forma, recursos adicionais para completar seu plano de investimentos. Não há garantias de que a Emissora obterá os recursos suficientes para completar seu plano de investimentos, ou que esses recursos serão captados a um nível de custo adequado para a Emissora. Caso isso ocorra, a Emissora poderá ter seus resultados financeiros e operacionais afetados negativamente.

***Baixa liquidez do mercado secundário brasileiro de debêntures.***

O mercado secundário existente no Brasil para negociação de debêntures apresenta atualmente baixa liquidez, e não há nenhuma garantia de que existirá no futuro um mercado para negociação das Debêntures que possibilite aos subscritores desses títulos sua alienação caso estes assim decidam. Dessa forma, os titulares das Debêntures emitidas no âmbito do Programa podem ter dificuldade em realizar a venda desses títulos no mercado secundário.

### ***Informações Acerca do Futuro da Emissora.***

O Prospecto e este Suplemento podem conter informações acerca das perspectivas do futuro da Emissora que refletem as opiniões da Emissora em relação ao desenvolvimento futuro e que, como em qualquer atividade econômica, envolvem riscos e incertezas. Não há garantias de que o desempenho futuro seja consistente com essas informações. Os eventos futuros poderão diferir sensivelmente das tendências aqui indicadas, dependendo de vários fatores discutidos nesta Seção “FATORES DE RISCO” e em outras seções deste Suplemento e do Prospecto. Os potenciais investidores são advertidos a examinar com toda a cautela e diligência as informações acerca do futuro da Emissora e não tomar decisões de investimento unicamente baseados em previsões futuras ou expectativas. A Emissora não assume nenhuma obrigação de atualizar ou revisar qualquer informação acerca das perspectivas de seu futuro, exceto pelo que dispõem os artigos 8º e 13º da Instrução CVM nº 202, de 6 de dezembro de 1993, conforme alterada, e a Instrução CVM 400/03.

## DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos provenientes da presente Emissão serão destinados à amortização das dívidas da Emissora contraídas para realização de investimentos em distribuição de energia elétrica e que vencerão no ano de 2004, conforme a tabela abaixo:

Abaixo, encontra-se um demonstrativo das fontes e da utilização programada pela Emissora para os recursos captados através da presente Emissão de Debêntures:

Fontes	Valor (R\$)	%
Emissão de debêntures simples, sem garantia nem preferência.	até 540.000.000,00(*)	100

(\*) Considerando-se o valor máximo que poderá ser obtido com a colocação das Debêntures (incluindo os lotes suplementares previstos nos artigos 14, parágrafo segundo e 24 da Instrução 400/03).

Usos - Pagamento das seguintes dívidas da Emissora		
Descrição das Operações	Valor (R\$)	%
Contratos de Financiamento nº 1346/95, firmado em 3 de setembro de 1997, com a Eletrobrás, no valor total principal de até R\$38.630.000,00 e cujo vencimento final está previsto para 30 de dezembro de 2008. O principal é corrigido por correção monetária com base no índice FINEL, acrescido de juros de 6,5% ao ano. Os recursos foram destinados para realização de obras relacionadas à área de distribuição de energia elétrica da Emissora.	2.779.000,00	0,7
Notas (9,125% Notes) emitidas pela Emissora em 18 de novembro de 1996, no âmbito de seu programa no valor principal de US\$150.000.000,00. O vencimento final dessas notas está previsto para 18 de novembro de 2004. Sobre o principal incidirão juros à taxa de 9,125% ao ano. Os recursos foram destinados para execução do programa de investimentos da Emissora.	42.151.000,00	7,8
Termo de Contrato firmado em 26 de junho de 1997, com a Siemens Ltda. e interveniência da Siemens Aktiengesellschaft e da Nativa Engenharia S.A., no valor total principal de R\$45.508.415,4, e cujo vencimento final está previsto para 30 de setembro de 2005. Adicionalmente, a Emissora emitiu seis notas promissórias de igual valor, com vencimento semestral, corrigidas pela variação cambial oficial do dólar norte-americano para a venda, acrescidos de juros de 9,97% ao ano. Os recursos foram destinados para realização de obras relacionadas às linhas de distribuição (sub-transmissão) da Emissora.	11.974.000,00	2,2
Contratos de Financiamento nº 1981/00, firmado em 28 de junho de 2000, com a Eletrobrás, no valor total principal de R\$74.220.430,00 e cujo vencimento final está previsto para 30 de julho de 2012. O principal é corrigido por correção monetária com base no índice RGR, acrescido de juros de 5,0% ao ano. Os recursos foram destinados para realização de obras relacionadas à área de distribuição de energia elétrica da Emissora.	5.339.000,00	0,9

Contratos de Financiamento nº 2001/00, firmado em 28 de junho de 2000, com a Eletrobrás, no valor total principal de até R\$90.075.540,00 e cujo vencimento final está previsto para 30 de julho de 2007. O principal é corrigido por correção monetária com base no índice RGR, acrescido de juros de 5,0% ao ano. Os recursos foram destinados para realização de obras relacionadas à área de distribuição de energia elétrica da Emissora.	6.481.000,00	1,2
Instrumento Particular de Termo de Consolidação de Obrigações de Pagamento e Outras Avenças, firmado em 13 de dezembro de 2000, com a Siemens e interveniência da Banco do Brasil S.A., no valor total principal de US\$62.664.139,85 e cujo vencimento final está previsto para os meses de junho e julho de 2004. O principal é corrigido por juros calculados com base na LIBOR acrescida de um <i>spread</i> de 4,25% ao ano e encargos financeiros da prorrogação equivalente a 3,788% ao ano calculado sobre o valor absoluto das variações monetárias das parcelas de principal. Os recursos foram destinados para realização de obras relacionadas às linhas de distribuição (sub-transmissão) da Emissora. Referido contrato foi cedido, na mesma data, pela Siemens para a Cesiba Comercial e Exportadora S.A. mediante a celebração de um Contrato de Cessão de Direitos de Crédito. <sup>1</sup>	46.754.000,00	8,6
Contrato de Empréstimo, firmado em 9 de novembro de 2001, com o Banco do Brasil, Agência Madri e o Banco do Brasil S.A. - Agência Corporate, no valor total principal de US\$40 milhões e cujo vencimento final está previsto para novembro de 2004. Sobre o principal incidirão juros de 10,375% ao ano. Os recursos foram utilizados para rolagem de dívidas da Emissora.	62.406.000,00	11,5
Contrato de Abertura de Crédito, firmado em 23 de dezembro de 2003, com o Banco do Brasil S.A., no valor de R\$100 milhões e cujo vencimento está previsto para em 23 de dezembro de 2004. Incide sobre o saldo devedor juros e comissão à taxa de 1,4% ao ano. Os recursos foram destinados à compra de energia elétrica de Itaipú.	99.393.000,00	18,6
Instrumento Particular de Confissão e Consolidação de Dívidas, Novação e Outras Avenças, firmado em 29 de dezembro de 2003, com o Banco Itaú BBA S.A., no valor total principal de US\$41.592.249,94. Foram emitidas, em virtude desse instrumento, três cédulas de crédito pela Emissora, cujo vencimento final está previsto para 23 de dezembro de 2004. O principal dessas cédulas é corrigido por variação cambial, acrescida de juros de 3,7% ou 5,24% ao ano, dependendo da cédula. Na mesma data em que foi celebrado o instrumento acima descrito, duas das cédulas emitidas (nos valores de US\$17.244.947,23 e US\$20.693.936,68) foram cedidas ao Bradesco S.A. e ao Unibanco, respectivamente, enquanto que a cédula no valor de US\$3.653.366,03 permaneceu com o Itaú. Os recursos foram utilizados para rolagem de dívidas da Emissora.	120.168.000,00	22,2

<sup>1</sup> Este contrato já foi quitado pela Emissora, tendo sido refinanciado seu respectivo valor. Para maiores informações vide Seção “CONTRATOS RELEVANTES” do Prospecto.

Cédulas de crédito Bancário emitidas em 30 de dezembro de 2003, em favor do Banco Itaú BBA S.A., no valor total principal de US\$38.580.339,94 e cujo vencimento final está previsto para 23 de dezembro de 2004. Sobre o valor principal das cédulas, incidirão juros de 3,69% ao ano. Os recursos foram destinados à compra de energia elétrica de Itaipú.	111.466.000,00	20,6
Contrato de Empréstimo Mediante Repasse de Recursos em Moeda Estrangeira firmado em 11 de março de 2004, com o Unibanco, no valor total principal de US\$14.032.141,11 e cuja data de vencimento está prevista para 181 dias após a data de assinatura. Sobre o saldo devedor incidirão juros de 2,3% ao ano. Os recursos foram utilizados para rolagem de dívidas da Emissora.	16.826.000,00	3,1
Contrato de Empréstimo Mediante Repasse de Recursos em Moeda Estrangeira firmado em 18 de março de 2004, com o Unibanco, no valor total principal de US\$11.991.598,28 e cuja data de vencimento está prevista para 181 dias após a data de assinatura. Sobre o saldo devedor incidirão juros de 2,3% ao ano. Os recursos foram utilizados para rolagem de dívidas da Emissora.	14.263.000,00	2,6
<b>Total</b>	<b>540.000.000,00</b>	<b>100</b>

Caso ocorra a distribuição parcial das Debêntures e, portanto, não seja atingido o valor suficiente para pagamento integral das dívidas da Emissora mencionadas acima, os recursos efetivamente captados com a subscrição e integralização das Debêntures serão utilizados para pagamento daquelas dívidas que tenham vencimento de mais curto prazo, de modo que as demais dívidas serão pagas com recursos próprios e/ou de terceiros.

Ademais, ocorrendo distribuição parcial das Debêntures, a Emissora poderá buscar fontes alternativas de recursos, tais como empréstimos bancários.

## INFORMAÇÕES RELATIVAS À EMISSÃO

### I. COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da Emissora é de R\$1.621.538.190,25 (um bilhão, seiscentos e vinte e um milhões, quinhentos e trinta e oito mil, cento e noventa reais e vinte e cinco centavos), sendo representado conforme abaixo descrito.

<u>Composição Acionária do Capital Social em março de 2004</u>		
<u>Tipo</u>	<u>Quantidade de Ações Nominativas e Escriturais</u>	<u>Valor do Capital</u>
Ordinárias	70.874.167.923	R\$708.741.679,23
Preferenciais	91.279.651.102	R\$912.796511,02
<b>Total</b>	<b>162.153.819.025</b>	<b>R\$1.621.538.190,2</b>

### Dispersão Acionária

A tabela a seguir apresenta a posição acionária dos principais acionistas da Emissora, em 04 de junho de 2004:

<u>Acionista</u>	<u>Ordinárias</u>	<u>%</u>	<u>Preferenciais</u>	<u>%</u>	<u>Total de Ações</u>	<u>% Total</u>
Estado de Minas Gerais	36.116.291.643	50,96	102	0,00	36.116.291.745	22,27
Outras Entidades do Estado	229.271.605	0,32	2.771.169.007	3,04	3.000.440.612	1,85
Southern	23.362.956.173	32,96	0	0	23.362.956.173	14,41
<b>Total</b>	<b>70.874.167.923</b>	<b>100,00</b>	<b>91.279.651.102</b>	<b>100,00</b>	<b>162.153.819.025</b>	<b>100,00</b>

### II. CARACTERÍSTICAS E PRAZOS

A 3ª Emissão de Debêntures da Emissora é realizada no âmbito do Programa de Emissão Pública de Debêntures da Emissora, no valor de até R\$1.500.000.000,00 (o “Programa”), conforme aprovado em reunião do Conselho de Administração (“RCA”) da Emissora, realizada em 27 de maio de 2004. A presente Emissão também foi aprovada RCA, bem como pela reunião do Conselho de Administração realizada em 23 de junho de 2004. As atas das referidas reuniões foram arquivadas na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob os nºs 3188769 e 3188778, respectivamente, ambas em 28 de junho de 2004 e seus extratos publicados nos jornais “Minas Gerais”, “Gazeta Mercantil – Edição Nacional” e “O Tempo” em 30 de junho de 2004.

### **1. Valor Nominal Unitário das Debêntures**

R\$10.000,00 (dez mil reais), na Data de Emissão.

### **2. Quantidade de Títulos**

40.000 (quarenta mil) Debêntures.

### **3. Valor Total da Emissão**

R\$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), na Data de Emissão.

### **4. Séries**

A Emissão é realizada em série única.

### **5. Data de Emissão**

A Data de Emissão é o dia 1º de junho de 2004.

### **6. Conversibilidade, Tipo, Forma e Espécie**

As Debêntures são simples (não conversíveis em ações), nominativas e escriturais, sem emissão de cautelas ou certificados. As Debêntures são da espécie sem garantia nem preferência (quirografárias), concorrendo em igualdade de condições com os demais créditos quirografários da Emissora.

A presente Emissão atende aos limites previstos no artigo 60 da Lei 6.404/76, uma vez que o capital social da Emissora, na Data de Emissão, era de R\$1.621.538.190,25 (um bilhão, seiscentos e vinte e um milhões, quinhentos e trinta e oito mil, cento e noventa reais e vinte e cinco centavos).

### **7. Vencimento**

O prazo de vencimento das Debêntures é de 120 (cento e vinte) meses a contar da Data de Emissão, com vencimento final no 1º dia útil de junho de 2014 (a “Data de Vencimento”). Por ocasião da Data de Vencimento, a Emissora se obriga a proceder ao pagamento das Debêntures que ainda estejam em circulação, pelo seu Valor Nominal unitário, acrescido da Remuneração devida.

## 8. Remuneração

As Debêntures farão jus à seguinte remuneração (a “Remuneração”):

### 8.1. Atualização

As Debêntures terão o seu valor nominal atualizado a partir da Data de Emissão, pelo Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas. Essa atualização será calculada de forma *pro rata temporis*, por dias úteis, segundo a seguinte fórmula (a “Atualização das Debêntures”):

$$VNa = VNe \times C$$

$$C = \left\{ \left[ \frac{NI_1}{NI_0} \right]^{\frac{dup_1}{dut_1}} \times \left[ \frac{NI_2}{NI_1} \right]^{\frac{dup_2}{dut_2}} \times \dots \times \left[ \frac{NI_n}{NI_{n-1}} \right]^{\frac{dup_n}{dut_n}} \right\}$$

onde:

- VNa** é o valor nominal atualizado calculado com 6 (seis) casas decimais, sem arredondamento;
- VNe** é o valor nominal ou saldo do valor nominal calculado com 6 (seis) casas decimais, sem arredondamento;
- C** é o fator acumulado das variações mensais dos índices utilizados, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;
- NI<sub>0</sub>** é o valor do número-índice do mês anterior ao mês de início de atualização;
- NI<sub>1</sub>** é o valor do número-índice do mês de início de atualização;
- NI<sub>2</sub>** é o valor do número-índice do mês subsequente ao mês de início de atualização;
- NI<sub>n</sub>** é o valor do número-índice do mês anterior ao mês de atualização até a data de aniversário. Após a data de aniversário, valor do número-índice do mês de atualização;
- NI<sub>n-1</sub>** é o valor do número-índice do mês anterior ao mês “n”;
- dup** é o número de dias úteis da última data-base até a data de atualização, sendo dup um número inteiro; e
- dut** é o número de dias úteis contidos entre a última e a próxima data-base, sendo dut um número inteiro.

Considera-se como mês de atualização, o mês compreendido entre duas datas de aniversários consecutivas das Debêntures em questão.

Considera-se data de aniversário o dia da data correspondente ao primeiro dia útil de cada mês.

Considera-se data-base a data de aniversário em cada mês.

O número índice do IGP-M deverá ser utilizado considerando-se idêntico número de casas decimais daquele divulgado pelo órgão responsável por seu cálculo.

A aplicação do IGP-M incidirá anualmente, ou no menor período permitido pela legislação em vigor, nesse caso, sem necessidade de ajuste à Escritura ou qualquer outra formalidade.

8.1.1. Se, na data de vencimento de quaisquer obrigações pecuniárias da Emissora, não houver divulgação do IGP-M, será aplicado o último número índice do IGP-M divulgado, calculado *pro rata temporis*, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Emissora e os detentores das Debêntures quando da divulgação posterior do IGP-M que seria aplicável.

8.1.2. No caso de extinção, ausência de apuração e/ou divulgação do IGP-M por mais de 10 (dez) dias consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou impossibilidade legal de aplicação do IGP-M às Debêntures, o Agente Fiduciário deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do evento, realizar Assembléia Geral de Debenturistas (observado o disposto na Cláusula Oitava abaixo), para a deliberação, de comum acordo com a Emissora, observada a regulamentação aplicável, do novo parâmetro de remuneração das Debêntures a ser proposto pela Emissora. Até a deliberação desse parâmetro será utilizada, para o cálculo do valor da Atualização das Debêntures o último IGP-M divulgado oficialmente, acrescido dos Juros Remuneratórios (conforme abaixo definido), até a data da deliberação da Assembléia Geral de Debenturistas.

8.1.3. Caso não haja acordo sobre a nova Remuneração entre a Emissora e os Debenturistas representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total das Debêntures em circulação (ainda que em decorrência da falta de quorum para deliberar sobre a matéria), a Emissora deverá resgatar a totalidade das Debêntures em circulação, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da realização da respectiva Assembléia Geral de Debenturistas, pelo saldo de seu Valor Nominal unitário acrescido da Remuneração devida até a data do efetivo resgate, calculada *pro rata temporis*, a partir da Data de Emissão ou da data do último pagamento dos Juros Remuneratórios, conforme o caso, utilizando-se o último IGP-M divulgado oficialmente. O resgate ao qual se refere este item não será acrescido de prêmio de qualquer natureza.

8.1.4. A Atualização das Debêntures será paga pela Emissora juntamente com o Valor Nominal unitário das Debêntures, na respectiva Data de Vencimento.

8.1.5. Na data em que ocorrer a subscrição das Debêntures, e somente para fins de apuração do preço de subscrição, caso não haja divulgação do IGP-M referente ao mês em que a subscrição das Debêntures estiver sendo realizada, deverá ser utilizado para cálculo do Valor Nominal atualizado das Debêntures a última projeção de IGP-M da ANDIMA – Associação Nacional das Instituições do Mercado Financeiro, conforme base na prévia divulgada pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, disponível no endereço da rede mundial de computadores “[www.andima.com.br](http://www.andima.com.br)”, ou na sua falta o último IGP-M oficialmente divulgado, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Emissora e os Debenturistas quando da divulgação posterior do IGP-M que seria aplicável.

## 8.2. Juros Remuneratórios

Incidirão sobre o Valor Nominal unitário acrescido da Atualização das Debêntures juros de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) ao ano, apurado com base em procedimento de *bookbuilding*, calculados por dias úteis, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias, a partir da Data de Emissão (os “Juros Remuneratórios”). O cálculo dos Juros Remuneratórios obedecerá à seguinte fórmula:

$$J = VNa \times \left\{ \left[ \left( 1 + \frac{\text{taxa}}{100} \right)^{\frac{n}{N}} \right]^{\frac{DP}{DT}} - 1 \right\}$$

onde:

- J** é o valor dos juros devidos no final de cada Período de Capitalização (conforme definido abaixo), calculado com 6 (seis) casas decimais, sem arredondamento;
- VNa** é o Valor Nominal unitário ou saldo do valor nominal atualizado, conforme anteriormente estabelecido;
- taxa** igual a 10,5;
- N** igual a 252;
- n** é o número de dias úteis entre a data do próximo evento e a data do evento anterior, sendo “n” um número inteiro;
- DT** é o número de dias úteis entre a data do próximo evento e a data do evento anterior, sendo DT um número inteiro; e
- DP** é o número de dias úteis entre a data do evento anterior e a data atual, sendo DP um número inteiro.

8.2.1. Os Juros Remuneratórios foram aprovados pelo Conselho de Administração da Emissora, em reunião realizada em 23 de junho de 2004, cuja ata foi publicada em 30 de junho de 2004, nos jornais “Gazeta Mercantil – Edição Nacional”, “Minas Gerais” e “O Tempo”.

8.2.2. Os Juros Remuneratórios deverão ser pagos pela Emissora anualmente, sendo que o primeiro pagamento deverá ser realizado 12 (doze) meses após a Data de Emissão, ou seja, no 1º dia útil do mês de junho de 2005, e os demais pagamentos no 1º dia útil do mês de junho dos anos subsequentes, calculados em regime de capitalização composta de forma *pro rata temporis* por dias úteis.

8.2.3. Não haverá descontos ou repasses aos investidores durante o processo de distribuição.

## 9. Preço de Subscrição e Forma de Integralização

As Debêntures serão subscritas por seu Valor Nominal unitário, acrescido da Remuneração calculada *pro rata temporis* desde a Data de Emissão até a data de integralização. As Debêntures serão integralizadas à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional.

## **10. Condições de Subscrição e Integralização e Condições de Pagamento**

10.1. Local de Pagamento: Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados utilizando-se, conforme o caso: (i) os procedimentos adotados pela CBLC, para as Debêntures registradas no BOVESPA FIX; ou (ii) os procedimentos adotados pela CETIP, para as Debêntures registradas no SND; ou (iii) para os titulares de Debêntures desta Emissão que não estejam vinculados a esses sistemas, por meio do Banco Mandatário e Escriturador da presente Emissão.

10.2. Imunidade de Debenturistas: Caso qualquer Debenturista goze de algum tipo de imunidade ou isenção tributária, este deverá encaminhar ao Banco Mandatário, no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis antes da data prevista para recebimento de valores relativos às Debêntures, documentação comprobatória dessa imunidade ou isenção tributária.

10.3. Amortização Programada: As Debêntures não serão objeto de amortização programada antes da respectiva data de vencimento.

10.4. Prorrogação dos Prazos: Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação por quaisquer das partes, inclusive pelos Debenturistas, no que se refere ao pagamento do preço de subscrição, até o primeiro dia útil subsequente, se o vencimento coincidir com dia em que não houver expediente comercial ou bancário nas Cidades de São Paulo e/ou Belo Horizonte, nos Estados de São Paulo e Minas Gerais, respectivamente, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos, ressalvados os casos cujos pagamentos devam ser realizados pela CETIP ou pela CBLC, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com feriado nacional.

10.5. Multa e Encargos Moratórios: Sem prejuízo do disposto no item 13 abaixo, ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida aos titulares das Debêntures, os débitos em atraso serão acrescidos da respectiva remuneração aplicável às Debêntures, bem como ficarão sujeitos à multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e juros de mora calculados desde a data de inadimplemento, até a data do efetivo pagamento, à taxa de 1% (um por cento) ao mês, sobre o montante devido, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das despesas incorridas para cobrança.

10.6. Decadência dos Direitos aos Acréscimos: Sem prejuízo ao disposto no item precedente, o não comparecimento do Debenturista para receber o valor correspondente a quaisquer das obrigações pecuniárias da Emissora, nas datas previstas na Escritura de Emissão, ou em comunicado publicado pela Emissora, não lhe dará direito ao recebimento de juros remuneratórios e/ou encargos moratórios no período correspondente à data em que os recursos forem colocados à disposição para pagamento e a data efetiva de comparecimento do Debenturista para recebimento desses recursos, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento.

## **11. Aquisição Antecipada**

11.1. Aquisição Antecipada Facultativa: A Emissora poderá, a qualquer tempo, adquirir as Debêntures em circulação no mercado, por preço não superior ao seu Valor Nominal, acrescido da Remuneração, observado o disposto no artigo 55, da Lei 6.404/76. As Debêntures objeto de tal aquisição poderão ser canceladas, permanecer em tesouraria da Emissora, ou colocadas novamente no mercado.

11.2. Aquisição Antecipada Obrigatória: A Emissora será obrigada a adquirir, caso haja mudança direta ou indireta de seu controle acionário, as Debêntures desta emissão que estiverem em circulação, à opção dos respectivos Debenturistas que não aceitarem permanecer como Debenturistas da Emissora após a alteração de seu controle acionário. A oferta de compra será comunicada a esses Debenturistas por meio de aviso específico publicado no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data da efetiva mudança do controle acionário, com prazo não inferior a 60 (sessenta) dias para a manifestação dos Debenturistas interessados, contado a partir da publicação do aviso e nos termos dos procedimentos descritos nesse aviso. A aquisição pela Emissora das Debêntures deverá ocorrer no 30º (trigésimo) dia contado do último dia de prazo para manifestação dos Debenturistas, pelo seu Valor Nominal, acrescido da Remuneração, conforme disposto no item 8 acima. Para efeito do disposto neste item, ocorrerá “mudança de controle acionário” caso o atual controlador da Emissora, Governo do Estado de Minas Gerais, direta ou indiretamente, deixe de deter o equivalente a, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) mais uma ação do total de ações representativas do capital votante da Emissora.

## **12. Vencimento Antecipado**

12.1. Observados os itens 12.2.1, 12.2.1.1 e 12.2.2 abaixo, o Agente Fiduciário deverá declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações relativas às Debêntures e exigir o imediato pagamento pela Emissora, do saldo devedor do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da Remuneração devida até a data do efetivo pagamento, calculada *pro rata temporis*, e demais encargos, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial:

- (a) pedido de concordata preventiva ou falência formulada pela Emissora ou por qualquer uma das Novas Sociedades (conforme definido abaixo);
- (b) extinção, liquidação, dissolução ou decretação de falência da Emissora ou de qualquer uma das Novas Sociedades;
- (c) falta de cumprimento, pela Emissora ou pela Nova Sociedade Distribuidora, de qualquer obrigação pecuniária relacionada às Debêntures;
- (d) vencimento antecipado de qualquer dívida da Emissora (ou qualquer uma das Novas Sociedades) em montante igual ou superior a R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), em razão de inadimplência contratual ou não;
- (e) término, por qualquer motivo, de quaisquer dos contratos de concessão dos quais a Emissora seja parte que representem, separadamente ou em conjunto, a qualquer tempo, um valor superior ao equivalente a 30% (trinta por cento) da receita operacional líquida da Emissora constante de suas últimas demonstrações financeiras; o disposto nesta alínea (i) também se aplicará à Nova Sociedade Distribuidora, sendo que nesta hipótese o percentual aqui mencionado deverá ser calculado com relação à receita operacional líquida consolidada da Emissora após a implementação da Desverticalização, constante de suas últimas demonstrações financeiras à época;

- (f) protesto legítimo de títulos contra a Emissora ou qualquer outra Nova Sociedade, cujo valor global ultrapasse R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), salvo se o protesto tiver sido efetuado por erro ou má-fé de terceiro, desde que validamente comprovado pela Emissora ou por qualquer uma das Novas Sociedades, bem como se for suspenso, cancelado ou ainda se forem prestadas garantias em juízo, em qualquer hipótese, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data em que for recebido aviso escrito enviado pelo Agente Fiduciário;
- (g) falta de cumprimento pela Emissora ou pela Nova Sociedade Distribuidora, de qualquer obrigação não pecuniária prevista na Escritura de Emissão, não sanada em 30 (trinta) dias, contados da data em que for recebido aviso escrito enviado pelo Agente Fiduciário;
- (h) se a Emissora (ou qualquer uma das Novas Sociedades) deixar de pagar, na data de vencimento, ou não tomar as medidas legais e ou judiciais requeridas para o não pagamento, de qualquer dívida ou qualquer outra obrigação pagável pela Emissora (ou qualquer uma das Novas Sociedades) segundo qualquer acordo ou contrato de qual ela seja parte como mutuária ou garantidora, envolvendo quantia igual ou superior a R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais); e/ou
- (i) privatização, fusão, cisão e/ou qualquer forma de reorganização societária, envolvendo a Emissora e/ou seus ativos ou a Nova Sociedade Distribuidora e/ou os ativos desta última, ficando desde já estabelecido que o aqui disposto não se aplica na ocorrência do previsto no item 5.1.2 acima e na Cláusula VII, ambos da Escritura de Emissão.

12.2. A ocorrência de quaisquer dos eventos indicados nos subitens (a) até (d) acima acarretará o vencimento antecipado automático das Debêntures, independentemente de qualquer consulta aos respectivos Debenturistas.

12.2.1. Na ocorrência de qualquer dos eventos indicados nos subitens (e) até (i) supra, o Agente Fiduciário deverá convocar, dentro de 48 (quarenta e oito) horas da data em que tomar conhecimento da ocorrência de qualquer dos referidos eventos, Assembléia de Debenturistas para deliberar sobre a declaração do vencimento antecipado das Debêntures, observado o procedimento de convocação previsto na Escritura de Emissão e o quorum específico estabelecido no item 12.2.2. abaixo.

12.2.2. Após a realização da Assembléia Geral de Debenturistas mencionada no item 12.2.1 acima, o Agente Fiduciário deverá declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações decorrentes das Debêntures e exigir o imediato pagamento pela Emissora do Valor Nominal unitário das Debêntures, acrescido da Remuneração e dos encargos até a data de seu efetivo pagamento, nos termos do item 12.2 supra, a menos que Debenturistas representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) das Debêntures em circulação da presente emissão optem por não declarar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures.

12.2.2.1. Caso os Debenturistas da presente emissão optem por não declarar antecipadamente vencidas as obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos do item 12.1. acima, as Debêntures detidas pelos Debenturistas que não concordaram com a respectiva deliberação deverão ser resgatadas pela Emissora (i) no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da data de realização da Assembléia de Debenturistas ou (ii) no mesmo prazo em que forem efetivamente resgatadas as debêntures da 1ª Emissão de Debêntures da Emissora por motivo similar ao previsto para o resgate das Debêntures conforme estabelecido neste item 12.2.2.1, o que ocorrer primeiro. As Debêntures serão resgatadas pelo seu Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração devida, calculada *pro rata temporis*.

### **13. Resgate Antecipado Facultativo**

As Debêntures desta Emissão não estarão sujeitas ao resgate antecipado facultativo pela Emissora.

### **14. Reorganização Societária e Permuta Obrigatória das Debêntures**

14.1. A Emissora desde já se obriga, por si e por suas controladas, diretas ou indiretas, até que findo o prazo de vencimento das Debêntures, a não realizar qualquer operação envolvendo a cisão, fusão, dissolução, transformação e/ou qualquer outra forma de reorganização societária com relação à Emissora ou suas controladas, diretas ou indiretas, exceto se essa reorganização societária ocorrer (a) com relação às seguintes controladas da Emissora: Companhia de Gás de Minas Gerais - Gasmig, Empresa de Infovias S.A. e a WAY TV Belo Horizonte S.A. e/ou (b) para implementação do processo de Desverticalização da Emissora exigido pela Lei nº 10.848/04, e forem respeitadas, cumulativamente, as condições abaixo:

- (i) a Emissora tenha obtido todas as autorizações e consentimentos necessários à efetiva implementação do processo de Desverticalização;
- (ii) nenhum evento de vencimento antecipado previsto no item 12 acima esteja em curso;
- (iii) a Emissora esteja adimplente com todas as suas obrigações, pecuniárias ou não, perante terceiros, cuja inadimplência poderia de qualquer forma comprometer a implementação da Desverticalização;
- (iv) as pessoas jurídicas que resultem desse processo de Desverticalização sejam subsidiárias integrais da Emissora ou sociedades controladas, direta ou indiretamente, pela Emissora, constituídas na forma de sociedades por ações ou sociedades por quotas de responsabilidade limitada (conforme o caso), devidamente existentes e organizadas de acordo com as leis do Brasil, nas quais a Emissora detenha pelo menos 51% do capital votante (as “Novas Sociedades”);
- (v) a Nova Sociedade responsável pela distribuição da energia elétrica do Conjunto de Empresas da CEMIG (a “Nova Sociedade Distribuidora”), seja constituída sob a forma de sociedade por ações e obtenha o registro de companhia aberta antes do prazo de realização da oferta pública mencionada no subitem (xi) abaixo;

- (vi) a Nova Sociedade Distribuidora tenha sua constituição vinculada unicamente à Desverticalização e estritamente de acordo com as regras aplicáveis ao processo de Desverticalização;
- (vii) sejam transferidos, pela Emissora à Nova Sociedade Distribuidora, a totalidade dos ativos operacionais e não operacionais da Emissora relacionados à atividade de distribuição de energia elétrica e passe a deter todos os direitos e obrigações relacionadas à atividade de distribuição de energia elétrica da Emissora, incluindo, mas sem limitação, todos os contratos de compra de energia, todos os contratos de distribuição de energia a clientes, assim como todos os contratos com os consumidores que sejam, na época da transferência, atendidos pelo sistema de distribuição da Emissora, de modo que, imediatamente após a transferência destes ativos, direitos e obrigações, a totalidade das receitas da Emissora relacionadas à sua atividade de distribuição passe a ser auferida exclusivamente pela Nova Sociedade Distribuidora;
- (viii) a Nova Sociedade Distribuidora tenha, à sua disposição, os profissionais necessários para o desenvolvimento e exploração de sua atividade de distribuição de energia elétrica nos mesmos moldes e padrões anteriormente desenvolvidos pela Emissora, de modo que, imediatamente após as transferências mencionadas no subitem (vii) acima a Nova Sociedade Distribuidora esteja desempenhando plenamente suas atividades de distribuição de energia;
- (ix) a Nova Sociedade Distribuidora tenha obtido (diretamente ou por cessão pela Emissora) todas as licenças, permissões e autorizações necessárias para o pleno desenvolvimento de suas atividades de distribuição de energia, incluindo, sem limitação, a concessão para distribuição de energia elétrica nas áreas originalmente atendidas pela atividade de distribuição de energia elétrica da Emissora;
- (x) o patrimônio líquido consolidado da Emissora, após a Desverticalização, não seja inferior ao patrimônio líquido consolidado da Emissora, conforme as últimas informações financeiras da Emissora encaminhadas à CVM anteriormente à implementação da Desverticalização; e
- (xi) em até 120 (cento e vinte) dias após a transferência e/ou outorga (conforme aplicável) das respectivas concessões de distribuição de energia elétrica à Nova Sociedade Distribuidora, a Nova Sociedade Distribuidora inicie uma oferta pública de distribuição de debêntures, com o objetivo de realizar a permuta obrigatória das Debêntures por novas debêntures emitidas pela Nova Sociedade Distribuidora, conforme aqui estabelecida, devidamente registrada na Comissão de Valores Mobiliários ou, se for o caso, dispensada de registro nos termos da Instrução 400/03, observadas as condições estabelecidas nos itens 14.2 e 14.3 abaixo.

14.1.1. Exclusivamente com relação às Debêntures da presente Emissão, os Debenturistas, desde já, renunciam aos direitos previstos no artigo 231 da Lei das Sociedades por Ações, nas hipóteses de reorganização societária previstas no item 14.1. acima, desde que observadas integralmente as disposições do referido item.

14.2. Para fins do atendimento ao previsto no subitem (xi) do item 14.1 acima, a Nova Sociedade Distribuidora, imediatamente após a transferência e/ou outorga (conforme aplicável) das respectivas concessões de distribuição de energia elétrica, deverá encaminhar à CVM pedido de registro (ou dispensa de registro, se aplicável) de oferta pública de distribuição de debêntures (a “Oferta Pública”), com o objetivo de realizar a permuta obrigatória das Debêntures por novas debêntures emitidas pela Nova Sociedade Distribuidora (as “Debêntures da Nova Sociedade Distribuidora”).

14.2.1. As Debêntures da Nova Sociedade Distribuidora, objeto da Oferta Pública, deverão ter os mesmos termos e condições das Debêntures, devendo reproduzir integralmente as características das Debêntures, particularmente as seguintes: valor total da emissão, número de séries, espécie, tipo, forma e conversibilidade das debêntures, prazo de vencimento, remuneração, hipóteses de vencimento e obrigações da emissora (com exceção do previsto neste item 14). A Escritura de Emissão das Debêntures da Nova Sociedade Distribuidora deverá ser, *mutatis mutandis*, idêntica à Escritura de Emissão das Debêntures, sendo admitidas apenas as alterações necessárias para adaptação da escritura de emissão das Debêntures da Nova Sociedade Distribuidora às características da Nova Sociedade Distribuidora propriamente dita e à Oferta Pública.

14.2.2. As Debêntures da Nova Sociedade Distribuidora serão ainda obrigatoriamente garantidas por fiança conjunta e solidária da Emissora, após a Desverticalização e na condição de sociedade controladora (*holding*) das Novas Sociedades, que se obrigará, na qualidade de devedora solidária e principal pagadora de todas as obrigações da Nova Sociedade Distribuidora decorrentes das Debêntures da Nova Sociedade Distribuidora, até sua final liquidação. A Emissora deverá renunciar aos artigos 366, 827, 834, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil Brasileiro, e artigos 77 e 595 do Código de Processo Civil pelas obrigações a serem assumidas em virtude das Debêntures da Nova Sociedade Distribuidora, devendo estas renúncias constar expressamente da escritura de emissão a ser utilizada para emissão e colocação das Debêntures da Nova Sociedade Distribuidora. A fiança aqui referida deverá ter sido devidamente autorizada pelos respectivos órgãos societários competentes da Emissora, bem como todas as demais autorizações necessárias para prestação desta fiança deverão ser por ela obtidas e se encontrarem em pleno vigor, inclusive, mas sem limitação, as autorizações necessárias das autoridades governamentais competentes.

14.2.3. A versão final da escritura de emissão das Debêntures da Nova Sociedade Distribuidora deverá estar em forma e substância aceitáveis ao Agente Fiduciário, sob pena de não realização da Oferta Pública e conseqüente vencimento antecipado mencionado no item 14.4 abaixo.

14.3. A Oferta Pública deverá ser iniciada no prazo estabelecido no subitem (xi) do item 14.1 acima. Uma vez iniciada a Oferta Pública e, portanto, tendo sido integralmente atendidas cada uma e todas as condições previstas neste item 14, os Debenturistas estarão obrigados a realizar a permuta das Debêntures emitidas no âmbito desta Emissão de que forem titulares pelas Debêntures da Nova Sociedade Distribuidora, na proporção de um para um, de modo que, encerrada a Oferta Pública, cada um dos Debenturistas passará a deter o mesmo número de Debêntures da Nova Sociedade Distribuidora que detinha de Debêntures.

14.3.1. Os procedimentos específicos para entrega das Debêntures em troca das Debêntures da Nova Sociedade Distribuidora no âmbito da Oferta Pública serão objeto de Aviso aos Debenturistas a ser publicado nos termos do item 20 e da escritura de emissão das Debêntures da Nova Sociedade Distribuidora.

14.3.2. A oferta pública das Debêntures da Nova Sociedade Distribuidora deverá encerrar-se em no máximo 5 (cinco) dias após o seu início.

14.4. O não cumprimento de qualquer uma das disposições deste item 14, inclusive do disposto no item 14.2.1 acima, por qualquer motivo, pela Emissora e/ou pela Nova Sociedade Distribuidora, acarretará o imediato vencimento antecipado das obrigações da Emissora decorrentes das Debêntures e da Escritura, aplicando-se o disposto nos itens 12.1, *caput* e 12.2 acima.

14.5. - A obrigação prevista neste item 14 deverá constar em eventual edital de venda do controle acionário da Emissora ou quaisquer de suas controladas, diretas ou indiretas, exceto com relação às seguintes controladas da Emissora: Companhia de Gás de Minas Gerais - Gasmig, Empresa de Infovias S.A. e a WAY TV Belo Horizonte S.A.

## **15. Repactuação**

As Debêntures não estarão sujeitas à repactuação programada.

## **16. Negociação**

As Debêntures terão registro para distribuição no mercado primário junto ao SDT, e para negociação no mercado secundário junto ao (i) SND - Sistema Nacional de Debêntures, administrado pela ANDIMA e operacionalizado pela CETIP; e/ou (ii) Sistema de Negociação BOVESPA FIX, sendo custodiadas na CBLC.

## **17. Certificados de Debêntures**

A Emissora não emitirá certificados de debêntures. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Banco Itaú S.A., instituição financeira responsável pela escrituração das Debêntures e pela prestação dos serviços de banco mandatário desta Emissão ("Banco Mandatário e Escriturador"). Adicionalmente, será reconhecido, como comprovante de titularidade das DEBÊNTURES o Relatório de Posição de Ativos, expedido pelo SND, acompanhado de extrato, em nome do Debenturista, emitido pela instituição financeira responsável pela custódia destes títulos quando depositados no SND e para as Debêntures depositadas na CBLC, será emitido, pela CBLC, extrato de custódia em nome do Debenturista.

## **18. Direito de Preferência**

Não haverá preferência para subscrição das Debêntures pelos atuais acionistas da Emissora.

## **19. Publicidade**

Todos os atos e decisões que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses dos Debenturistas deverão ser, obrigatoriamente, comunicados, na forma de avisos, na edição nacional dos jornais "Minas Gerais", "Gazeta Mercantil – Edição Nacional" e "O Tempo", bem como na página da Emissora na rede internacional de computadores - internet (<http://www.cemig.com.br>), exceção feita

ao anúncio de início de Distribuição das Debêntures e o anúncio de encerramento de distribuição das Debêntures, que apenas serão publicados na edição nacional do jornal Gazeta Mercantil. Caso seja publicado na forma de resumo, o inteiro teor do anúncio de início de distribuição das Debêntures constará da página da Emissora na rede internacional de computadores – Internet, no endereço acima referido.

## **20. Eventual Modificação da Emissão – Quorum de Deliberação**

20.1. Nas deliberações da assembléia, a cada Debênture caberá um voto, admitida a constituição de mandatário, Debenturista ou não. As deliberações serão tomadas por Debenturistas que representem a maioria dos títulos em circulação; observado que alterações nas condições de remuneração e/ou pagamento das Debêntures, deverão ser aprovadas por Debenturistas representando 90% das Debêntures em circulação. A alteração das disposições de vencimento antecipado e a liberação da Emissora de obrigações previstas nas Cláusulas VI e VII da Escritura de Emissão, deverão ser aprovadas por Debenturistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) das Debêntures em circulação.

20.2. A Emissora desde já se obriga a adquirir, tendo sido aprovadas as alterações das condições de remuneração e/ou pagamento das Debêntures (conforme disposto no item 20.1 acima), as Debêntures em circulação, à opção dos respectivos Debenturistas que não aceitarem as novas condições de remuneração e/ou pagamento. Nesta hipótese, deverá ser observado o mesmo mecanismo de aquisição antecipada obrigatória previsto acima.

## **21. Cronograma das etapas da Oferta**

A Oferta seguirá o cronograma abaixo:

- (i) anteriormente à concessão do registro de distribuição das Debêntures foi realizado o “Road Show”, que ocorreu nos dias 8 e 9 de junho de 2004, durante o qual foram distribuídas versões do Prospecto Preliminar e do Suplemento Preliminar;
- (ii) após a realização do “Road Show”, em 23 de junho de 2004, os Coordenadores deram início ao processo de *bookbuilding* para apuração da taxa de juros das Debêntures;
- (iii) encerrado o processo de *bookbuilding*, os Coordenadores consolidaram as propostas dos investidores para subscrição das Debêntures;
- (iv) com a determinação da remuneração final das Debêntures, em 24 de junho de 2004, foi celebrado um Aditamento à Escritura de Emissão, determinando a taxa final de remuneração;
- (v) em 19 de julho de 2004, foi obtido o registro da Emissão junto à CVM;
- (vi) após a obtenção do registro da Emissão será publicado o respectivo Anúncio de Início de Distribuição;
- (vii) na data de início da distribuição, o Prospecto Definitivo estará disponível para os investidores;

- (viii) a partir da publicação do Anúncio de Início, será contado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para aceitação da Oferta, durante o qual haverá a subscrição e integralização das Debêntures pelos investidores, observados os termos do artigo 31 da Instrução CVM 400; e
- (ix) após a conclusão do período de subscrição, será apurado o montante de Debêntures subscritas e integralizadas e proceder-se-á com a publicação do Anúncio de Encerramento. Caso tenha sido efetuada a colocação parcial das Debêntures, serão tomadas as devidas providências com relação à devolução dos valores pagos pelos investidores que tenham condicionado sua adesão à presente Oferta, nos termos do art. 31 da Instrução CVM 400 e essa condição não tenha sido satisfeita. Nessa hipótese, a devolução dos valores pagos deverá ocorrer dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do encerramento da Oferta conforme o disposto no item 23 abaixo.

## **22. Revogação e Modificação da Oferta**

22.1. Havendo, a juízo da CVM, alteração substancial, posterior e imprevisível nas circunstâncias de fato existentes quando da apresentação do pedido de registro de distribuição, ou que o fundamentem, acarretando aumento relevante dos riscos assumidos pela Emissora e inerentes à própria oferta, a Emissora e o Coordenador Líder poderão solicitar à CVM modificação ou revogação da oferta.

22.2. A revogação torna ineficazes a oferta e os atos de aceitação anteriores ou posteriores, devendo o valor dado em contrapartida às Debêntures ser restituído integralmente aos aceitantes, na forma estabelecida no item 23 abaixo.

22.3. A alteração será divulgada imediatamente através dos mesmos meios utilizados para a divulgação do Anúncio de Início de Distribuição.

22.4. Na hipótese prevista no item 22.3 acima, os investidores que já tiverem aderido à oferta deverão ser comunicados pela Emissora diretamente a respeito da modificação efetuada, para que confirmem, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da comunicação, o interesse em manter a declaração de aceitação, presumida a manutenção em caso de silêncio.

22.5. Na hipótese do investidor manifestar a intenção de revogar sua aceitação à presente Emissão, os valores serão restituídos da maneira prevista no item 23 abaixo.

## **23. Restituição de Recursos**

Caso a Oferta não seja finalizada, por qualquer motivo, os recursos entregues pelos investidores com relação às Debêntures, deverão ser devolvidos aos respectivos investidores, por intermédio do SDT, BOVESPA FIX e/ou Banco Mandatário, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do encerramento da Oferta, ou da revogação da Oferta pelo investidor, caso aplicável, ficando, porém, desde já estabelecido que esses recursos serão devolvidos aos investidores sem incidência de juros ou correção monetária e deduzido o valor relativo à CPMF. O aqui disposto se aplica também, se for o caso, aos investidores que condicionarem sua adesão à Oferta quando da assinatura dos respectivos boletins de subscrição, caso essa condição não tenha sido satisfeita. Caso esse procedimento de restituição de valores seja utilizado, o investidor deverá fornecer um recibo de quitação à Emissora, bem como deverá efetuar a devolução do Boletim de Subscrição, caso tenha havido a subscrição de Debêntures.

## 24. Negociações de Debêntures de Emissão da CEMIG:

Abaixo é apresentado quadro demonstrativo das negociações com debêntures da 1ª emissão pública de debêntures da Emissora nos últimos seis meses:

Mês	Quantidade de Negócios	Volume Negociado	% PU da Curva
Mai/2004	32	495.982,03	100,00
Abr/2004	358	5.506.735,46	102,22
Mar/2004	5000	73.992.744,56	100,00
Fev/2004	787	12.018.447,48	105,43
Jan/2004	540	8.062.363,34	104,69
Dez/2003	2777	40.607.020,55	104,65

% PU da Curva = PU Negociado / PU Nominal

Para maiores informações a respeito de debêntures de emissão da CEMIG, vide seção “INFORMAÇÕES SOBRE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS EMITIDOS” do Prospecto.

## 25. Público Alvo

O público alvo da presente oferta será composto por investidores em geral.

## 26. Inadequação do Investimento

A presente Emissão **não** é adequada aos investidores que (i) necessitem de liquidez considerável com relação aos títulos adquiridos, uma vez que a negociação de debêntures no mercado secundário brasileiro é restrita e (ii) não estejam dispostos a correr risco de crédito de empresas do Setor Elétrico brasileiro.

## 27. Manutenção do Programa

Após a implementação do processo de Desverticalização da Emissora, o Prospecto do Programa será devidamente atualizado para refletir as alterações ocorridas nas condições societárias, operacionais e financeiras da Emissora decorrentes do processo de Desverticalização. Para maiores informações, vide Seção “DESVERTICALIZAÇÃO” deste Suplemento.

## III. CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO DE DEBÊNTURES

Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços de Estruturação de Programa de Distribuição de Valores Mobiliários, Emissão Inicial e Colocação de Debêntures Simples em Regime de Melhores Esforços, firmado em 21 de junho de 2004, entre a Emissora e os Coordenadores (o “Contrato de Colocação”).

### 1. Emissora

Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG

## **2. Coordenador Líder**

UNIBANCO – União de Bancos Brasileiros S.A., com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Eusébio Matoso, 891.

## **3. Demais Coordenadores da Distribuição**

Banco Itaú BBA S.A., com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Engenheiro Armando de Arruda Pereira, 707, 9º andar.

BB-Banco de Investimento S.A., com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Lélio Gama, 105, 28º andar.

## **4. Melhores Esforços**

As Debêntures serão distribuídas sob o regime de melhores esforços de colocação, sendo que os Coordenadores evitarão seus melhores esforços para colocação do maior número de Debêntures possível. Os Coordenadores poderão sindicalizar a distribuição das Debêntures com outras instituições, cujos nomes deverão ser previamente comunicados à Emissora, sendo reservado à Emissora o direito de vetar a escolha das instituições.

## **5. Preço de Subscrição de Forma de Integralização**

O preço de subscrição das Debêntures será o seu Valor Nominal unitário acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Emissão até a data de integralização. As Debêntures serão integralizadas à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional.

## **6. Condições e Prazo de Subscrição e Integralização**

6.1. As Debêntures serão registradas para distribuição no mercado primário junto ao SDT e/ou ao BOVESPA FIX e para negociação no mercado secundário junto ao (i) SND administrado pela ANDIMA, e operacionalizado pela CETIP; e/ou ao (ii) BOVESPA FIX, da BOVESPA, custodiado na CBLC.

6.2. A colocação pública das Debêntures somente terá início após o arquivamento do Programa na CVM, a expedição do registro de emissão pela CVM, a colocação à disposição do Prospecto e do Suplemento aos investidores e da publicação do Anúncio de disponibilidade do Prospecto e do presente Suplemento e do Anúncio de Início de Distribuição Pública das Debêntures.

6.3. O prazo para colocação pública das Debêntures será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do Anúncio de Início de Distribuição Pública das Debêntures.

6.4. Cada pagamento referente à integralização das Debêntures será feito adotando-se os procedimentos estabelecidos pela CETIP ou pela CBLC, ou na sede da Emissora, ou por meio de instituição financeira contratada para este fim; e

6.5. Observadas as disposições da regulamentação aplicável, os Coordenadores deverão realizar a distribuição pública das Debêntures conforme plano de distribuição adotado em consonância com o disposto no §3º do art. 33 da Instrução CVM nº 400/03, de forma a assegurar: (i) que o tratamento conferido aos investidores seja justo e eqüitativo, (ii) a adequação do investimento ao perfil de risco dos respectivos clientes dos Coordenadores, e (iii) que os representantes de venda dos Coordenadores recebam previamente o exemplar do Prospecto para leitura obrigatória e que suas dúvidas possam ser esclarecidas por pessoa designada pelo Coordenador Líder. O plano de distribuição foi fixado nos seguintes termos:

- (i) anteriormente ao registro da distribuição das Debêntures foi realizado o “*Road Show*” conforme determinado pelos Coordenadores de comum acordo com a Emissora, durante o qual foram distribuídas versões do Prospecto Preliminar e do Suplemento Preliminar;
- (ii) após a realização do “*Road Show*” e conforme determinado pelos Coordenadores de comum acordo com a Emissora, os Coordenadores deram início ao processo de *bookbuilding*;
- (iii) encerrado o processo de *bookbuilding*, os Coordenadores consolidaram as propostas dos investidores para subscrição das Debêntures;
- (iv) uma vez determinada a remuneração final das Debêntures, os documentos relativos à Emissão foram apresentados para registro na CVM;
- (v) após a obtenção do registro da Emissão na CVM, deverá ser publicado o respectivo Anúncio de Início de Distribuição;
- (vi) não haverá preferência para subscrição das Debêntures pelos atuais acionistas da Emissora;
- (vii) não existirão lotes mínimos ou máximos de subscrição das Debêntures; e
- (viii) serão atendidos, preferencialmente, os clientes dos Coordenadores que desejarem efetuar investimentos nas Debêntures, tendo em vista a relação dos Coordenadores com esses clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica.

6.6. Nos termos da deliberação societária que autorizou a Emissão e conforme previsto no art. 30 da Instrução CVM nº 400/03, será admitida a distribuição parcial das Debêntures, sendo que a Emissão em nada será afetada caso as Debêntures não sejam subscritas e integralizadas na sua totalidade. As Debêntures que não forem efetivamente subscritas e integralizadas deverão ser canceladas pela Emissora, conforme deliberado por seu Conselho de Administração. A manutenção da Emissão não está condicionada à quantidade mínima de Debêntures subscritas e integralizadas ou montante mínimo de recursos a ser captado pela Emissora por meio da Emissão.

6.7. O investidor poderá, a seu critério, quando da assinatura dos respectivos boletins de subscrição, condicionar sua adesão à Emissão a que haja distribuição (i) da totalidade das Debêntures ou (ii) de uma proporção ou quantidade mínima de Debêntures. Aplicar-se-á ao aqui disposto as regras constantes dos parágrafos 1º e 2º do art. 31 da Instrução CVM nº 400/03.

6.8. A Emissora poderá aumentar a quantidade de Debêntures a serem distribuídas no âmbito da Emissão em até 20% (vinte por cento) com relação à quantidade originalmente oferecida, sem a necessidade de novo pedido de registro à CVM ou de modificação dos termos da Emissão.

6.9. O Coordenador Líder poderá, a seu critério, distribuir lote suplementar de Debêntures, caso a demanda pelas Debêntures assim justifique. Neste caso, a quantidade de Debêntures a serem distribuídas no âmbito da Oferta poderá ser aumentada em até 15% (quinze por cento) da quantidade inicialmente ofertada, respeitadas as mesmas condições e preço das Debêntures originalmente ofertadas.

## **7. Relações com Coordenadores da Emissão**

A Emissora possui relações comerciais e diversas operações de crédito com os Coordenadores da Emissão, as quais se encontram detalhadamente descritas nas seções “OPERAÇÕES COM INSTITUIÇÕES INTERMEDIÁRIAS DA OFERTA” deste Suplemento e “CONTRATOS RELEVANTES DA EMISSORA”, do Prospecto.

## **8. Demonstrativo do Custo da Distribuição**

### **8.1. Comissionamento:**

Pela execução dos serviços descritos no Contrato de Colocação, os Coordenadores farão jus a um prêmio de sucesso (“Prêmio de Sucesso”), a ser pago pela Emissora aos Coordenadores, incidente sobre a redução dos juros das Debêntures nos primeiros 12 (doze) meses contados da Data de Emissão das Debêntures (diferença verificada entre a taxa de referência de 11% ao ano e a taxa de juros resultado do *bookbuilding*), calculado sobre o montante efetivamente colocado e/ou subscrito individualmente pelos Coordenadores, com base no valor nominal das Debêntures, sendo este prêmio limitado a R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais).

O Prêmio de Sucesso será pago na Data de Liquidação das Debêntures referente ao valor efetivamente colocado, mediante crédito nas contas correntes das instituições intermediárias desta oferta pública, indicadas pelo Coordenador Líder ou outra forma a ser definida pelas partes no Contrato de Colocação.

### **8.2. Despesas Decorrentes do Registro:**

Taxa de Registro da Distribuição das Debêntures junto à CVM: 0,30%, incidente sobre o valor da Emissão, considerando como teto para o pagamento da referida taxa o valor de R\$82.870,00. Portanto, essa despesa, com relação à presente Emissão será de R\$165.740,00.<sup>2</sup>

---

<sup>2</sup> Quando do pedido inicial de registro da presente Oferta junto à CVM, havia a previsão da Oferta ser realizada em duas séries, o que foi alterado posteriormente, de modo que a Emissora realizou o pagamento da taxa de fiscalização para duas séries.

A tabela abaixo indica os custos decorrentes do comissionamento ao Coordenador, do registro da distribuição das Debêntures desta Emissão junto à CVM e das demais despesas com a distribuição:

<b>Comissões, Taxa de Registro</b>	<b>Montante (R\$) (*)</b>	<b>% em relação ao valor Total da Oferta</b>
Prêmio Máximo	2.000.000,00	0,5
Taxa de Registro – CVM	165.740,00	0,04
Despesas com Publicação	96.000,00	0,02
<b>Total</b>	<b>2.261.740,00</b>	<b>0,56</b>

(\*) Considerando-se a colocação integral das Debêntures.

### 8.3. Custo unitário do lançamento:

<b>Preço por Debênture (R\$)(*)</b>	<b>Custo por Debênture (R\$)</b>	<b>Montante Líquido por Debênture (R\$)</b>
10.000,00	56,5435	9.943,4565

(\*) Com base no Valor Nominal Unitário da Debênture na Data de Emissão.

## IV. CONTRATO DE GARANTIA DE LIQUIDEZ/ESTABILIZAÇÃO DE PREÇO

Não há e nem será constituído fundo de manutenção de liquidez para as Debêntures e não serão firmados contratos de estabilização de preços com relação às Debêntures.

## V. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Para informações vide Seção “Destinação dos Recursos” deste Suplemento.

## VI. CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

A Emissora contratou a Moody’s América Latina Ltda. (“Moody’s”) e a Fitch Atlantic Ratings (“Fitch”) para a elaboração de relatórios de classificação de risco para esta Emissão.

### **Moody’s**

John Moody fundou a Moody’s Investors Service em 1900, em 1909, teve a idéia de oferecer aos investidores uma análise do valor dos valores mobiliários. Quando lançou os primeiros Ratings de títulos em 1909, ele utilizou as mesmas categorias, de “Aaa” a “C” que, desde então, tornaram-se o padrão mundial. Em meados dos anos 80, a Moody’s deu início a uma iniciativa coordenada, fora

dos Estados Unidos, no sentido de montar uma equipe multinacional e uma rede de escritórios para classificar a dívida de emissores dos mercados de títulos europeus em rápida expansão. A atuação da Moody's continua a expandir nos mercados internacionais, inclusive nos mercados de obrigações da Europa e Japão, no mercado de colocação privada de emissores estrangeiros nos Estados Unidos com base na Regra 144A e no mercado crescente de financiamento de projetos.

A Moody's atribuiu, em súmula datada de 4 de junho de 2004 e posterior comunicado realizado em 7 de julho de 2004, os ratings Baa2.Br, na Escala Nacional Brasileira e B1, na Escala Global de Moeda Local, para a presente Emissão, com base no seguinte:

- Republicação da Resolução 83, reduzindo o percentual do ajuste tarifário médio de 19,13% para 14%.
- Redução estimada de R\$250 milhões na receita autorizada da Emissora em 2004 e de R\$50 milhões em sua geração bruta de caixa, caso a decisão regulatória seja mantida após a empresa exaurir as possibilidades de apelar da decisão.
- O indicador dívida total ajustada (ajustada por obrigações atuariais) por EBITDA melhorou para 2,6x no período de 12 meses findo em 31 de março de 2004, comparado a 4,9x em 31 de dezembro de 2002.
- O indicador de cobertura fluxo de caixa bruto por despesa financeira aumentou para 3,6x, comparado a 2,5x em 2002.
- Aprovação de um plano estratégico de longo prazo pelo conselho de administração da Emissora, cuja maioria dos membros é apontada pelo governo do Estado de Minas Gerais.
- Os *ratings* da Emissora refletem sua posição como uma das concessionárias de energia elétrica líderes no Brasil, verticalmente integrada, e uma das maiores distribuidoras na América Latina.
- Não existência de mecanismos concretos que impossibilitem o acesso ao fluxo de caixa da Emissora por parte de seu acionista controlador, fato que expõe a empresa ao risco de ter seu caixa utilizado, num cenário de forte crise fiscal do Estado de Minas Gerais.

## Fitch

A Fitch começou operar no mercado brasileiro no início da década de 80, tendo estabelecido uma subsidiária local em 1997, que sucedeu o escritório de representação e quando passou a atribuir também *ratings* nacionais aos bancos e empresas brasileiros. Em abril de 2003, a Fitch adquiriu a Atlantic Rating, maior agência nacional, com atuação no Brasil desde 1992. A fusão das duas empresas deu origem à agência de classificação de risco líder no mercado nacional, que adotou a denominação Fitch Atlantic Ratings.

A Fitch Ratings, líder no mercado latino-americano e tem presença em mais de 80 países e 49 escritórios no mundo. Analisa 1.600 bancos, 1.200 empresas; e monitora 8.000 financiamentos estruturados e 42 mil *ratings* de títulos municipais. A Fitch também avalia 1.300 empresas seguradoras, além de atribuir 87 *ratings* soberanos. Com pessoal de análise e suporte totalizando 1.490 profissionais, a Fitch avalia instituições financeiras, bancos, empresas, produtos de crédito, finanças estruturadas, seguros, *ratings* soberanos e mercados de finanças públicas em todo o mundo. A Fitch tem dupla matriz, em Nova York e Londres, e é de propriedade integral da FIMALAC, Paris.

A Fitch atribuiu o *Rating* Nacional Preliminar de Longo Prazo A(bra), com Perspectiva Estável à presente Emissão, em súmula datada de 2 de junho de 2004 e em comunicado realizado em 8 de julho de 2004, com base no seguinte:

- Republicação da Resolução 83, reduzindo o percentual do ajuste tarifário médio de 19,13% para 14% e o impacto dessa redução que deverá ser de aproximadamente, R\$200 milhões, até março de 2005, sendo R\$120 milhões em 2004.
- A posição da Emissora como detentora de relevante posição em ativos de geração, em sua grande maioria já depreciados, conferindo à empresa importante posição competitiva frente aos desafios advindos da nova regulamentação que está em processo de implementação no setor de energia.
- A atividade de distribuição da Emissora está inserida em um dos principais mercados nacionais.
- Mesmo sem a retomada do consumo ao patamar anterior ao período de racionamento, a Emissora vem contabilizando crescimento satisfatório em sua geração de caixa operacional, tendo apurado, em 2003, EBITDA consolidado de BRL1.797 milhões.
- A expectativa de crescimento econômico para os próximos anos que deverá ter influência positiva no volume de venda de energia da Emissora
- EBITDA em torno de 2,2 bilhões para 2004, tendo como base um reajuste tarifário de 15%. Dessa forma, a Fitch considera que a redução do EBITDA, que deve ficar em torno do R\$60 milhões no período de um ano, não altera os fundamentos de crédito da Emissora e nem a expectativa referente ao volume de geração de caixa para 2004.

- Considerou-se como premissa que a Emissora obterá sucesso na colocação das debêntures e nas captações que estão em curso, viabilizando a estratégia de alongamento de suas obrigações financeiras.
- Considerou-se como restrição, as indefinições do novo modelo recentemente aprovado quanto à regulamentação que será implementada; às incertezas, principalmente vinculadas à atratividade nos preços dos leilões de energias velhas frente às energias novas; e a exposição das distribuidoras vinculadas ao risco de estimar de forma equivocada seus mercados, o que pode limitar o repasse do custo de aquisição de energia ao consumidor final.

Ademais, a presente Emissão será realizada pela Emissora ainda na sua atual forma como empresa integralizada, ou seja, com as obrigações existentes da empresa sendo suportadas pelo caixa integrado das diversas atividades, observado que a Fitch fará nova avaliação do *rating* da emissão de debêntures, assim que a desverticalização estiver concluída e que a composição de capital e o perfil da dívida da nova distribuidora forem definidos.

## VI. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O presente Suplemento foi elaborado de acordo com as disposições do Código de Auto-Regulação da Associação Nacional de Bancos de Investimento - ANBID para as Ofertas Públicas de Títulos e Valores Mobiliários, registrado no 5º Ofício de Registro de Títulos e Documentos do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 497585, atendendo aos padrões mínimos de informação contidos no mesmo, não cabendo à ANBID qualquer responsabilidade pelas referidas informações, pela qualidade do emissor/ofertante, das instituições participantes e dos títulos e valores mobiliários objeto da Emissão.

## **INFORMAÇÕES FINANCEIRAS E DE MERCADO**

As informações financeiras da Emissora contidas neste Suplemento acerca dos períodos findos em 31 de dezembro de 2003, 2002 e 2001 e 31 de março de 2004, 2003 e 2002 provêm das demonstrações financeiras auditadas da Emissora, a não ser que de outra forma indicado neste Suplemento

As demonstrações financeiras auditadas da Emissora são apresentadas de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil, conforme determinado pela Lei das Sociedades por Ações e atendem às normas e regulamentos emitidos pela CVM e aos boletins técnicos preparados pelo IBRACON.

Alguns valores apresentados neste Suplemento poderão não resultar em um somatório preciso em razão de arredondamentos.

As informações sobre o setor de energia elétrica, constantes neste Suplemento, inclusive as informações sobre a participação da Emissora no referido setor, foram extraídas de fontes públicas reconhecidas (entidades de classe e órgãos governamentais), tais como: Departamento Nacional de Política Energética – DNPE, Ministério de Minas e Energia, ANEEL, MAE, ONS, entre outros.

## INFORMAÇÕES FINANCEIRAS SELECIONADAS

As informações financeiras selecionadas apresentadas a seguir para os exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2001, 2002 e 2003, bem como as informações relativas ao primeiro trimestre dos anos de 2002, 2003 e 2004, representam as informações financeiras da Emissora Consolidada. Vide Seção “INFORMAÇÕES FINANCEIRAS E DE MERCADO” deste Suplemento.

<u>Valores em R\$ Mil</u>	<u>31/12/2001</u>	<u>31/12/2002</u>	<u>31/12/2003</u>	<u>Variação % Dez2002xDez 2001</u>	<u>Variação % Dez2003xDez2002</u>
<b><u>Receita operacional bruta</u></b>					
Fornecimento bruto de energia elétrica	4.586.854	5.457.620	7.178.793	18,98	31,54
Recomposição Tarifária					
Extraordinária	1.057.703	275.321	-	(73,97)	-
Suprimento de energia elétrica	144.535	533.596	56.684	269,18	(89,38)
Outras receitas operacionais	378.540	485.423	732.468	28,24	50,89
<b><u>Deduções à receita operacional</u></b>					
Quota para reserva global de reversão - RGR	(129.623)	(144.391)	(155.959)	11,39	8,01
ICMS faturado	(964.000)	(1.151.385)	(1.522.476)	19,44	32,23
Pasep e Cofins	(221.394)	(257.156)	(398.396)	16,15	54,92
Outros	(244)	(80.366)	(267.797)	32.836,89	233,22
<b>Receita operacional líquida</b>	<b>4.852.371</b>	<b>5.118.662</b>	<b>5.623.317</b>	<b>5,49</b>	<b>9,86</b>
<b><u>Despesa operacional</u></b>					
Pessoal	(554.366)	(553.234)	(740.434)	(0,20)	33,84
Participação dos Empregados	(47.386)	(38.226)	(92.583)	(19,33)	142,20
Material	(71.225)	(78.428)	(87.834)	10,11	11,99
Serviços de terceiros	(218.903)	(264.563)	(321.245)	20,86	21,42
Energia elétrica comprada para revenda	(1.514.252)	(1.732.678)	(1.393.423)	14,42	(19,58)

Encargos de Uso da Rede Básica de Transmissão	(250.499)	(297.537)	(310.263)	18,78	4,28
Depreciação e amortização	(516.348)	(550.513)	(570.193)	6,62	3,57
Obrigações Pós-Emprego	(201.056)	(145.473)	(74.338)	(27,65)	(48,90)
Quota para conta de consumo de	(248.800)	(344.902)	(282.309)	38,63	(18,15)
Reversão (Provisão RTE)	-	(177.627)	118.442	-	(168,68)
Provisão para contingências	(23.176)	(39.201)	(44.763)	69,14	14,19
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	(13.051)	(14.213)	(59.926)	8,90	321,63
Gás Comprado para Revenda	(84.142)	(152.132)	(246.276)	80,80	61,88
Conta de Desenvolvimento Energético CDE	-	-	(118.217)	-	-
Outras despesas	(219.269)	(204.472)	(173.489)	(6,75)	(15,15)
<b><u>Resultado Operacional</u></b>	889.898	525.463	1.226.466	(40,95)	133,41
Deprec. e Amortiz. (reversão)	516.348	550.513	570.193	6,62	3,57
<b><u>EBITDA (1)</u></b>	1.406.246	1075.976	1.796.659	(23,49)	66,98
<b><u>Resultado Financeiro</u></b>	(195.506)	(615.460)	335.090	214,80	-
Renda de aplicações financeiras	85.119	235.868	78.465	177,10	(66,73)
Receitas de multas	42.029	43.014	56.153	2,34	30,55
Outras receitas financeiras	367.459	588.321	979.688	60,11	66,52
Encargos de dívidas (-) Transferências para o imobilizado	(226.203)	(293.022)	(417.196)	29,54	42,38
	414	41.626	66.750	9.954,59	60,36
Juros sobre o capital próprio	(103.000)	(220.000)	(250.000)	113,59	13,64
Outras despesas financeiras	(361.324)	(1.011.267)	(178.770)	179,88	(82,32)
<b><u>Resultado operacional</u></b>	694.392	(89.997)	1.561.556	-	-
Receita não operacional	15.877	1.658	218	(89,56)	(86,85)
Despesa não operacional	(105.788)	(1.074.216)	(61.346)	915,44	(94,29)

<b><u>Lucro (prejuízo)</u></b>					
<b><u>antes da</u></b>					
<b><u>contribuição social</u></b>	604.481	(1.162.555)	1.500.428	-	-
Contribuição social	(77.294)	(7.338)	(139.955)	(90,51)	1.807,26
Imposto de renda	(151.722)	(63.572)	(413.573)	58,10	550,56
Reversão dos Juros sobre capital próprio	103.000	220.000	250.000	113,59	13,64
Participações minoritárias	(536)	11.632	742	(2.070,15)	(93,62)
<b><u>Lucro (prejuízo)</u></b>					
<b><u>do exercício</u></b>	477.929	(1.001.833)	1.197.642	-	-

(1) EBITDA = Lucro Antes de Amortização, Depreciação, Despesas/Receitas Financeiras e Impostos.

O EBITDA apresentado não considera ajustes de movimentação de capital de giro.

Obs.: as colunas podem, eventualmente, não totalizar valores exatos devido aos efeitos de arredondamento.

<b><u>Valores em R\$ Mil</u></b>	<b><u>31/03/2002</u></b>	<b><u>31/03/2003</u></b>	<b><u>31/03/2004</u></b>	<b><u>Variação %</u></b> <b><u>Mar/2003xMar/2002</u></b>	<b><u>Variação %</u></b> <b><u>Mar/2004xMar/2003</u></b>
<b><u>Receita operacional bruta</u></b>					
Fornecimento bruto de energia elétrica	1.140.740	1.453.590	1.894.579	27,43	30,34
Recomposição Tarifária Extraordinária	315.164	0	0	0	0
Suprimento de energia elétrica	39.155	4.250	7.028	(89,15)	(65,36)
Reajuste Tarifário Diferido	0	0	267.357	-	-
Outras receitas operacionais	80.968	125.922	161.128	55,52	27,96
<b><u>Deduções à receita operacional</u></b>					
Quota para reserva global de reversão - RGR	(35.768)	(30.412)	(48.128)	(14,97)	58,25
ICMS faturado	(241.891)	(321.698)	(403.031)	32,99	25,28
Pasep e cofins	(55.061)	(73.101)	(173.804)	32,76	137,76
Outros	(4.503)	(70.493)	(80.843)	1.465,47	14,68
<b><u>Receita operacional líquida</u></b>	1.238.804	1.088.058	1.624.286	(12,17)	49,28

<b>Despesa operacional</b>					
Pessoal	(133.275)	(157.384)	(184.394)	18,09	17,16
Participação dos Empregados	(4.125)	(4.079)	(6.738)	(1,12)	65,19
Material	(15.971)	(20.239)	(19.580)	26,72	(3,26)
Serviços de terceiros	(51.503)	(64.739)	(75.027)	25,70	15,89
Energia elétrica comprada para revenda	(359.974)	(291.933)	(339.292)	(18,90)	16,22
Encargos de Uso da Rede Básica de Transmissão	(64,891)	(77.206)	(92.721)	18,98	20,10
Depreciação e amortização	(132.423)	(140.464)	(141.873)	6,07	1,00
Obrigações Pós-Emprego	(54.250)	(6.529)	(27.230)	(87,96)	317,06
Quota para conta de consumo de combustível	(69.537)	(92.718)	(62.409)	33,34	(32,69)
Reversão (Provisão RTE)	0	(10.074)	(2.236)	-	(77,80)
Provisão para contingências	(3.425)	(15.696)	(68.867)	358,28	338,76
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	(10.820)	(14.727)	(13.370)	36,11	(9,21)
Gás Comprado para Revenda	(17.915)	(25.807)	(50.922)	44,05	97,32
Conta de Desenvolvimento Energético CDE	0	0	(31.403)	-	-
Outras despesas	(44.863)	(43.374)	(43.728)	(3,32)	0,82
<b><u>Resultado Operacional</u></b>					
Deprec. e Amortiz. (reversão)	275.832	123.089	464.496	(55,38)	277,37
	132,423	140.464	141.873	6,07	1,00
<b><u>EBITDA (1)</u></b>					
	408.255	263,553	606.369	(35,44)	130,07
<b><u>Resultado Financeiro</u></b>					
Renda de aplicações financeiras	66.504	158.058	26.323	137,67	(83,35)
	30.149	16.974	33.362	(43,70)	96,55
Receitas de multas	7.835	13.385	13.928	70,84	4,06
Outras receitas financeiras	112.780	264.173	147.502	134,24	(40,08)
Encargos de dívidas	(56.513)	(74.204)	(92.456)	31,30	24,60
(-) Transferências para o imobilizado em curso	5.884	49.781	19.435	746,04	(60,96)
Juros sobre o capital próprio	0	0	0	-	-
Outras despesas financeiras	(33.631)	(112.051)	(95.448)	233,18	(14,82)

<b><u>Resultado operacional</u></b>	342.336	281.147	490.819	(17,87)	74,58
Receita não operacional	114	385	984	237,72	155,58
Despesa não operacional	(7.091)	(9.694)	(8.273)	36,71	(14,66)
<b><u>Lucro (prejuízo) antes da contribuição social</u></b>	335.359	271.838	483.530	(18,94)	77,87
Contribuição social	(32.322)	(42.093)	(48.495)	30,23	15,21
Imposto de renda	(82.958)	(78.322)	(138.752)	(5,59)	77,16
Reversão dos Juros sobre capital próprio	0	0	0	0	0
Participações minoritárias	(132)	271	140	(305,30)	(48,34)
<b><u>Lucro (prejuízo) do trimestre</u></b>	219.947	151.694	296.423	(31,03)	95,41

(1) EBITDA = Lucro Antes de Amortização, Depreciação, Despesas/Receitas Financeiras e Impostos.

O EBITDA apresentado não considera ajustes de movimentação de capital de giro.

Obs.: as colunas podem, eventualmente, não totalizar valores exatos devido aos efeitos de arredondamento.

(em R\$ mil)

<b>INFORMAÇÕES FINANCEIRAS SELECIONADAS CONSOLIDADAS</b>			
	<b>Exercícios findos em 31 de dezembro</b>		
	<b>2003</b>	<b>2002</b>	<b>2001</b>
Informações do Balanço Patrimonial			
Ativo	16.706.718	15.399.317	14.643.811
Circulante	2.557.894	1.953.965	1.690.574
Contrato de Cessão de créditos	891.063	754.960	1.492.105
Investimentos	797.806	608.657	356.272
Imobilizado	9.666.194	9.483.213	9.061.455
Outros	2.793.761	2.598.522	2.043.405
Passivo	16.706.718	15.399.317	14.643.811
Empréstimos e financiamentos - curto prazo	1.587.336	834.203	332.317
Outros passivos circulantes	1.929.480	2.126.443	1.443.833
Empréstimos e financiamentos - longo prazo	2.271.413	2.550.541	2.049.606
Obrigações especiais	1.681.827	1.585.431	1.428.340
Patrimônio Líquido	6.558.569	5.680.883	6.902.056
Outros	2.678.093	2.621.816	2.487.659
Outras informações			
Dividendos por mil ações	7,39	(6,18)	3,01

(em R\$ mil)

<b>INFORMAÇÕES FINANCEIRAS SELECIONADAS CONSOLIDADAS</b>			
	<b>Trimestres findos em 31 de março</b>		
	<b>2004</b>	<b>2003</b>	<b>2002</b>
Informações do Balanço Patrimonial			
Ativo	15.507.972	14.288.439	13.606.695
Circulante	2.609.140	821.675	1.606.346
Contrato de Cessão de créditos	946.177	819.899	1.533.943
Investimentos	846.854	686.330	405.452
Imobilizado	7.974.447	7.915.158	7.550.371
Outros	3.131.354	3.045.377	2.510.583
Passivo	15.507.972	14.288.439	13.606.695
Empréstimos e financiamentos - curto prazo	1.608.299	949.654	370.574
Outros passivos circulantes	2.011.881	2.102.585	1.577.020
Empréstimos e financiamentos - longo prazo	2.227.407	2.666.028	1.960.827
Obrigações especiais	0	0	0
Patrimônio Líquido	6.854.992	5.832.690	7.122.003
Outros	2.805.393	2.737.482	2.576.271
Outras informações			
Dividendos por mil ações	1,83	0,94	1,38

## CAPITALIZAÇÃO

A tabela abaixo apresenta o endividamento de curto e de longo prazo, bem como o patrimônio líquido e as participações minoritárias da Emissora em 31 de dezembro de 2003 e 31 de março de 2004, conforme apresentado em suas demonstrações financeiras, além de uma coluna *pro forma* que reflete a Emissão, incluindo a aplicação de recursos líquidos conforme descrito na Seção “DESTINAÇÃO DOS RECURSOS”.

<u>(em R\$ mil)</u>	<u>31.12.03</u>	<u>31.03.04</u>	<u>Ajustado*</u> <u>31.03.04</u> <u>(Pró-Forma)</u>
<b><u>Dívida de Curto Prazo</u></b>			
Moeda Nacional	614.843	673.777	273.777
BNDES	88.186	93.655	93.655
Debêntures	17.358	45.556	45.556
Outros	509.299	534.566	134.566
Moeda Estrangeira	972.493	934.522	934.522
<b><u>Dívidas de Longo Prazo</u></b>			
Moeda Nacional	1.664.752	1.648.933	2.048.933
BNDES	387.066	363.428	363.428
Debêntures	912.735	937.392	1.337.392
Outros	364.951	348.113	348.113
Moeda Estrangeira	606.661	578.474	578.474
<b>Total:</b>	<b>3.858.749</b>	<b>3.835.706</b>	<b>3.835.706</b>
Dívida com Pessoas Ligadas	0	0	0
Participações Minoritárias nas Subsidiárias	0	0	0
<b><u>Patrimônio Líquido:</u></b>			
Capital Social Realizado	1.621.538	1.621.538	1.621.538
Reservas de Capital	4.059.345	4.059.345	4.059.345
Reservas de Reavaliação	0	0	0
Reservas de Lucro	877.686	877.686	877.686
Lucros/(Prejuízos) Acumulados	0	296.423	296.423
<b>Total:</b>	<b>6.558.569</b>	<b>6.854.992</b>	<b>6.854.992</b>
<b>Capitalização Total:</b>	<b>10.417.318</b>	<b>10.690.698</b>	<b>10.690.698</b>

Desde a data de referência da tabela de capitalização acima, a Emissora realizou o refinanciamento de parte de suas dívidas no montante total de R\$430 milhões. As principais características dos contratos relativos a esse refinanciamento estão descritas na tabela a seguir:

<b>Contrato</b>	<b>Data</b>	<b>Valor</b>	<b>Vencimento</b>
Bradesco I	14/06/2004	R\$123.086.382,93	09/06/2005
Bradesco II	15/06/2004	R\$15.688.614,94	10/06/2005
Bradesco III	30/06/2004	R\$14.334.700,87	25/06/2005
Bradesco IV	02/07/2004	R\$17.315.402,87	27/06/2005
Bradesco V	05/07/2004	R\$14.787.449,20	30/06/2005
Bradesco VI	07/07/2004	R\$14.787.449,19	04/07/2005
HSBC I	29/06/2004	R\$19.983.577,73	24/06/2005
HSBC II	30/06/2004	R\$10.016.422,27	27/06/2005
Itaú BBA	14/06/2004	R\$200.000.000,00	16/06/2008

Ademais, algumas cédulas de crédito emitidas em favor do Banco Itaú BBA foram objeto de aditamentos, que alteraram a data de vencimento e a taxa de juros, conforme descrito na tabela abaixo:

<b><u>Valor US\$</u></b>	<b><u>Data de Vencimento</u></b>	<b><u>Taxa</u></b>
15.366.390,35	27/05/2005	3,30%
7.641.968,27	27/05/2005	3,30%
7.653.168,03	03/06/2005	4,10%

Para uma descrição mais detalhada dos contratos de financiamento e de refinanciamento firmados pela Emissora e suas Controladas, vide Seção “CONTRATOS RELEVANTES” do Prospecto.

## **ANÁLISE E DISCUSSÃO DA ADMINISTRAÇÃO SOBRE A SITUAÇÃO FINANCEIRA E OS RESULTADOS OPERACIONAIS**

Especificamente para a presente Emissão, as discussões sobre a administração, situação financeira e resultados operacionais da Emissora são as mesmas constantes da seção “ANÁLISE E DISCUSSÃO DA ADMINISTRAÇÃO SOBRE A SITUAÇÃO FINANCEIRA E OS RESULTADOS OPERACIONAIS” do Prospecto do Programa.

*As informações financeiras não destacadas no corpo deste Suplemento e do Prospecto, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2003 e ao primeiro trimestre de 2004, constam dos Anexos F e G do Prospecto.*

*Até a presente data, ocorreram os seguintes eventos subseqüentes não mencionados nas referidas demonstrações financeiras e informações trimestrais: (i) aumento tarifário, conforme aprovado e posteriormente alterado pela ANEEL (para maiores informações, vide item “REAJUSTES ORDINÁRIOS DE TARIFA” da Seção “NEGÓCIOS DA EMISSORA” do Prospecto); e (ii) envio do projeto de desverticalização da Emissora à Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais (para maiores informações, vide seção “DESVERTICALIZAÇÃO” deste Suplemento).*

## DESVERTICALIZAÇÃO

### Introdução

A desverticalização no setor de energia elétrica é um processo aplicável às empresas que atuam de forma verticalmente integrada, tendo como objeto a segregação das atividades de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica e vem sendo implementada no Brasil desde 1995. Basicamente, o processo de desverticalização tem como objetivos (i) evitar a existência de subsídios cruzados entre as atividades de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, isto é, evitar que as tarifas auferidas por uma de referidas atividades subsidiem qualquer das demais e (ii) efetivar e estimular a competição no setor elétrico nos segmentos nos quais a competição é possível (geração e comercialização), bem como aprimorar o sistema de regulação dos segmentos nos quais há monopólio de rede (transmissão e distribuição).

Tendo em vista que as empresas que ainda atuam de forma verticalmente integrada deverão efetivar a adaptação de sua estrutura organizacional, promovendo a desverticalização de suas atividades, a Emissora, empresa ainda verticalizada, pretende reestruturar suas atividades operacionais até o fim de 2004, de acordo com o fato relevante de 2 de junho de 2004 e conforme detalhado adiante.

### A Desverticalização no Âmbito do Novo Modelo do Setor Elétrico

A Lei 10.848/04, que dispõe sobre a comercialização de energia elétrica, determina que as concessionárias, permissionárias e autorizadas de serviço público de distribuição de energia elétrica que atuem no SIN, não poderão desenvolver atividades: (i) de geração; (ii) de transmissão, (iii) de venda de energia a Consumidores Livres; (iv) de participação em outras sociedades, direta ou indiretamente, ressalvado o disposto no artigo 31, inciso VIII, da Lei 8.987/95 e nos contratos de concessão; ou (v) estranhas ao objeto social, exceto nos casos previstos em lei e nos respectivos contratos de concessão. Tais restrições não se aplicam (i) ao fornecimento de energia a sistemas elétricos isolados; (ii) ao atendimento de seu próprio mercado desde que inferior a 500GWh/ano e (iii) na captação, aplicação ou empréstimo destinados à própria distribuidora ou a sociedade do mesmo grupo econômico, mediante prévia anuência da ANEEL. Deve-se mencionar que as atividades estranhas aos serviços públicos de distribuição de energia elétrica desenvolvidas por concessionárias de acordo com os respectivos contratos de concessão deverão ser incluídas como fontes alternativas de receita da concessionária e os rendimentos advindos de tais atividades serão considerados para a determinação dos valores das tarifas aplicáveis, com vistas à modicidade tarifária dos serviços de energia elétrica.

Da mesma forma, as concessionárias e as autorizadas de geração que atuem no SIN não poderão ser coligadas ou controladoras de sociedades que desenvolvam atividades de distribuição de energia elétrica no SIN. A Emissora é concessionária de serviços de distribuição de energia elétrica atuante no SIN. Desta forma, a Emissora deverá proceder à separação jurídica dos serviços de distribuição de energia elétrica das demais atividades exercidas pela Emissora, conforme descrito abaixo.

As concessionárias, permissionárias e autorizadas de distribuição e de geração de energia elétrica deverão adaptar-se às regras de desverticalização referidas acima no prazo de até 18 meses a contar da publicação da Lei 10.848/04, isto é, setembro de 2005. O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado pela ANEEL, uma única vez, por igual período, se efetivamente comprovada a impossibilidade no cumprimento das disposições decorrentes de fatores alheios à vontade das concessionárias, permissionárias e autorizadas.

Não obstante o disposto no parágrafo anterior, objetivando beneficiar-se da prerrogativa de que poderá, durante o período de 12 meses contados de 11 de dezembro de 2003, celebrar novos contratos relativos às atividades de geração, transmissão e distribuição, de energia elétrica (conforme previsto no parágrafo segundo do artigo 20 da Lei 10.848/04), a Emissora está envidando esforços de forma a concretizar a Desverticalização societária no prazo de 12 meses, a contar de 11 de dezembro de 2003.

### **A Desverticalização nos Contratos de Concessão**

A obrigação da implementação da desverticalização já constava de diversos Contratos de Concessão, que exigiam que as companhias de energia elétrica verticalmente integradas do Brasil separassem suas operações de geração e transmissão das unidades de distribuição em unidades operacionais distintas. Essa disposição se aplicava inclusive aos seguintes contratos de concessão celebrados, em 1997, entre a Emissora e o Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica – DNAEE (órgão público antecessor da ANEEL): Contrato de Concessão de Uso de Bem Público para Geração de Energia Elétrica nº 007/97, Contrato de Concessão para Transmissão de Energia Elétrica 006/97 e Contratos de Concessão para Distribuição de Energia Elétrica nºs 002/97, 003/97, 004/97, 005/97. De acordo com esses contratos, a reestruturação deveria ter sido completada até 31 de dezembro de 2000, o que efetivamente não ocorreu.

Em razão desse atraso, no início de 2001 a ANEEL impôs uma multa de R\$3,7 milhões à Emissora, que, por sua vez, contestou a imposição de referida multa e obteve, não somente seu cancelamento pela ANEEL, como também um novo prazo para implementar a reestruturação, qual seja, 19 de setembro de 2002. Tendo em vista que esse prazo para reestruturação também não foi respeitado, a ANEEL, em 11 de novembro de 2002, impôs outra multa à Emissora, no valor de R\$5,5 milhões. A Emissora apresentou, em 3 de abril de 2003, recurso com efeito suspensivo questionando a aplicação dessa penalidade. Até a presente data, a ANEEL não se manifestou sobre essa questão (vide Seção “CONTINGÊNCIAS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVAS” do Prospecto). A Emissora acredita que esse processo deverá ser analisado pela ANEEL considerando-se a nova regulamentação do Setor Elétrico, não devendo, na prática, surtir efeitos até a efetiva implementação da Desverticalização pela Emissora. Ademais, uma vez promulgada a Lei 10.848/04, a Diretoria Executiva da Emissora decidiu-se quanto à Desverticalização da Companhia, tendo já submetido à ANEEL proposta de reorganização societária e cronograma de eventos para acompanhamento e orientação do órgão regulador, bem como tem tomado todas as medidas administrativas necessárias para a execução dos trabalhos, visando à conclusão do processo até o final do ano de 2004.

Para maiores detalhes, vide Seção “NEGÓCIOS DA EMISSORA – CONTRATOS DE CONCESSÃO”, do Prospecto.

## Resultados da Emissora Segregados por Atividade

Não obstante a Emissora ser uma empresa que atua de forma integrada com relação à distribuição, transmissão, geração e comercialização de energia, ela mantém registro das receitas e despesas por atividade, segregando-as entre geração, transmissão, distribuição/comercialização e atividades não vinculadas à concessão do serviço público de energia elétrica da Emissora, conforme determinação da ANEEL.

Assim, para que o investidor possa analisar a receita da Emissora por atividade, é apresentada a seguir tabela contendo as demonstrações de resultados segregados por atividades, com relação ao exercício findo em 31 de dezembro de 2003:

(em R\$ mil)					
DESCRIÇÃO	Geração	Transmissão	Distribuição e Comercialização	Atividades não Vinculadas	Total
<b>RECEITA OPERACIONAL</b>					
Fornecimento Bruto de Energia Elétrica	1.465.663	-	5.702.962	6.086	7.174.711
Outras Receitas Operacionais	6.596	256.741	46.538	10.839	320.714
	1.472.259	256.741	5.749.500	16.925	7.495.425
<b>DEDUÇÕES À RECEITA OPERACIONAL-</b>	(113.544)	(19.962)	(2.122.278)	(602)	(2.256.386)
<b>Receita Operacional Líquida</b>	1.358.715	236.779	3.627.222	16.323	5.239.039
<b>DESPESA OPERACIONAL</b>					
Pessoal	(98.224)	(65.940)	(556.595)	(993)	(721.752)
Pessoal – Administradores e Conselheiros	(393)	(283)	(1.933)	(6)	(2.615)
Participações dos Empregados	(11.918)	(6.489)	(73.895)	-	(92.302)
Materiais	(9.347)	(6.321)	(69.060)	(235)	(84.963)
Serviços de Terceiros	(32.820)	(16.015)	(254.660)	(2.009)	(305.504)
Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos	(12.465)	-	-	(673)	(13.138)
Energia Elétrica Comprada para Revenda	-	-	(1.393.423)	-	(1.393.423)
Encargos de Uso da Rede Básica de Transmissão	(15.157)	-	(293.185)	(1.921)	(310.263)
Depreciação e Amortização	(134.376)	(35.393)	(349.420)	(4.537)	(523.726)
Obrigações Pós-Emprego	(11.151)	(5.947)	(57.240)	-	(74.338)
Reversão da Provisão para Perdas na Recuperação dos Valores da Recomposição Tarifária Extraordinária	-	-	118.442	-	118.442
Provisões Operacionais	(11.656)	(4.293)	(86.371)	279	(102.041)
Quota para a Conta de Consumo de Combustível – CCC	-	-	(282.309)	-	(282.309)
Conta de Desenvolvimento Energético	-	-	(118.217)	-	(118.217)
Outras Despesas Líquidas	(30.079)	(6.498)	(92.546)	(9.697)	(138.820)
	(367.586)	(147.179)	(3.510.412)	(19.792)	(4.044.969)
<b>Lucro Operacional antes do Resultado de Equivalência Patrimonial e Receitas (Despesas) Financeiras</b>	991.129	89.600	116.810	(3.469)	1.194.070
<b>RESULTADO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL</b>	-	-	-	31.220	31.220

(em R\$ mil)

DESCRIÇÃO	Geração	Transmissão	Distribuição e Comercialização	Atividades não Vinculadas	Total
<b>RECEITAS (DESPESAS) FINANCEIRAS</b>					
Receita Financeira	132.762	26.418	915.296	(335)	1.074.141
Despesa Financeira	(57.324)	(13.553)	(380.657)	(59.896)	(511.430)
	75.438	12.865	534.639	(60.231)	562.711
Juros sobre Capital Próprio	(33.000)	(20.000)	(197.000)	-	(250.000)
	42.438	(7.135)	337.639	(60.231)	312.711
<b>Lucro Operacional</b>	1.033.567	82.465	454.449	(32.480)	1.538.001
<b>RESULTADO NÃO OPERACIONAL</b>	(20.933)	(1.330)	(37.165)	(1.839)	(61.267)
<b>Lucro antes do Imposto de Renda,</b>					
<b>Contribuição Social</b>	1.012.634	81.135	417.284	(34.319)	1.476.734
Imposto de Renda	(271.278)	(21.736)	(111.784)	9.190	(395.608)
Contribuição Social	(91.533)	(7.334)	(37.717)	3.100	(133.484)
<b>Lucro Antes da Reversão dos Juros sobre Capital Próprio</b>					
	649.823	52.065	267.783	(22.029)	947.642
Reversão dos Juros Sobre Capital Próprio	33.000	20.000	197.000	-	250.000
<b>LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	682.823	72.065	464.783	(22.029)	1.197.642

As informações financeiras acima foram elaboradas adotando-se os critérios descritos abaixo.

Para segregação das Receitas Operacionais são adotados os seguintes critérios:

- Geração - Refere-se ao fornecimento de energia para a atividade de Distribuição, sendo adotadas as seguintes tarifas: para o exercício de 2003, tarifa de R\$46,10/MWh até 07 de abril de 2003 e R\$51,02/MWh a partir dessa data.
- Transmissão – Refere-se à utilização das instalações de transmissão da rede básica, com receita permitida aprovada através de Resolução pela ANEEL, e outros serviços relacionados, e compreende valores efetivamente faturados pela Emissora com relação a terceiros durante o exercício.
- Distribuição e Comercialização – Refere-se aos valores efetivamente faturados pela Emissora com relação a consumidores finais, reduzidos daqueles alocados em suas atividades de geração e transmissão de energia.
- Atividades Não Vinculadas à Concessão do Serviço Público de Energia Elétrica – Referem-se às receitas provenientes dos ativos da Emissora relacionados à atividade de produtor independente de energia elétrica e outras operações não vinculadas a concessão.

A receita de geração para operações internas não foi faturada, mas somente reduzida da receita faturada pela atividade de distribuição e comercialização da Emissora.

Para segregação das despesas, são adotados os seguintes critérios:

- Deduções às Receitas - Exceto quanto ao ICMS e ECE, que incidem somente sobre a atividade de Distribuição/Comercialização, foram alocadas proporcionalmente às receitas de cada atividade.
- Despesas Operacionais - As despesas relacionadas diretamente com as atividades da Emissora foram alocadas especificamente, conforme registro contábil definido no Plano de Contas. As despesas comuns, quando a identificação por atividade não foi possível, foram apropriadas através de rateio, proporcionalmente às Despesas de Pessoal e Serviço de Terceiros, diretamente alocadas, conforme previsto no Manual de Contabilidade do Serviço Público de Energia Elétrica.

Os Resultados de Equivalência Patrimonial foram alocados integralmente como Atividades não vinculadas à concessão do serviço público de energia elétrica.

Para segregação das Receitas e Despesas Financeiras, Resultado não Operacional e Provisão para Perdas Extraordinárias são adotados os mesmos critérios das despesas operacionais.

A Contribuição Social e o Imposto de Renda foram alocados proporcionalmente ao Resultado antes do Imposto de Renda e Contribuição Social.

Os Juros sobre Capital Próprio e a Reversão dos Juros sobre o Capital Próprio foram alocados de acordo com os critérios de alocação das despesas operacionais comuns, ou seja, proporcionalmente às Despesas de Pessoal e Serviço de Terceiros, diretamente alocadas.

As receitas e despesas alocadas entre as diversas atividades da Emissora, de todas as naturezas indicadas, limitaram-se aos valores totais efetivamente auferidos e incorridos durante o exercício pela Emissora. Não foram criadas receitas e despesas em adição aos valores constantes dos registros contábeis oficiais, de modo a não ser necessária a eliminação de saldos entre atividades.

RESSALTA-SE, AINDA, QUE AS DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS SEGREGADOS POR ATIVIDADE FORAM ELABORADAS EM CONFORMIDADE À INSTRUÇÃO DO ÓRGÃO REGULADOR, SENDO QUE NÃO FORAM ELABORADOS OS RESPECTIVOS BALANÇO PATRIMONIAL E A MUTAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO. DESTA FORMA, AS REFERIDAS DEMONSTRAÇÕES **NÃO** REPRESENTAM AS DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS DE CADA ATIVIDADE, CASO ESSAS ATIVIDADES FOSSEM CONSIDERADAS COMO SE DESENVOLVIDAS POR SOCIEDADES CONSTITUÍDAS LEGALMENTE, COM OPERAÇÕES INDEPENDENTES.

ADEMAIS, A EMISSORA **NÃO** TEM COMO ANTECIPAR AS CARACTERÍSTICAS FINANCEIRAS E OPERACIONAIS DA DISTRIBUIDORA, DE MODO QUE OS NÚMEROS AQUI MENCIONADOS **NÃO** REPRESENTAM QUALQUER PROJEÇÃO, ESTIMATIVA OU PROGNÓSTICO REFERENTES À NOVA SOCIEDADE RESPONSÁVEL PELA DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DO CONJUNTO DE EMPRESAS DA CEMIG, QUE DEVERÁ SER CONSTITUÍDA PELA EMISSORA APÓS A DESVERTICALIZAÇÃO.

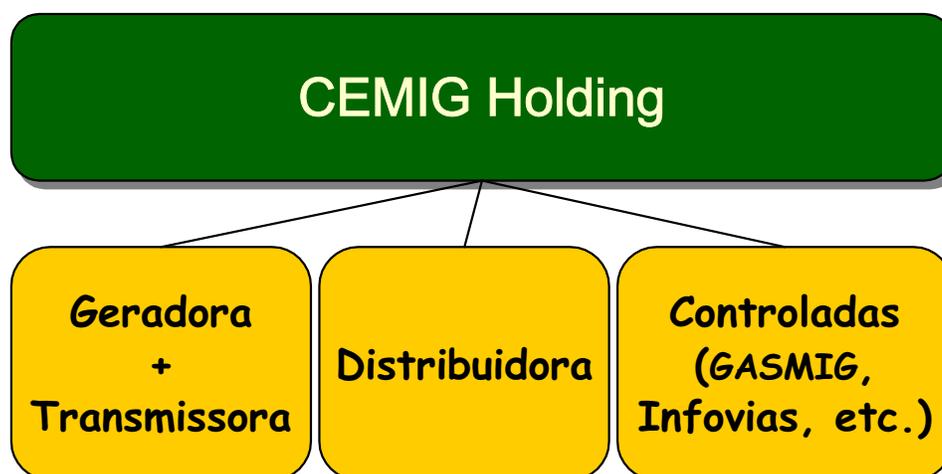
RESSALVADO O DISPOSTO ABAIXO, A EMISSORA **NÃO** EXPRESSA QUALQUER OPINIÃO A RESPEITO DA COMPOSIÇÃO DOS ATIVOS, DAS OBRIGAÇÕES, RECEITA, OU CAPACIDADE DE PAGAMENTO DA NOVA SOCIEDADE RESPONSÁVEL PELA DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DO CONJUNTO DE EMPRESAS DA CEMIG QUANDO DE SUA CRIAÇÃO, CONFORME O RESPECTIVO PROCESSO DE DESVERTICALIZAÇÃO.

### **Efeitos da Desverticalização sobre a Emissora**

A Emissora pretende promover a Desverticalização de suas atividades até o fim de 2004, implementando uma reestruturação societária que resultará na Desverticalização de suas operações de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica. A Emissora tem a intenção de constituir novas sociedades sob a forma de sociedades por ações ou sociedades por quotas de responsabilidade limitada (conforme o caso), devidamente existentes e organizadas de acordo com as leis do Brasil, que sejam suas subsidiárias integrais e/ou que sejam controladas (direta ou indiretamente) pela Emissora, para as quais serão transferidos determinados ativos atualmente de propriedade da Emissora, tornando-se assim a Emissora uma sociedade *holding*, que será responsável pela gestão do Conjunto de Empresas da CEMIG.

Nesse processo de Desverticalização, deverão ser constituídas, dentre outras, duas subsidiárias integrais da Emissora, uma delas dedicada à geração e transmissão e a outra dedicada à distribuição de energia.

Vide abaixo organograma com resumo da reestruturação societária pretendida pela Emissora:

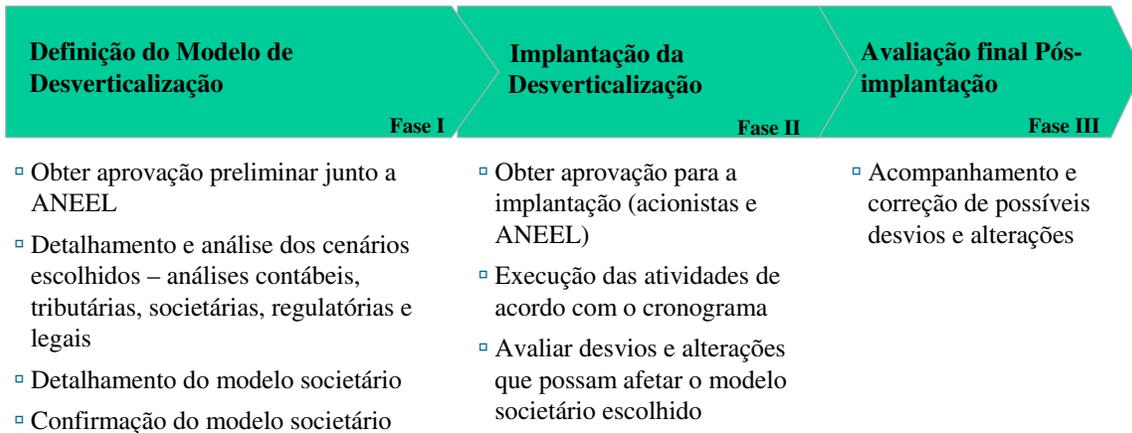


Em detalhe, a proposta de reorganização societária submetida à ANEEL para posterior encaminhamento de Projeto de Lei à Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. O referido Projeto de Lei já foi encaminhado à Assembléia Legislativa. A proposta de reorganização contempla uma Desverticalização nos seguintes termos:

1. Criação de uma empresa de capital aberto, subsidiária integral da Emissora, para exercer a atividade de Distribuição, que receberá ativos ligados à concessão de distribuição (sistema de subtransmissão de energia elétrica, composto pelas linhas de transmissão e subestações de tensão menor que 230 kV; e sistema de distribuição de energia elétrica, composto de linhas e redes de distribuição em tensão inferior a 69 kV) e demais ativos (Centros de Operação da Distribuição, agências de atendimento, escritórios, laboratórios e oficinas, veículos, equipamentos e ferramentas, almoxarifado, etc.), além de direitos e obrigações associados a essa atividade. Na ocasião da transferência das concessões de distribuição da Emissora para a subsidiária de distribuição, espera-se que as quatro áreas de concessão hoje existentes sejam reagrupadas em uma única área e em um único contrato de concessão;
2. Criação de uma empresa de capital aberto, subsidiária integral da Emissora, para desenvolver as atividades de Geração e Transmissão, que receberá os ativos ligados às concessões de geração (usinas e ativos de conexão de interesse restrito, estações ambientais e hidrometeorológicas, etc.) e os ativos associados às concessões de transmissão (linhas e subestações com tensão igual ou maior que 230 kV que compõem a Rede Básica do Sistema Interligado, nos termos da Resolução ANEEL 245/1998), além dos demais ativos (Centro de Operação do Sistema, escritórios, laboratórios e oficinas, veículos, equipamentos e ferramentas, almoxarifado, etc.) e dos respectivos direitos e obrigações associados a essas atividades; e
3. Manutenção da Emissora, que então atuará no papel de controladora (*holding*) do Conjunto de Empresas da CEMIG, com controle acionário integral das duas empresas a serem criadas. A Emissora, após a Desverticalização, não exercerá diretamente qualquer atividade de distribuição, geração ou transmissão de energia elétrica.

A Emissora já está se preparando para, uma vez obtida a autorização prévia da ANEEL, iniciar efetiva e imediatamente a implementação de todas as providências necessárias à sua Desverticalização no que diz respeito aos aspectos legais, societários, contratuais, contábeis, tributários e outros pertinentes.

Esse projeto de Desverticalização da Emissora vem sendo objeto de extenso estudo e análise por frentes de trabalho especializadas, internas e externas. O projeto de Desverticalização deverá ser implementado em 3 fases, conforme demonstrado abaixo, sendo que a primeira fase está atualmente em andamento e deverá ser encerrada até agosto de 2004. A segunda fase deverá ser iniciada em setembro e encerrada em dezembro deste ano e a última fase está prevista para ser implementada até janeiro de 2005.



Nesse sentido, o Governo do Estado de Minas Gerais, que é o acionista controlador da Emissora, encaminhou em 01 de junho de 2004, Projeto de Lei para a Assembléia Legislativa de Minas Gerais com o objetivo de obter autorização para proceder à aludida reestruturação.

Até o fim do período previsto para a implementação de seu processo de Desverticalização, a Emissora continuará exercendo normalmente suas atividades de geração, transmissão, comercialização e distribuição, conforme lhe assegura a Lei 10.848/04.

### **Outros Aspectos Referentes à Implementação da Desverticalização**

Considerando-se não somente o estágio atual do projeto de Desverticalização, mas também o grau de complexidade de um processo dessa natureza, em que se busca desenhar uma estrutura que assegure eficiência operacional, financeira e tributária, este Suplemento apresenta somente uma idéia geral do projeto de Desverticalização que está sendo implementado pela Emissora, não sendo possível apresentar, neste momento, de forma mais detalhada, quais as características de cada uma das subsidiárias da Emissora decorrentes da Desverticalização, bem como seus prováveis números, indicadores e demais elementos.

A Emissora aponta a seguir alguns parâmetros que nortearão a constituição dessas subsidiárias, em particular da sociedade que será responsável pela distribuição de energia elétrica no Conjunto de Empresas da CEMIG. Esses parâmetros já foram definidos pela Diretoria Executiva da Emissora e deverão estar de acordo com os requisitos mínimos estabelecidos pela ANEEL ou por meio da nova regulamentação do Setor Elétrico, o que proporciona aos potenciais investidores a percepção de que a nova estrutura societária a ser implementada pela Emissora estará comprometida com a aderência ao novo modelo institucional e com a saúde financeira das suas subsidiárias à época.

A gestão do Conjunto de Empresas da CEMIG será realizada pela Emissora, como forma de se assegurar sinergia empresarial, garantir flexibilidade operacional e preservar a identidade e os princípios praticados pela Emissora.

A nova subsidiária que será responsável pela distribuição de energia do Conjunto de Empresas da CEMIG (“Nova Sociedade Distribuidora”) deverá ser constituída à luz de uma “Empresa de Referência”, que já foi definida pela ANEEL para a área de concessão da Emissora, envolvendo conceitos como custos operacionais eficientes, rentabilidade, base de remuneração, estrutura de capital, entre outros.

A Empresa de Referência é definida como uma companhia responsável pelo fornecimento do serviço de distribuição e comercialização de energia elétrica, na área geográfica de concessão, e pretende simular as condições de um operador entrante no mercado, que deverá cumprir todos os processos necessários para prestar os serviços a que está obrigada e que atendam às condições do contrato de concessão. Trata-se de uma companhia fictícia operando em níveis adequados de eficiência operacional (visão da ANEEL sobre ativos e despesas). Inclusive, essa abordagem foi utilizada pela ANEEL na revisão tarifária da Emissora em 2003, quando foram indicados limites para despesas e remuneração da área de distribuição da Emissora.

A ação regulatória da ANEEL tende a ser baseada não em informações sobre custos operacionais fornecidas pelas próprias empresas reguladas, mas na definição externa de parâmetros de eficiência que permitam estabelecer tarifas dos serviços regulados e que sirvam de referências para orientar a gestão empresarial sem, contudo, haver ingerências indevidas na sociedade. Exemplo disso é o cálculo dos custos operacionais eficientes na revisão tarifária periódica, quando são determinados os custos associados à execução dos processos e atividades de operação e manutenção das instalações elétricas, gestão comercial de clientes, direção e administração, em condições que assegurem que a concessionária distribuidora poderá obter os níveis de qualidade do serviço exigidos e que os ativos necessários manterão sua capacidade de serviço inalterada durante toda a vida útil desses bens. Essa ação regulatória fixa um conjunto de incentivos e de restrições, buscando simular condições de concorrência na prestação do serviço público.

A Empresa de Referência definida pela ANEEL considerou as condições geográficas, climáticas e econômicas reais onde a Emissora está localizada, de forma que foi estabelecida uma referência de mercado relacionada ao ambiente no qual a Emissora desenvolve sua atividade de distribuição. O processo não teve o objetivo de discutir a forma como a Emissora vem gerenciando seus custos operacionais de distribuição de energia, mas sim desenhar uma referência para a Emissora com relação à distribuição, incentivando-a a manter seus custos dentro dos valores reconhecidos para lograr a rentabilidade esperada. Ressalta-se que a meta de custos eficientes poderá ser atingida pela Nova Sociedade Distribuidora ao longo de um período de tempo específico.

A definição da estrutura de capital para efeito do cálculo da remuneração do capital da Nova Sociedade Distribuidora baseou-se no fato de que as empresas estão permanentemente tentando reduzir seu custo de financiamento mediante uma combinação adequada de capital próprio e de terceiros na composição do capital total. Para tanto, objetivou-se encontrar o grau ideal de alavancagem, uma vez que o custo do capital de terceiros é menor que o do capital próprio. Existe, entretanto, uma restrição decorrente do risco de inadimplemento (*default*) associado a elevados graus de alavancagem. Por isso, a ANEEL entende que cabe uma abordagem regulatória para a participação dos capitais no capital total a ser remunerado. Ademais, além da estrutura de capital das concessionárias de distribuição do Brasil, considerou-se a estrutura verificada em países que adotam o mesmo regime regulatório e, portanto, de maturação das empresas reguladas. Como resultado desse processo, a ANEEL optou por trabalhar com uma estrutura de capital de até 50% para a participação de dívida no capital total de empresas brasileiras de distribuição de energia elétrica.

Quanto à rentabilidade esperada, a ANEEL criteriosamente definiu como taxa de retorno adequada para a atividade de distribuição no Brasil o índice de 11,26% ao ano, a ser aplicada sobre uma base de remuneração que compreende o valor dos ativos necessários para a prestação do serviço de distribuição, cumprindo-se as condições do contrato de concessão, em particular os níveis de qualidade exigidos.

A constituição da Nova Sociedade Distribuidora, necessariamente, orientar-se-á no atendimento dos parâmetros presentes na Empresa de Referência, visando assegurar a rentabilidade definida pela ANEEL, ou, sendo ainda mais eficiente, uma rentabilidade de maior expressão.

Finalmente, a Nova Sociedade Distribuidora já tem garantido pela ANEEL uma complementação da sua revisão tarifária periódica, conforme Resolução Homologatória nº 71, de 07 de abril de 2004. O reajuste médio aplicado às tarifas de distribuição da Emissora, em 08 de abril de 2003, foi de 31,53%. Entretanto, conforme a Resolução acima mencionada, o reposicionamento tarifário fixado para a Emissora e que deveria ter sido aplicado era de 37,86%. A diferença percentual apurada será compensada pela ANEEL nos reajustes tarifários previstos para os anos de 2004 a 2007. Isso significa que a Nova Sociedade Distribuidora deverá ser constituída com um incremento anual de receita previsto para os próximos 4 anos de, aproximadamente, R\$159 milhões (valores de 08/04/2004), em relação à situação atual, caso a ANEEL mantenha as condições vigentes.

## OPERAÇÕES COM INSTITUIÇÕES INTERMEDIÁRIAS DA OFERTA

A Emissora celebrou diversos contratos financeiros com os coordenadores da Oferta. Os contratos financeiros mais relevantes estão descritos na Seção “CONTRATOS RELEVANTES DA EMISSORA”, do Prospecto. Abaixo estão descritos os contratos mais relevantes:

BB-Banco de Investimento S.A.

<b>Modalidade</b>	<b>Valor do Contrato</b>	<b>Data</b>	<b>Vencimento</b>
Empréstimo Externo	US\$40 milhões	11/01	11/04
Empréstimo Moeda Nacional	R\$80 milhões	11/03	04/05
Empréstimo Moeda Nacional	R\$100 milhões	12/03	12/04

*Banco Itaú BBA*

<b><u>Modalidade</u></b>	<b><u>Valor do Contrato</u></b>	<b><u>Data</u></b>	<b><u>Vencimento</u></b>
Empréstimo Externo	US\$30 milhões	11/01	10/04
Empréstimo Externo	US\$50 milhões	11/01	03/07
Empréstimo Moeda Nacional	R\$200 milhões	06/04	06/08
Empréstimo Moeda Estrangeira	US\$3 milhões	12/03	12/04
Empréstimo Moeda Estrangeira	US\$38 milhões	12/03	12/04
Empréstimo Moeda Estrangeira	US\$7 milhões	02/04	06/05
Empréstimo Moeda Estrangeira	US\$15 milhões	02/04	05/05
Empréstimo Moeda Estrangeira	US\$7 milhões	02/04	05/05

*Unibanco*

<b><u>Modalidade</u></b>	<b><u>Valor do Contrato</u></b>	<b><u>Data</u></b>	<b><u>Vencimento</u></b>
Empréstimo Moeda Nacional	R\$100 milhões	10/03	10/04
Empréstimo Moeda Estrangeira	US\$20 milhões	12/03	12/04
Empréstimo Externo	US\$14 milhões	03/04	09/04
Empréstimo Externo	US\$11 milhões	03/04	09/04

A Emissora também tem contas correntes abertas junto aos Coordenadores. Abaixo estão descritas as posições destas contas por banco:

Banco	Posição Média de Aplicações por Banco				Limite sugerido para Aplicação	% do limite
	jan/04	fev/04	mar/04	Média 2004		
Brasil	214.184.669	233.853.605	205.752.837	217.930.371	120.000.000	181,6%
Itaú-BBA	82.363.315	78.656.461	95.496.705	85.505.494	120.000.000	71,3%
Unibanco	40.000.000	40.000.000	40.000.000	40.000.000	120.000.000	34,9%

Para maiores informações a respeito dos contratos mais relevantes celebrados entre a Emissora os Coordenadores desta Oferta, vide Seção “CONTRATOS RELEVANTES” do Prospecto.

*(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)*

## **ANEXOS**

*(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)*

## **ANEXO A**

---

Escritura de Emissão

*(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)*



**ESCRITURA PARTICULAR DA 3ª EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES  
SIMPLES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE SEM GARANTIA NEM  
PREFERÊNCIA DA COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS – CEMIG**

Pelo presente instrumento particular,

- (a) **COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG**, sociedade por ações de economia mista, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Barbacena, 1200, inscrita no CNPJ sob o nº 17.155.730/0001-64, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (doravante simplesmente denominada “**Emissora**”); e
- (b) **PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, nomeada nesta Escritura e nela interveniente, sociedade limitada autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Sete de Setembro, 99 – 16º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 15.227.994/0001-50, representando a comunhão de debenturistas adquirentes das debêntures objeto da presente emissão (os “**Debenturistas**”), aqui representada na forma de seu Contrato Social (doravante simplesmente denominada “**Agente Fiduciário**”);

vêm, por esta, e na melhor forma de direito, celebrar a Escritura da 3ª Emissão Pública de Debêntures Simples, em Série Única, da Espécie sem Garantia nem Preferência da COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG (a “**Escritura**”), mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA I - DA AUTORIZAÇÃO**

1.1. A presente Escritura é firmada com base em deliberação tomada em Reunião do Conselho de Administração (“**RCA**”) da Emissora realizada em 27 de maio de 2004.

**CLÁUSULA II - DOS REQUISITOS**

A presente emissão (a “**Emissão**”) das debêntures (as “**Debêntures**”) será realizada com observância dos seguintes requisitos:

2.1. Arquivamento e Publicação da Ata de Reunião do Conselho de Administração

A ata da RCA que deliberou sobre a Emissão, referida no item 1.1 acima, será arquivada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e seu extrato será publicado nos jornais “Minas Gerais”, “Gazeta Mercantil – Edição Nacional” e “O Tempo”.

1



2.2. Arquivamento da Escritura

A presente Escritura e seus eventuais aditamentos serão arquivados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, de acordo com o exigido pelo artigo 62 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (a “Lei 6.404/76”).

2.3. Registro na Comissão de Valores Mobiliários

A oferta pública das Debêntures será registrada perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) na forma da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, da Lei 6.404/76, da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003 (a “Instrução 400/03”) e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

2.4. Emissão no Âmbito do Programa de Distribuição de Valores Mobiliários

A presente oferta pública das Debêntures será realizada no âmbito do Programa de Distribuição de Valores Mobiliários da Emissora que foi estruturado conforme Instrução 400/03 e arquivado perante a CVM sob o nº [-] em [data] (o “Programa”).

2.5. Registro na Associação Nacional dos Bancos de Investimento (“ANBID”)

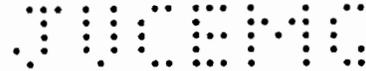
A oferta pública das Debêntures será registrada na ANBID no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da concessão do respectivo registro pela CVM, nos termos do Artigo 22 do Código de Auto-Regulação da ANBID para as Ofertas Públicas de Títulos e Valores Mobiliários, de 16 de janeiro de 2002. <sup>IBIL</sup>

2.6. Registro da Negociação

As Debêntures terão registro para distribuição no mercado primário junto ao Sistema de Distribuição de Títulos (“SDT”) e/ou ao Sistema de Negociação BOVESPA FIX, da Bolsa de Valores de São Paulo – BOVESPA (“BOVESPA FIX”), e para negociação no mercado secundário junto ao (i) SND - Sistema Nacional de Debêntures (“SND”), administrado pela Associação Nacional das Instituições do Mercado Financeiro (“ANDIMA”) e operacionalizado pelo CETIP - Câmara de Custódia e Liquidação (“CETIP”); e/ou (ii) Sistema de Negociação BOVESPA FIX, custodiado na CBLC – Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia (“CBLC”).



*[Handwritten signature]*



### CLÁUSULA III - DAS CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

#### 3.1. - Objeto Social da Emissora

A Emissora tem por objeto: (i) construir e explorar sistemas de produção, transformação, transmissão, distribuição e comércio de energia elétrica e serviços correlatos que lhe tenham sido ou venham a ser concedidos, por qualquer título de direito, ou a empresas das quais mantenha o controle acionário; (ii) a desenvolver atividades nos diferentes campos de energia, em qualquer de suas fontes, com vistas à exploração econômica e comercial, construindo e operando, entre outros, sistemas de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica; (iii) a prestar serviço de consultoria, dentro de sua área de atuação, a empresas no Brasil e no exterior; (iv) a exercer atividades direta ou reflexamente relacionadas ao seu objeto social; (v) a promover a perenização de cursos d'água que constituem as bacias hidrográficas do Estado de Minas Gerais, nas quais tenha ou venha a ter aproveitamentos hidrelétricos; e (vi) a criação de sociedades controladas e coligadas que tenham aquela finalidade, nos termos das Leis Estaduais nº 828, de 14 de dezembro de 1951, nº 8.655, de 18 de setembro de 1984, e nº 12.653, de 23 de outubro de 1997.

#### 3.2. - Número da Emissão

A presente Escritura constitui a 3ª emissão de debêntures da Emissora.

#### 3.3. - Montante da Emissão

O montante total da Emissão é de R\$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), em série única, na Data de Emissão.

#### 3.4. - Destinação dos Recursos

Os recursos obtidos por meio da Emissão serão destinados à amortização das dívidas da Emissora contraídas para realização de investimentos em distribuição de energia elétrica e que vencerão no ano de 2004, conforme descritas na tabela abaixo:

Fontes	Valor (R\$)	%
Emissão de debêntures simples, sem garantia nem preferência.	até 540.000.000,00(*)	100

(\*) Considerando-se o valor máximo que poderá ser obtido com a colocação das Debêntures (incluindo os lotes suplementares previstos nos artigos 14, parágrafo segundo e 24 da Instrução 400/03).



Usos - Pagamento das seguintes dívidas da Emissora*		
Descrição das Operações	Valor (R\$)	%
Contratos de Financiamento nº 1346/95, firmado em 3 de setembro de 1997, com a Eletrobrás, no valor total principal de até R\$38.630.000,00 e cujo vencimento final está previsto para 30 de dezembro de 2008. O principal é corrigido por correção monetária com base no índice FINEL, acrescido de juros de 6,5% ao ano. Os recursos foram destinados para realização de obras relacionadas à área de distribuição de energia elétrica da Emissora.	2.779.000,00	0,7
Notas (9,125% Notes) emitidas pela Emissora em 18 de novembro de 1996, no âmbito de seu programa no valor principal de US\$150.000.000,00. O vencimento final dessas notas está previsto para 18 de novembro de 2004. Sobre o principal incidirão juros à taxa de 9,125% ao ano. Os recursos foram destinados para execução do programa de investimentos da Emissora.	42.151.000,00	7,8
Termo de Contrato firmado em 26 de junho de 1997, com a Siemens Ltda. e interveniência da Siemens Aktiengesellschaft e da Nativa Engenharia S.A., no valor total principal de R\$45.508.415,4, e cujo vencimento final está previsto para 30 de setembro de 2005. Adicionalmente, a Emissora emitiu seis notas promissórias de igual valor, com vencimento semestral, corrigidas pela variação cambial oficial do dólar norte-americano para a venda, acrescidos de juros de 9,97% ao ano. Os recursos foram destinados para realização de obras relacionadas às linhas de distribuição (sub-transmissão) da Emissora.	11.974.000,00	2,2
Contratos de Financiamento nº 1981/00, firmado em 28 de junho de 2000, com a Eletrobrás, no valor total principal de R\$74.220.430,00 e cujo vencimento final está previsto para 30 de julho de 2012. O principal é corrigido por correção monetária com base no índice RGR, acrescido de juros de 5,0% ao ano. Os recursos foram destinados para realização de obras relacionadas à área de distribuição de energia elétrica da Emissora.	5.339.000,00	0,9
Contratos de Financiamento nº 2001/00, firmado em 28 de junho de 2000, com a Eletrobrás, no valor total principal de até R\$90.075.540,00 e cujo vencimento final está previsto para 30 de julho de 2007. O principal é corrigido por correção monetária com base no índice RGR, acrescido de juros de 5,0% ao ano. Os recursos foram destinados para realização de obras relacionadas à área de distribuição de energia elétrica da Emissora.	6.481.000,00	1,2
Instrumento Particular de Termo de Consolidação de Obrigações de Pagamento e Outras Avenças, firmado em 13 de dezembro de 2000, com a Siemens e interveniência da Banco do Brasil S.A., no valor total principal de US\$62.664.139,85 e cujo vencimento final está previsto para os meses de junho e julho de 2004. O principal é corrigido por juros calculados com base na LIBOR acrescida de um <i>spread</i> de 4,25% ao ano e encargos financeiros da prorrogação equivalente a 3,788% ao ano calculado sobre o valor absoluto das variações monetárias das parcelas de principal. Os recursos foram destinados para realização de obras relacionadas às linhas de distribuição (sub-transmissão) da Emissora.	46.754.000,00	8,6



Handwritten signature or initials.

Contrato de Empréstimo, firmado em 9 de novembro de 2001, com o Banco do Brasil, Agência Madri e o Banco do Brasil S.A. - Agência Corporate, no valor total principal de US\$40 milhões e cujo vencimento final está previsto para novembro de 2004. Sobre o principal incidirão juros de 10,375% ao ano. Os recursos foram utilizados para rolagem de dívidas da Emissora.	62.406.000,00	11,9
Contrato de Abertura de Crédito, firmado em 23 de dezembro de 2003, com o Banco do Brasil S.A., no valor de R\$100 milhões e cujo vencimento está previsto para em 23 de dezembro de 2004. Incide sobre o saldo devedor juros e comissão à taxa de 1,4% ao ano. Os recursos foram destinados à compra de energia elétrica de Itaipú.	99.393.000,00	18,6
Instrumento Particular de Confissão e Consolidação de Dívidas, Novação e Outras Avencas, firmado em 29 de dezembro de 2003, com o Banco Itaú BBA S.A., no valor total principal de US\$41.592.249,94. Foram emitidas, em virtude desse instrumento, três cédulas de crédito pela Emissora, cujo vencimento final está previsto para 23 de dezembro de 2004. O principal dessas cédulas é corrigido por variação cambial, acrescida de juros de 3,7% ou 5,24% ao ano, dependendo da cédula. Na mesma data em que foi celebrado o instrumento acima descrito, duas das cédulas emitidas (nos valores de US\$17.244.947,23 e US\$20.693.936,68) foram cedidas ao Bradesco S.A. e ao Unibanco, respectivamente, enquanto que a cédula no valor de US\$3.653.366,03 permaneceu com o Itaú. Os recursos foram utilizados para rolagem de dívidas da Emissora.	120.168.000,00	22,2
Cédulas de crédito Bancário emitidas em 30 de dezembro de 2003, em favor do Banco Itaú BBA S.A., no valor total principal de US\$38.580.339,94 e cujo vencimento final está previsto para 23 de dezembro de 2004. Sobre o valor principal das cédulas, incidirão juros de 3,69% ao ano. Os recursos foram destinados à compra de energia elétrica de Itaipú.	111.466.000,00	20,6
Contrato de Empréstimo Mediante Repasse de Recursos em Moeda Estrangeira firmado em 11 de março de 2004, com o Unibanco, no valor total principal de US\$14.032.141,11 e cuja data de vencimento está prevista para 181 dias após a data de assinatura. Sobre o saldo devedor incidirão juros de 2,3% ao ano. Os recursos foram utilizados para rolagem de dívidas da Emissora.	16.826.000,00	3,1
Contrato de Empréstimo Mediante Repasse de Recursos em Moeda Estrangeira firmado em 18 de março de 2004, com o Unibanco, no valor total principal de US\$11.991.598,28 e cuja data de vencimento está prevista para 181 dias após a data de assinatura. Sobre o saldo devedor incidirão juros de 2,3% ao ano. Os recursos foram utilizados para rolagem de dívidas da Emissora.	14.263.000,00	2,6
<b>Total</b>	<b>540.000.000,00</b>	<b>100</b>

3.4.1. Caso ocorra a distribuição parcial das Debêntures e, portanto, não seja atingido o valor suficiente para pagamento integral das dívidas da Emissora mencionadas acima, os recursos efetivamente captados com a subscrição e integralização das Debêntures serão utilizados para pagamento daquelas dívidas que tenham vencimento de mais curto prazo, de modo que as demais dívidas serão pagas com recursos próprios e/ou de terceiros.



*Handwritten signature*

### 3.5. - Colocação e Procedimento de Distribuição



As Debêntures serão objeto de distribuição pública, sob regime de melhores esforços de distribuição, com intermediação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, por meio do SDT, administrado pela ANDIMA e operacionalizado pela CETIP e/ou por meio do BOVESPAFIX custodiado na CBLC, utilizando-se o plano de distribuição previsto no Suplemento (conforme abaixo definido).

A colocação pública das Debêntures somente terá início após o arquivamento do Programa na CVM, a concessão do registro da Emissão pela CVM, da publicação do anúncio de início de distribuição e da disponibilização do Prospecto e do Suplemento (conforme abaixo definidos) aos investidores.

As Debêntures objeto desta Emissão que não forem efetivamente subscritas e integralizadas deverão ser canceladas.

### 3.6. - Registro da Negociação

As Debêntures terão registro para negociação no mercado secundário junto ao (i) SND, administrado pela ANDIMA e operacionalizado pela CETIP e/ou (ii) BOVESPA FIX, da BOVESPA, custodiado na CBLC.

### 3.7. - Certificados de Debêntures

A Emissora não emitirá certificados de debêntures. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Banco Itaú S.A., instituição financeira responsável pela escrituração das Debêntures e pela prestação dos serviços de banco mandatário desta Emissão (o "**Banco Mandatário e Escriturador**"). Adicionalmente, será reconhecido, como comprovante de titularidade das Debêntures o Relatório de Posição de Ativos, expedido pelo SND, acompanhado de extrato, em nome do Debenturista, emitido pela instituição financeira responsável pela custódia destes títulos quando depositados no SND e para as Debêntures depositadas na CBLC, será emitido, pela CBLC, extrato de custódia em nome do Debenturista.

## CLÁUSULA IV - DAS CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES

### 4.1. - Características Básicas

4.1.1. - Valor da Emissão: O valor total da Emissão é de R\$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), na Data de Emissão.

4.1.2. - Valor Nominal Unitário: O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$10.000,00 (dez mil reais), na Data de Emissão.

4.1.3. - Número de Séries: A Emissão será realizada em Série Única.



4.1.4. - Quantidade de Debêntures: Serão emitidas 40.000 (quarenta mil) Debêntures.

4.1.5. - Data de Emissão: Para todos os fins e efeitos, a data da Emissão será 1º de junho de 2004 (a “**Data de Emissão**”).

4.1.6. - Vencimento: O prazo de vencimento das Debêntures desta Emissão é de 120 (cento e vinte) meses a contar da Data de Emissão, com vencimento final previsto para 1º de junho de 2014 (a “**Data de Vencimento**”). Por ocasião da Data de Vencimento, a Emissora se obriga a proceder ao pagamento das Debêntures que ainda estejam em circulação, pelo seu Valor Nominal unitário, acrescido da Remuneração devida.

4.1.7. - Forma: As Debêntures serão da forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelas ou certificados.

4.1.8. - Conversibilidade: As Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações.

4.1.9. - Espécie: As Debêntures serão da espécie sem garantia nem preferência (quirografária).

#### 4.2. - Remuneração

As Debêntures desta Emissão farão jus à seguinte remuneração (a “**Remuneração**”):

##### 4.2.1. Atualização

As Debêntures terão o seu valor nominal atualizado a partir da Data de Emissão, pelo Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM, apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas. Essa atualização será calculada de forma *pro rata temporis*, com base em um ano de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, segundo a seguinte fórmula (a “**Atualização das Debêntures**”):

$$VNa = VNe \times \left\{ \left[ \frac{NI_1}{NI_0} \right]^{\frac{dup_1}{dut_1}} \times \left[ \frac{NI_2}{NI_1} \right]^{\frac{dup_2}{dut_2}} \times \dots \times \left[ \frac{NI_n}{NI_{n-1}} \right]^{\frac{dup_n}{dut_n}} \right\}$$

onde:

VNa é o valor nominal atualizado calculado com 6 (seis) casas decimais, sem arredondamento;

VNe é o valor nominal ou saldo do valor nominal informado/calculado com 6 (seis) casas decimais, sem arredondamento;

NI<sub>0</sub> é o valor do número-índice do mês anterior ao mês de início de atualização;

NI<sub>1</sub> é o valor do número-índice do mês de início de atualização;

NI<sub>2</sub> é o valor do número-índice do mês subsequente ao mês de início de atualização;

NI<sub>n</sub> é o valor do número-índice do mês anterior ao mês de atualização até a data de



aniversário. Após a data de aniversário, valor do número-índice do mês de atualização;

**NI<sub>n-1</sub>** é o valor do número-índice do mês anterior ao mês “n”;

**dup** é o número de dias corridos da última data-base até a data de atualização, sendo dup um número inteiro; e

**dut** é o número de dias corridos contidos entre a última e a próxima data-base, sendo dut um número inteiro.

Considera-se como mês de atualização, o mês compreendido entre duas datas de aniversários consecutivas das Debêntures em questão.

Considera-se data de aniversário o dia da data correspondente ao primeiro dia de cada mês.

Considera-se data-base a data de aniversário em cada mês.

O número índice do IGPM deverá ser utilizado considerando-se idêntico número de casas decimais daquele divulgado pelo órgão responsável por seu cálculo.

A aplicação do IGPM incidirá anualmente, ou no menor período permitido pela legislação em vigor, nesse caso, sem necessidade de ajuste à Escritura ou qualquer outra formalidade.

4.2.1.1. Se, na data de vencimento de quaisquer obrigações pecuniárias da Emissora, não houver divulgação do IGPM, será aplicado o último número índice do IGPM divulgado, calculado *pro rata temporis*, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Emissora e os detentores das Debêntures quando da divulgação posterior do IGPM que seria aplicável.

4.2.1.2. No caso de extinção, ausência de apuração e/ou divulgação do IGPM por mais de 10 (dez) dias consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou impossibilidade legal de aplicação do IGPM às Debêntures, o Agente Fiduciário deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do evento, realizar Assembléia Geral de Debenturistas (observado o disposto na Cláusula Oitava abaixo), para a deliberação, de comum acordo com a Emissora, observada a regulamentação aplicável, do novo parâmetro de remuneração das Debêntures a ser proposto pela Emissora. Até a deliberação desse parâmetro será utilizada, para o cálculo do valor da Atualização das Debêntures o último IGPM divulgado oficialmente, acrescido dos Juros Remuneratórios (conforme abaixo definido), até a data da deliberação da Assembléia Geral de Debenturistas.

4.2.1.3. Caso não haja acordo sobre a nova Remuneração entre a Emissora e os Debenturistas representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total das Debêntures em circulação (ainda que em decorrência da falta de quorum para deliberar sobre a matéria), a Emissora deverá resgatar a totalidade das Debêntures em circulação, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da realização da respectiva Assembléia Geral de Debenturistas, pelo saldo de seu Valor Nominal unitário acrescido da Remuneração devida até a data do efetivo resgate, calculada *pro rata temporis*, a partir da Data de Emissão ou da data do último pagamento dos Juros Remuneratórios, conforme o caso, utilizando-se o último IGPM



A handwritten signature in black ink, appearing to be the name of the signatory.

divulgado oficialmente. O resgate ao qual se refere este item não será acrescido de prêmio, de qualquer natureza.

4.2.1.4. A Atualização das Debêntures será paga pela Emissora juntamente com o Valor Nominal unitário das Debêntures, na respectiva Data de Vencimento.

#### 4.2.2. Juros Remuneratórios

Incidirão sobre o Valor Nominal unitário acrescido da Atualização das Debêntures juros de [-]% ([-] por cento) ao ano, apurado com base em procedimento de *bookbuilding*, calculados por dias úteis, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, a partir da Data de Emissão (os “**Juros Remuneratórios**”), observada a taxa máxima de juros de 10,50% (dez vírgula cinquenta por cento) ao ano. O cálculo dos Juros Remuneratórios obedecerá à seguinte fórmula:

$$J = VNa \times \left\{ \left[ \left( 1 + \frac{\text{taxa}}{100} \right)^{\frac{n}{N}} \right]^{\frac{DP}{DT}} - 1 \right\}$$

onde:

- J** é o valor dos juros devidos no final de cada Período de Capitalização (conforme definido abaixo), calculado com 6 (seis) casas decimais, sem arredondamento;
- VNa** é o Valor Nominal unitário ou saldo do valor nominal atualizado, anteriormente estabelecido;
- taxa** é a taxa de juros fixa, expressa ao ano, definida no “caput” deste item 4.2.2.;
- N** é o número de 252 dias úteis ao ano;
- n** é o número de dias úteis entre a data do próximo evento e a data do evento anterior, sendo “n” um número inteiro;
- DT** é o número de dias úteis entre o último e o próximo evento, sendo DT um número inteiro; e
- DP** é o número de dias úteis entre o último evento e a data atual, sendo DP um número inteiro.

4.2.2.1. Os Juros Remuneratórios deverão ser aprovados pelo Conselho de Administração da Emissora, em reunião, cuja ata será publicada em até 2 (dois) dias úteis após sua determinação, e deverá constar do anúncio de início de distribuição pública das Debêntures.

4.2.2.2. Os Juros Remuneratórios deverão ser pagos pela Emissora anualmente, sendo que o primeiro pagamento deverá ser realizado 12 (doze) meses após a Data de Emissão, ou seja, 1º de junho de 2005, e os demais pagamentos nos mesmos dias dos anos subseqüentes, calculados em regime de capitalização composta de forma *pro rata temporis* por dias úteis.



A handwritten signature in black ink, appearing to be "Flávia Gomes Silveira Lima".

#### 4.3. - Limite da Emissão



A Emissão atende aos limites previstos no artigo 60 da Lei 6.404/76, uma vez que o capital social da Emissora, na Data de Emissão, era de R\$1.621.538.190,25 (um bilhão, seiscentos e vinte e um milhões, quinhentos e trinta e oito mil, cento e noventa reais e vinte e cinco centavos).

#### 4.4. - Direito de Preferência

Não haverá preferência para subscrição das Debêntures pelos atuais acionistas da Emissora.

#### 4.5. - Condições de Subscrição e Integralização e Condições de Pagamento

4.5.1. Preço de Subscrição e Forma de Integralização: O preço de subscrição das Debêntures será o seu Valor Nominal unitário acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Emissão até a data de integralização, de acordo com o item 4.2 acima. As Debêntures serão integralizadas à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional.

4.5.2. Local de Pagamento: Os pagamentos a que fizerem *jus* as Debêntures serão efetuados utilizando-se, conforme o caso: (i) os procedimentos adotados pela CBLC, para as Debêntures registradas no BOVESPA FIX; ou (ii) os procedimentos adotados pela CETIP, para as Debêntures registradas no SND; ou (iii) para os titulares de Debêntures desta Emissão que não estejam vinculados a esses sistemas, por meio do Banco Mandatário e Escriturador da Emissão.

4.5.3. Imunidade de Debenturistas: Caso qualquer Debenturista goze de algum tipo de imunidade ou isenção tributária, este deverá encaminhar ao Banco Mandatário e Escriturador, no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis antes da data prevista para recebimento de valores relativos às Debêntures, documentação comprobatória dessa imunidade ou isenção tributária.

#### 4.5.4. Amortização Programada:

4.5.4.1. As Debêntures não serão objeto de amortização programada antes da respectiva data de vencimento.

4.5.5. - Prorrogação dos Prazos: Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação por quaisquer das partes, inclusive pelos Debenturistas, no que se refere ao pagamento do preço de subscrição, até o primeiro dia útil subsequente, se o vencimento coincidir com dia em que não houver expediente comercial ou bancário nas Cidades de São Paulo e/ou Belo Horizonte, nos Estados de São Paulo e Minas Gerais, respectivamente, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos, ressalvados os casos cujos pagamentos devam ser realizados pela CETIP ou pela CBLC, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com feriado nacional.



4.5.6. – Multa e Encargos Moratórios: Sem prejuízo do disposto no item 5.2. abaixo, ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida aos titulares das Debêntures, os débitos em atraso serão acrescidos da respectiva remuneração aplicável às Debêntures, bem como ficarão sujeitos à multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e juros de mora calculados desde a data de inadimplemento, até a data do efetivo pagamento, à taxa de 1% (um por cento) ao mês, sobre o montante devido, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das despesas incorridas para cobrança.

4.5.7. - Decadência dos Direitos aos Acréscimos: Sem prejuízo ao disposto no item precedente, o não comparecimento do Debenturista para receber o valor correspondente a quaisquer das obrigações pecuniárias da Emissora, nas datas previstas nesta Escritura, ou em comunicado publicado pela Emissora, não lhe dará direito ao recebimento de juros remuneratórios e/ou encargos moratórios no período correspondente à data em que os recursos forem colocados à disposição para pagamento e a data efetiva de comparecimento do Debenturista para recebimento desses recursos, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento.

#### 4.6. - **Comunicações**

##### 4.6.1. - Publicidade

Todos os atos e decisões que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses dos Debenturistas deverão ser, obrigatoriamente, comunicados, na forma de avisos, na edição nacional dos jornais “Minas Gerais”, “Gazeta Mercantil – Edição Nacional” e “O Tempo”, bem como na página da Emissora na rede internacional de computadores - INTERNET (<http://www.cemig.com.br>), exceção feita ao anúncio de início de Distribuição da Debêntures e o anúncio de encerramento de distribuição das Debêntures, que apenas serão publicados na edição nacional do jornal Gazeta Mercantil. Caso seja publicado na forma de resumo, o inteiro teor do anúncio de início de distribuição das Debêntures constará da página da Emissora na rede internacional de computadores – INTERNET, no endereço acima referido.

##### 4.6.2. – Endereçamento

Para Emissora

COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG

Av. Barbacena, 1200, Belo Horizonte, MG

CEP: 30190-131

At. Flávio Decat de Moura

Telefone: (31) 3299-4903

Fac-símile: (31) 3299-3832

E-mail: [flaviodecat@cemig.com.br](mailto:flaviodecat@cemig.com.br)



Para o Agente Fiduciário PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.  
Rua Sete de Setembro, 99, 16º andar, Rio de Janeiro, RJ  
CEP: 20050-005  
At. Sr. Carlos Alberto Bacha / Sr. Rinaldo Rabello Ferreira  
Telefone: 21-2507-1949  
Fac-símile: 21-2507-1773  
E-mail: pavarini@pavarini.com.br

Para o BANCO MANDATÁRIO E ESCRITURADOR Banco Itaú S.A.  
Av. Engº Armando de Arruda Pereira, 707, 9º andar, São Paulo, SP  
CEP: 04344-902  
At. Gabriela Miranda de Oliveira  
Telefone: (11) 5029-1963  
Fac-símile: (11) 5029-1917  
E-mail: gabriela.oliveira@itaú.com.br  
At. José Nilson Cordeiro  
Telefone: (11) 5029-1317  
Fac-símile: (11) 5029-1917  
E-mail: jose-nilson.cordeiro@itau.com.br

Para a CETIP CETIP - Câmara de Custódia e Liquidação  
Rua Líbero Badaró, 425, 24º andar  
CEP: 01009-000  
At. Fábio Benites  
Telefone: (11) 3111-1596  
Fac-símile: (11) 3115-1664  
E-mail: fbenites@cetip.com.br

Para a CBLC Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia  
Rua XV de Novembro, 275, São Paulo, SP  
CEP: 01013-001  
At. Charles Mann de Toledo  
Telefone: (11) 3233-2720  
Fac-símile: (11) 3233-2051  
E-mail: ctoledo@bovespa.com.br

4.6.3. - As comunicações serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com “aviso de recebimento” expedido pelo Correio, sob protocolo, ou por telegrama nos endereços acima. As comunicações feitas por fac-símile ou correio eletrônico serão consideradas recebidas na data de seu envio, desde que seu recebimento seja confirmado por meio de indicativo (recibo emitido pela máquina utilizada pelo remetente). Os respectivos originais deverão ser encaminhados para os endereços acima em até 5 (cinco) dias úteis após o envio da mensagem.

4.6.4. - A mudança de qualquer dos endereços acima deverá ser comunicada, de imediato, a todas as partes pela Emissora.



Handwritten signature or initials in black ink, appearing to be a stylized 'F' or similar character.

#### 4.7. - Repactuação



As Debêntures desta Emissão não estarão sujeitas a repactuação programada.

#### 4.8. - Resgate Antecipado Facultativo

As Debêntures desta Emissão não estarão sujeitas ao resgate antecipado facultativo pela Emissora.

### CLÁUSULA V - DA COMPRA OU RESGATE DOS TÍTULOS PELA EMISSORA E DO VENCIMENTO ANTECIPADO

#### 5.1. - Aquisição Antecipada

**5.1.1. Aquisição Antecipada Facultativa** - A Emissora poderá, a qualquer tempo, adquirir as Debêntures em circulação no mercado, por preço não superior ao seu Valor Nominal acrescido da Remuneração, observado o disposto no artigo 55, da Lei 6.404/76. As Debêntures objeto de tal aquisição poderão ser canceladas, permanecer em tesouraria da Emissora, ou colocadas novamente no mercado.

**5.1.2. Aquisição Antecipada Obrigatória** - A Emissora será obrigada a adquirir, caso haja mudança direta ou indireta de seu controle acionário, as Debêntures desta Emissão que estiverem em circulação, à opção dos respectivos Debenturistas que não aceitarem permanecer como Debenturistas da Emissora após a alteração de seu controle acionário. A oferta de compra será comunicada a esses Debenturistas por meio de aviso específico publicado no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data da efetiva mudança do controle acionário, com prazo não inferior a 60 (sessenta) dias para a manifestação dos Debenturistas interessados, contado a partir da publicação do aviso e nos termos dos procedimentos descritos nesse aviso. A aquisição das Debêntures pela Emissora deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da data da manifestação dos Debenturistas. Para efeito do disposto neste item, ocorrerá “mudança de controle acionário” caso o atual controlador da Emissora, Governo do Estado de Minas Gerais, direta ou indiretamente, deixe de deter o equivalente a, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) mais uma ação do total das ações representativas do capital votante da Emissora.

#### 5.2. - Vencimento Antecipado

Observados os itens 5.2.1, 5.2.1.1 e 5.2.2 abaixo, o Agente Fiduciário deverá declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações relativas às Debêntures e exigir o imediato pagamento, pela Emissora, do saldo devedor do Valor Nominal unitário das Debêntures, acrescido da Remuneração, devida até a data do efetivo pagamento, calculada *pro rata temporis*, e demais encargos, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, na ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos:



- (a) pedido de concordata preventiva ou falência formulada pela Emissora ou por qualquer uma das Novas Sociedades (conforme definido na Cláusula Sétima abaixo);
- (b) extinção, liquidação, dissolução ou decretação de falência da Emissora ou de qualquer uma das Novas Sociedades;
- (c) falta de cumprimento, pela Emissora ou pela Nova Sociedade Distribuidora, de qualquer obrigação pecuniária relacionada às Debêntures;
- (d) vencimento antecipado de qualquer dívida da Emissora (ou qualquer uma das Novas Sociedades) em montante igual ou superior a R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), em razão de inadimplência contratual ou não;
- (e) término, por qualquer motivo, de quaisquer dos contratos de concessão dos quais a Emissora seja parte que representem, separadamente ou em conjunto, a qualquer tempo, um valor superior ao equivalente a 30% (trinta por cento) da receita operacional líquida da Emissora constante de suas últimas demonstrações financeiras; o disposto nesta alínea (i) também se aplicará à Nova Sociedade Distribuidora, sendo que nesta hipótese o percentual aqui mencionado deverá ser calculado com relação à receita operacional líquida consolidada da Emissora após a implementação da Desverticalização (conforme definido abaixo), constante de suas últimas demonstrações financeiras à época.
- (f) protesto legítimo de títulos contra a Emissora ou qualquer outra Nova Sociedade, cujo valor global ultrapasse R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), salvo se o protesto tiver sido efetuado por erro ou má-fé de terceiro, desde que validamente comprovado pela Emissora ou por qualquer uma das Novas Sociedades, bem como se for suspenso, cancelado ou ainda se forem prestadas garantias em juízo, em qualquer hipótese, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data em que for recebido aviso escrito enviado pelo Agente Fiduciário;
- (g) falta de cumprimento pela Emissora ou pela Nova Sociedade Distribuidora, de qualquer obrigação não pecuniária prevista nesta Escritura, não sanada em 30 (trinta) dias, contados da data em que for recebido aviso escrito enviado pelo Agente Fiduciário;
- (h) se a Emissora (ou qualquer uma das Novas Sociedades) deixar de pagar, na data de vencimento, ou não tomar as medidas legais e ou judiciais requeridas para o não pagamento, de qualquer dívida ou qualquer outra obrigação pagável pela Emissora (ou qualquer uma das Novas Sociedades) segundo qualquer acordo ou contrato de qual ela seja parte como mutuária ou garantidora, envolvendo quantia igual ou superior a R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais); e/ou



A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized name.

- (i) privatização, fusão, cisão e/ou qualquer forma de reorganização societária, envolvendo a Emissora e/ou seus ativos ou a Nova Sociedade Distribuidora e/ou os ativos desta última, ficando desde já estabelecido que o aqui disposto não se aplica na ocorrência do previsto no item 5.1.2 acima e na Cláusula Sétima desta Escritura.

5.2.1. A ocorrência de quaisquer dos eventos indicados nos subitens (a) até (d) acima acarretará o vencimento antecipado automático das Debêntures, independentemente de qualquer consulta aos Debenturistas.

5.2.1.1. Na ocorrência de qualquer dos eventos indicados nos subitens (e) até (i) supra, o Agente Fiduciário deverá convocar, dentro de 48 (quarenta e oito) horas da data em que tomar conhecimento da ocorrência de qualquer dos referidos eventos, Assembléia de Debenturistas para deliberar sobre a declaração do vencimento antecipado das Debêntures, observado o procedimento de convocação previsto na Cláusula Oitava abaixo e o quorum específico estabelecido no item 5.2.2. abaixo.

5.2.2. Após a realização da Assembléia Geral de Debenturistas mencionada no item 5.2.1.1 acima, o Agente Fiduciário deverá declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações decorrentes das Debêntures e exigir o imediato pagamento pela Emissora do Valor Nominal unitário das Debêntures, acrescido da Remuneração e dos encargos até a data de seu efetivo pagamento, nos termos do item 5.2 supra, a menos que Debenturistas representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) das Debêntures em circulação da Emissão optem por não declarar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures.

5.2.2.1. Caso os Debenturistas da presente Emissão optem por não declarar antecipadamente vencidas as obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos do item 5.2.2 acima, as Debêntures detidas pelos Debenturistas que não concordaram com a respectiva deliberação deverão ser resgatadas pela Emissora: (i) no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da data de realização da Assembléia de Debenturistas ou (ii) no mesmo prazo em que forem efetivamente resgatadas as debêntures da 1ª Emissão de Debêntures da Emissora por motivo similar ao previsto para o resgate das Debêntures conforme estabelecido neste item 5.2.2.1, o que ocorrer primeiro. As Debêntures serão resgatadas pelo seu Valor Nominal unitário acrescido da Remuneração devida, calculada *pro rata temporis*.

## CLÁUSULA VI. - DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA EMISSORA

6.1. – Observadas as demais obrigações previstas nesta Escritura, a Emissora obriga-se, ainda, a:

6.1.1. Fornecer ao Agente Fiduciário:

- (a) dentro de, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias após o término de seu primeiro semestre social, cópia de suas demonstrações financeiras completas, relativas ao respectivo semestre social;



- (b) dentro de no máximo 90 (noventa) dias após o término de cada exercício social, cópia de suas demonstrações financeiras completas relativas ao respectivo exercício social acompanhadas de parecer dos auditores independentes, bem como cópia de qualquer comunicação feita pelos auditores independentes à Emissora, ou à sua administração e respectivas respostas, com referência ao sistema de contabilidade, gestão ou às contas da Emissora;
- (c) cópia das informações periódicas e eventuais exigidas pela Instrução CVM nº 202, de 6 de dezembro de 1993 (conforme alterada), nos prazos ali previstos e, dentro de no máximo 45 (quarenta e cinco) dias após o término dos trimestres encerrados em 31 de março, 30 de junho e 30 de setembro de cada ano, cópia de suas Informações Trimestrais (ITRs), acompanhadas de parecer dos auditores independentes;
- (d) com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, notificação da convocação de qualquer Assembléia Geral, e prontamente fornecer cópias de todas as atas de todas as Assembleias Gerais, bem como a data e ordem do dia da Assembléia a realizar e de todas as reuniões do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- (e) os avisos aos Debenturistas, fatos relevantes e atas de assembleias que de alguma forma envolvam os interesses dos Debenturistas, na mesma data em que forem publicados;
- (f) imediatamente, qualquer informação relevante para a Emissão que lhe venha a ser solicitada;
- (g) cópia de qualquer correspondência ou notificação judicial ou extrajudicial recebida pela Emissora relativa às Debêntures ou a esta Escritura, imediatamente após o seu recebimento;
- (h) os comprovantes de cumprimento de suas obrigações perante os Debenturistas no prazo de até 5 (cinco) dias contados da respectiva data de vencimento;
- (i) informações a respeito da ocorrência de qualquer dos eventos indicados no item 5.2 acima, na maior brevidade possível, respeitado (i) o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data em que tomar ciência de sua ocorrência ou (ii) o mesmo prazo em que informar ao agente fiduciário da 1ª Emissão de Debêntures da Emissora sobre a ocorrência de qualquer das hipóteses de vencimento antecipado relativas àquela emissão, o que ocorrer primeiro. Essas informações deverão vir acompanhadas de um relatório da Emissora contendo a descrição da ocorrência e das medidas que a Emissora pretende tomar com relação a tal ocorrência. Caso essas informações decorram de evento, ato ou fato que enseje a publicação de fato relevante pela Emissora, nos termos da Instrução CVM nº 358, de 03 de janeiro de 2002 (a “**Instrução 358/02**”), a divulgação de tal evento, ato ou fato ao Agente Fiduciário deverá ocorrer concomitantemente à sua divulgação ao mercado, nos termos da referida Instrução 358/02, observado o prazo máximo aqui previsto;



A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long vertical stroke, positioned to the right of the circular stamp.

6.1.2. Proceder à adequada publicidade dos dados econômico-financeiros, nos termos exigidos pela Lei 6.404/76, promovendo a publicação das suas demonstrações financeiras anuais.

6.1.3. Manter a sua contabilidade atualizada e efetuar os respectivos registros de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil, e permitir que representantes do Agente Fiduciário (ou de auditor independente por este contratado, a expensas da Emissora) tenham acesso irrestrito aos livros e demais registros contábeis da Emissora.

6.1.4. Convocar, nos termos do item 8.1 desta Escritura, Assembléia Geral de Debenturistas para deliberar sobre qualquer das matérias que direta ou indiretamente se relacione com a presente Emissão caso o Agente Fiduciário não o faça.

6.1.5. Cumprir com todas as determinações emanadas da CVM, com o envio de documentos, prestando, ainda, as informações que lhes forem solicitadas.

6.1.6. Submeter, na forma da lei, suas contas e balanços a exame por empresa de auditoria independente registrada na CVM.

6.1.7. Manter sempre atualizado o registro de companhia aberta na CVM, e fornecer aos seus acionistas e debenturistas as demonstrações financeiras elaboradas e aprovadas, previstas no artigo 176 da Lei 6.404/76, quando solicitado.

6.1.8. Manter em adequado funcionamento um órgão para atender, de forma eficiente, aos Debenturistas, ou contratar instituições financeiras autorizadas para a prestação desse serviço.

6.1.9. Não realizar operações fora de seu objeto social, observadas as disposições estatutárias, legais e regulamentares em vigor.

6.1.10. Notificar o Agente Fiduciário sobre qualquer ato ou fato que possa causar interrupção ou suspensão das atividades da Emissora, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a ocorrência do evento.

6.1.11. Obter todas as autorizações e consentimentos necessários à efetiva implementação do processo de Desverticalização, previsto na Cláusula Sétima desta Escritura sem que ocorra qualquer inadimplemento de obrigações da Emissora perante terceiros.

6.1.12. Manter seus bens adequadamente segurados, conforme práticas correntes.

6.1.13. Não praticar quaisquer atos em desacordo com o Estatuto Social e a Escritura, em especial os que possam, direta ou indiretamente, comprometer o pontual e integral cumprimento das obrigações assumidas pela Emissora perante a comunhão de Debenturistas.



A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized name.

6.1.14. Manter válidos e regulares todos os alvarás, licenças, autorizações, concessões ou aprovações necessários ao regular funcionamento da Emissora, efetuando todo e qualquer pagamento necessário para tanto.

6.1.15. Manter em dia o pagamento de todos os tributos devidos às Fazendas Federal, Estadual ou Municipal.

6.1.16. Manter, conservar e preservar todos os seus bens (tangíveis e intangíveis), necessários ou úteis para a devida condução de suas atividades, em boa ordem e condição de funcionamento, excetuando-se pelo uso e desgaste normais.

6.1.17. Enquanto as Debêntures existirem, não efetuar qualquer alteração material na natureza de seus negócios, conforme conduzidos na data do presente, e não efetuar qualquer alteração na forma legal de seus negócios, conforme existam na data do presente, exceto quando e se exigidos pela legislação em vigor ou pelas regulamentações emitidas pelo Poder Concedente.

6.1.18. Cumprir, em todos os aspectos, todas as leis, regras, regulamentos e ordens aplicáveis, em qualquer jurisdição na qual realize negócios ou possua bens.

6.1.19. Fazer com que a(s) respectiva(s) agência(s) de classificação de risco mantenha(m) avaliação atualizada da presente oferta pública durante o prazo de vigência das Debêntures, fornecendo ao Agente Fiduciário cópia das reavaliações anuais de *rating* em até 5 (cinco) dias úteis após sua divulgação.

#### **CLÁUSULA VII. – REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA E PERMUTA OBRIGATÓRIA DAS DEBÊNTURES**

7.1. A Emissora desde já se obriga, por si e por suas controladas, diretas ou indiretas, até que findo o prazo de vencimento das Debêntures, a não realizar qualquer operação envolvendo a cisão, fusão, dissolução, transformação e/ou qualquer outra forma de reorganização societária com relação à Emissora ou suas controladas, diretas ou indiretas, exceto se essa reorganização societária ocorrer (a) com relação às seguintes controladas da Emissora: Companhia de Gás de Minas Gerais - Gasmig, Empresa de Infovias S.A. e a WAY TV Belo Horizonte S.A. e/ou (b) para implementação do processo de Desverticalização da Emissora exigido pela Lei nº 10.848 de 15 de março de 2004, e forem respeitadas, cumulativamente, com relação a este subitem “b”, as condições abaixo:

- (i) a Emissora tenha obtido todas as autorizações e consentimentos necessários à efetiva implementação do processo de Desverticalização;
- (ii) nenhum evento de vencimento antecipado previsto no item 5.2 acima esteja em curso;



- (iii) a Emissora esteja adimplente com todas as suas obrigações pecuniárias ou não, perante terceiros, cuja inadimplência poderia de qualquer forma comprometer a implementação da Desverticalização;
- (iv) as pessoas jurídicas que resultem desse processo de Desverticalização sejam subsidiárias integrais da Emissora ou sociedades controladas, direta ou indiretamente, pela Emissora, constituídas na forma de sociedades por ações ou sociedades por quotas de responsabilidade limitada (conforme o caso), devidamente existentes e organizadas de acordo com as leis do Brasil, nas quais a Emissora detenha pelo menos 51% do capital votante (as “Novas Sociedades”);
- (v) a Nova Sociedade responsável pela distribuição da energia elétrica do Conjunto de Empresas da CEMIG (a “Nova Sociedade Distribuidora”), seja constituída sob a forma de sociedade por ações e obtenha o registro de companhia aberta antes do prazo de realização da oferta pública mencionada no subitem (xi) abaixo;
- (vi) a Nova Sociedade Distribuidora tenha sua constituição vinculada unicamente à Desverticalização e estritamente de acordo com as regras aplicáveis ao processo de Desverticalização;
- (vii) sejam transferidos, pela Emissora à Nova Sociedade Distribuidora, a totalidade dos ativos operacionais e não operacionais da Emissora relacionados à atividade de distribuição de energia elétrica e passe a deter todos os direitos e obrigações relacionadas à atividade de distribuição de energia elétrica da Emissora, incluindo, mas sem limitação, todos os contratos de compra de energia, todos os contratos de distribuição de energia a clientes, assim como todos os contratos com os consumidores que sejam, na época da transferência, atendidos pelo sistema de distribuição da Emissora, de modo que, imediatamente após a transferência destes ativos, direitos e obrigações, a totalidade das receitas da Emissora relacionadas à sua atividade de distribuição passe a ser auferida exclusivamente pela Nova Sociedade Distribuidora;
- (viii) a Nova Sociedade Distribuidora tenha, à sua disposição, os profissionais necessários para o desenvolvimento e exploração de sua atividade de distribuição de energia elétrica nos mesmos moldes e padrões anteriormente desenvolvidos pela Emissora, de modo que, imediatamente após as transferências mencionadas no subitem (vii) acima a Nova Sociedade Distribuidora esteja desempenhando plenamente suas atividades de distribuição de energia;
- (ix) a Nova Sociedade Distribuidora tenha obtido (diretamente ou por cessão pela Emissora) todas as licenças, permissões e autorizações necessárias para o pleno desenvolvimento de suas atividades de



distribuição de energia, incluindo, sem limitação, a concessão para distribuição de energia elétrica nas áreas originalmente atendidas pela atividade de distribuição de energia elétrica da Emissora;

- (x) o patrimônio líquido consolidado da Emissora, após a Desverticalização, não seja inferior ao patrimônio líquido consolidado da Emissora, conforme as últimas informações financeiras da Emissora encaminhadas à CVM anteriormente à implementação da Desverticalização; e
- (xi) em até 120 (cento e vinte) dias após a transferência e/ou outorga (conforme aplicável) das respectivas concessões de distribuição de energia elétrica à Nova Sociedade Distribuidora, a Nova Sociedade Distribuidora inicie uma oferta pública de distribuição de debêntures, com o objetivo de realizar a permuta obrigatória das Debêntures por novas debêntures emitidas pela Nova Sociedade Distribuidora, conforme aqui estabelecida, devidamente registrada na Comissão de Valores Mobiliários ou, se for o caso, dispensada de registro nos termos da Instrução 400/03, observadas as condições estabelecidas nos itens 7.2 e 7.3 abaixo.

7.2. Para fins do atendimento ao previsto no subitem (xi) do item 7.1 acima, a Nova Sociedade Distribuidora, imediatamente após a transferência e/ou outorga (conforme aplicável) das respectivas concessões de distribuição de energia elétrica, deverá encaminhar à CVM pedido de registro (ou dispensa de registro, se aplicável) de oferta pública de distribuição de debêntures (a “Oferta Pública”), com o objetivo de realizar a permuta obrigatória das Debêntures por novas debêntures emitidas pela Nova Sociedade Distribuidora (as “Debêntures da Nova Sociedade Distribuidora”).

7.2.1. As Debêntures da Nova Sociedade Distribuidora, objeto da Oferta Pública, deverão ter os mesmos termos e condições das Debêntures, devendo reproduzir integralmente as características das Debêntures, particularmente as seguintes: valor total da emissão, número de séries, espécie, tipo, forma e conversibilidade das debêntures, prazo de vencimento, Remuneração, hipóteses de vencimento e obrigações da Emissora (com exceção do previsto nesta Cláusula Sétima). A escritura de emissão das debêntures da Nova Sociedade Distribuidora deverá ser, *mutatis mutandis*, idêntica à Escritura de Emissão das Debêntures, sendo admitidas apenas as alterações necessárias para adaptação da escritura de emissão das Debêntures da Nova Sociedade Distribuidora às características da Nova Sociedade Distribuidora propriamente dita e à Oferta Pública.

7.2.2. As Debêntures da Nova Sociedade Distribuidora serão ainda obrigatoriamente garantidas por fiança conjunta e solidária da Emissora, após a Desverticalização e na condição de sociedade controladora (*holding*) das Novas Sociedades, que se obrigará, na qualidade de devedora solidária e principal pagadora de todas as obrigações da Nova Sociedade Distribuidora decorrentes das Debêntures da Nova Sociedade Distribuidora, até sua final liquidação. A Emissora deverá renunciar aos artigos 366, 827, 834, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil Brasileiro e artigos 77 e 595 do Código de Processo Civil pelas



obrigações a serem assumidas em virtude das Debêntures da Nova Sociedade Distribuidora, devendo estas renúncias constar expressamente da escritura de emissão a ser utilizada para emissão e colocação das Debêntures da Nova Sociedade Distribuidora. A fiança aqui referida deverá ter sido devidamente autorizada pelos respectivos órgãos societários competentes da Emissora, bem como todas as demais autorizações necessárias para prestação desta fiança deverão ser por ela obtidas e se encontrarem em pleno vigor, inclusive, mas sem limitação, as autorizações necessárias das autoridades governamentais competentes.

7.2.3. A versão final da escritura de emissão das Debêntures da Nova Sociedade Distribuidora deverá estar em forma e substância aceitáveis ao Agente Fiduciário, sob pena de não realização da Oferta Pública e conseqüente vencimento antecipado mencionado no item 7.4 abaixo.

7.3. A Oferta Pública deverá ser iniciada no prazo estabelecido no subitem (xi) do item 7.1 acima. Uma vez iniciada a Oferta Pública e, portanto, tendo sido integralmente atendidas cada uma e todas as condições previstas nesta Cláusula Sétima, os Debenturistas estarão obrigados a realizar a permuta das Debêntures emitidas no âmbito desta Emissão de que forem titulares pelas Debêntures da Nova Sociedade Distribuidora, na proporção de um para um, de modo que, encerrada a Oferta Pública, cada um dos Debenturistas passará a deter o mesmo número de Debêntures da Nova Sociedade Distribuidora que detinha de Debêntures.

7.3.1. Os procedimentos específicos para entrega das Debêntures em troca das Debêntures da Nova Sociedade Distribuidora no âmbito da Oferta Pública serão objeto de Aviso aos Debenturistas a ser publicado nos termos do item 4.6.1 acima e da escritura de emissão das Debêntures da Nova Sociedade Distribuidora.

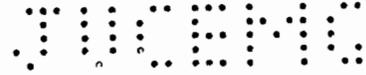
7.3.2. A oferta pública das Debêntures da Nova Sociedade Distribuidora deverá encerrar-se em no máximo 5 (cinco) dias após o seu início.

7.4. O não cumprimento de qualquer uma das disposições desta Cláusula Sétima, inclusive do disposto no item 7.2.1 acima, por qualquer motivo, pela Emissora e/ou pela Nova Sociedade Distribuidora, acarretará o imediato vencimento antecipado das obrigações da Emissora decorrentes das Debêntures e desta Escritura, aplicando-se o disposto nos itens 5.2, *caput* e 5.2.1 acima.

7.5. - A obrigação prevista nesta Cláusula Sétima deverá constar em eventual edital de venda do controle acionário da Emissora ou quaisquer de suas controladas, diretas ou indiretas, exceto com relação às seguintes controladas da Emissora: Companhia de Gás de Minas Gerais - Gasmig, Empresa de Infovias S.A. e a WAY TV Belo Horizonte S.A..



A handwritten signature in black ink, appearing to be "Flávia Gomes Brveira Lima".



## CLÁUSULA VIII. - DA ASSEMBLÉIA-GERAL DOS DEBENTURISTAS

### 8.1. - Convocação

8.1.1. A Assembléia de Debenturistas pode ser convocada pelo Agente Fiduciário, pela Emissora, por Debenturistas que representem 10% (dez por cento), no mínimo, das Debêntures em circulação, ou pela CVM.

8.1.2. As Assembléias Gerais de Debenturistas serão convocadas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias. A Assembléia Geral de Debenturistas em segunda convocação somente poderá ser realizada em, no mínimo, 8 (oito) dias após a data marcada para a instalação da Assembléia em primeira convocação.

8.1.3. Independentemente das formalidades previstas na Lei e nesta Escritura, será considerada regular a Assembléia Geral de Debenturistas a que comparecerem os titulares de todas as Debêntures em circulação.

8.1.4. As deliberações tomadas pelos Debenturistas, no âmbito de sua competência legal, observados os quoruns estabelecidos nesta Escritura, serão existentes, válidas e eficazes perante a Emissora e obrigarão a todos os titulares das Debêntures em circulação, independentemente de terem comparecido à Assembléia ou do voto proferido na respectiva Assembléia Geral de Debenturistas.

### 8.2. - Quorum de Instalação

8.2.1. A assembléia se instalará, em primeira convocação, com a presença de Debenturistas que representem a metade, no mínimo, das Debêntures em circulação e, em segunda convocação, com qualquer número de Debenturistas.

8.2.2. Para efeito da constituição de todos e quaisquer dos quoruns de instalação e/ou deliberação da Assembléia Geral de Debenturistas previstos nesta Escritura serão excluídas as Debêntures que se encontrarem na tesouraria da Emissora, que forem de titularidade de empresas controladas (diretas ou indiretas), controladoras (ou grupo de controle) ou administradores da Emissora, incluindo, mas não se limitando, pessoas direta ou indiretamente relacionadas a qualquer das pessoas anteriormente mencionadas

### 8.3. - Mesa Diretora

8.3.1. A presidência da Assembléia Geral de Debenturistas caberá, de acordo com quem a tenha convocado, respectivamente, (i) ao Agente Fiduciário; (ii) ao Presidente do Conselho de Administração da Emissora; ou (iii) ao Debenturista eleito pelos Debenturistas presentes.



#### 8.4. - Quorum de Deliberação

8.4.1. Nas deliberações da assembléia, a cada Debênture caberá um voto, admitida a constituição de mandatário, Debenturista ou não. As deliberações serão tomadas por Debenturistas que representem a maioria dos títulos em circulação; observado que alterações nas condições de remuneração e/ou pagamento das Debêntures, previstas nos itens 4.2 e 4.5 acima, deverão ser aprovadas por Debenturistas representando 90% das Debêntures em circulação, observado o disposto no item 8.2.2 acima. A alteração das disposições de vencimento antecipado previstas no item 5.2 acima e a liberação da Emissora de obrigações previstas nas Cláusulas VI e VII desta Escritura, deverão ser aprovadas por Debenturistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) das Debêntures em circulação.

8.4.2. A Emissora desde já se obriga a adquirir, tendo sido aprovadas as alterações das condições de remuneração e/ou pagamento das Debêntures (conforme disposto no item 8.4.1 acima), as Debêntures em circulação, à opção dos respectivos Debenturistas que não aceitarem as novas condições de remuneração e/ou pagamento. Nesta hipótese, deverá ser observado o mesmo mecanismo de aquisição antecipada obrigatória previsto no item 5.1.2 supra.

### CLÁUSULA IX – DO AGENTE FIDUCIÁRIO

#### 9.1. - Nomeação

A Emissora constitui e nomeia o Agente Fiduciário desta Emissão, acima identificado, o qual, neste ato e pela melhor forma de direito, aceita a nomeação para, nos termos da lei e da presente Escritura, representar perante a Emissora a comunhão dos titulares das Debêntures.

#### 9.2. - Remuneração do Agente Fiduciário

Será devida ao Agente Fiduciário a título de honorários pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei e desta Escritura, uma remuneração a ser paga da seguinte forma:

- a) Parcelas trimestrais de R\$5.747,13 (cinco mil setecentos e quarenta e sete reais e treze centavos) cada uma, sendo que a primeira deverá ser paga na data de liquidação da Emissão, e as demais nas mesmas datas dos trimestres subseqüentes;
- b) A remuneração prevista no item anterior será devida mesmo após o vencimento das Debêntures, caso o Agente Fiduciário ainda esteja atuando na cobrança de inadimplências não sanadas pela Emissora;

- c) As parcelas referentes ao item “a” serão atualizadas, anualmente, de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou na sua falta, pelo índice oficial que vier a substituí-lo, a partir da data de pagamento da primeira parcela, até as datas de pagamento de cada parcela, calculada *pro rata temporis* se necessário;
- d) O Agente Fiduciário deverá arcar com todos os custos decorrentes de quaisquer impostos que venham a incidir sobre sua remuneração, inclusive, mas não se limitando, ao Imposto de Renda, ISS (Imposto sobre serviços de qualquer natureza), PIS (Contribuição ao Programa de Integração Social) e COFINS, nas alíquotas vigentes nas datas de cada pagamento;
- e) A remuneração cobre os serviços a serem prestados pela equipe técnica do Agente Fiduciário, bem como a participação do Agente Fiduciário em assembleias e/ou reuniões de debenturistas ressaltando a possibilidade dos referidos eventos serem realizados na sede do Agente Fiduciário; e
- f) A remuneração não inclui despesas consideradas necessárias ao exercício da função de Agente Fiduciário, durante ou após a implantação do serviço, a serem cobertas pela Emissora, mediante pagamento das respectivas faturas acompanhadas dos respectivos comprovantes, emitidas diretamente em seu nome, ou reembolso, após prévia aprovação, quais sejam: publicações em geral (exemplos: de edital de convocação de Assembleia Geral de Debenturistas, da própria Assembleia Geral de Debenturistas, de anúncio comunicando que o relatório anual do Agente Fiduciário se encontra à disposição); notificações; extração de certidões; viagens e estadias; despesas com especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, entre outros, ou assessoria legal ao Agente Fiduciário.

### 9.3. - Substituição

9.3.1. - Nas hipóteses de ausência e impedimentos temporários, renúncia, morte ou qualquer outro caso de vacância, será realizada, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do evento que a determinar, Assembleia dos Debenturistas para a escolha do novo Agente Fiduciário, a qual poderá ser convocada pelo próprio Agente Fiduciário a ser substituído, pela Emissora, por Debenturistas que representem 10% (dez por cento), no mínimo, dos títulos em circulação, ou pela CVM. Na hipótese da convocação não ocorrer até 15 (quinze) dias antes do término do prazo acima citado, caberá à Emissora efetuar-la.

9.3.2. - Na hipótese de não poder o Agente Fiduciário continuar a exercer as suas funções por circunstâncias supervenientes a esta Escritura, deverá comunicar imediatamente o fato aos Debenturistas, pedindo sua substituição.

9.3.3. - É facultado aos Debenturistas, após o encerramento do prazo para a distribuição das Debêntures no mercado, proceder à substituição do Agente Fiduciário e à indicação de seu substituto, em assembleia especialmente convocada para esse fim.



A handwritten signature or mark, possibly a stylized "L" or "S", located to the right of the stamp.

9.3.4. - A substituição, em caráter permanente, do Agente Fiduciário, fica sujeita à comunicação prévia à CVM e à sua manifestação acerca do atendimento aos requisitos previstos no artigo 8º da Instrução CVM Nº 28, de 23 de novembro de 1983, e eventuais normas posteriores.

9.3.5. - A substituição do Agente Fiduciário deverá ser objeto de aditamento à presente Escritura, que deve ser arquivada na Junta Comercial de Minas Gerais.

9.3.6. - O Agente Fiduciário entrará no exercício de suas funções a partir da data da presente Escritura ou de eventual aditamento relativo a sua substituição, devendo permanecer no exercício de suas funções até a efetiva substituição.

9.3.7. - Aplicam-se às hipóteses de substituição do Agente Fiduciário as normas e preceitos da CVM.

#### 9.4. - Deveres

9.4.1. - Além de outros previstos em lei ou em ato normativo da CVM, constituem deveres e atribuições do Agente Fiduciário:

- (a) proteger os direitos e interesses dos Debenturistas, empregando no exercício da função o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios bens;
- (b) renunciar à função na hipótese de superveniência de conflitos de interesse ou de qualquer outra modalidade de inaptidão;
- (c) conservar em boa guarda toda a escrituração, correspondência e demais papéis relacionados com o exercício de suas funções;
- (d) verificar, no momento de aceitar a função, a veracidade das informações contidas nesta Escritura, diligenciando no sentido de que sejam sanadas as omissões, falhas ou defeitos de que tenha conhecimento;
- (e) promover, nos competentes órgãos, caso a Emissora não o faça, o registro desta Escritura e respectivos aditamentos, sanando as lacunas e irregularidades porventura neles existentes. Neste caso, o oficial do registro notificará a administração da Emissora para que esta lhe forneça as indicações e documentos necessários;
- (f) acompanhar a observância da periodicidade na prestação das informações obrigatórias, alertando os Debenturistas acerca de eventuais omissões ou inverdades constantes de tais informações;
- (g) emitir parecer sobre a suficiência das informações constantes das propostas de modificações nas condições das Debêntures, se for o caso;



A handwritten signature in black ink, appearing to be 'SILVA'.

- (h) solicitar, quando julgar necessário para o fiel desempenho de suas funções, certidões atualizadas dos distribuidores cíveis, das Varas de Fazenda Pública, cartórios de protesto, Juntas de Conciliação e Julgamento, Procuradoria da Fazenda Pública, onde se localiza a sede do estabelecimento principal da Emissora;
- (i) solicitar, quando considerar necessário e desde que de forma fundamentada, auditoria extraordinária na Emissora, cujos custos deverão ser arcados pela Emissora;
- (j) examinar a alteração do estatuto da Emissora que objetive mudar o objeto da Emissora, cumprindo-lhe ou convocar a Assembléia Geral de Debenturistas para deliberar acerca de matéria, ou aprovar, nos termos do § 2º, artigo 57, da Lei 6.404/76, a alteração proposta;
- (k) convocar, quando necessário, a Assembléia de Debenturistas mediante anúncio publicado, pelo menos 3 (três) vezes, nos veículos de comunicação referidos no item 4.6.1 desta Escritura, respeitadas outras regras relacionadas à publicação constantes da Lei 6.404/76 e desta Escritura;
- (l) comparecer à Assembléia dos Debenturistas a fim de prestar as informações que lhe forem solicitadas;
- (m) elaborar relatório destinado aos Debenturistas, nos termos do artigo 68, § 1º alínea “b” da Lei 6.404/76, o qual deverá conter, ao menos, as seguintes informações:
- (m.1) eventual omissão ou inverdade de que tenha conhecimento, contida nas informações divulgadas pela Emissora, ou, ainda, o inadimplemento ou atraso na obrigatória prestação de informações pela Emissora;
  - (m.2) alterações estatutárias ocorridas no período;
  - (m.3) comentários sobre as demonstrações contábeis da Emissora enfocando os indicadores econômicos, financeiros e a estrutura de capital da Emissora;
  - (m.4) posição da distribuição ou colocação das Debêntures no mercado;
  - (m.5) resgate, amortização, conversão e pagamento de juros das Debêntures realizado no período, conforme aplicável, bem como aquisições e vendas de Debêntures efetuadas pela Emissora;
  - (m.6) acompanhamento da destinação dos recursos captados por meio desta Emissão, de acordo com os dados obtidos junto aos administradores da Emissora;
  - (m.7) relação dos bens e valores entregues à sua administração;
  - (m.8) cumprimento de outras obrigações assumidas pela Emissora neste instrumento; e



- (m.9) declaração sobre sua aptidão para continuar exercendo a função de Agente Fiduciário.
- (n) disponibilizar o relatório de que trata o inciso "m" aos Debenturistas no prazo máximo de 4 (quatro) meses, a contar do encerramento do exercício social da Emissora, ao menos nos seguintes locais:
- (n.1) na sede da Emissora;
  - (n.2) no seu escritório, localizado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Sete de Setembro, 99 – 16º andar;
  - (n.3) na CVM;
  - (n.4) nas Bolsas de Valores, na CBLC e/ou na CETIP quando e se for o caso;
  - (n.5) na sede da instituição financeira que liderou a colocação das Debêntures.
- (o) publicar, às expensas da Emissora, nos órgãos da imprensa em que a Emissora deva efetuar suas publicações, anúncio comunicando aos Debenturistas que o relatório se encontra a sua disposição nos locais indicados no inciso "n" acima;
- (p) manter atualizada a relação dos Debenturistas e seus endereços, mediante, inclusive, gestões perante a Emissora, ANDIMA, CBLC e CETIP;
- (s) fiscalizar o cumprimento das cláusulas constantes desta Escritura, especialmente daquelas que impõem obrigações de fazer e de não fazer; e
- (t) em complemento ao disposto no item 6.1.1(i) acima, notificar os Debenturistas, se possível individualmente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, de qualquer inadimplemento, pela Emissora, de obrigações assumidas na presente Escritura, indicando o local em que fornecerá aos interessados mais esclarecimentos. Comunicação de igual teor deve ser enviada: à CVM, às Bolsas de Valores, à CBLC e/ou à CETIP, quando e se for o caso.

#### 9.5. - Atribuições Específicas

9.5.1. - O Agente Fiduciário usará de quaisquer procedimentos judiciais ou extrajudiciais contra a Emissora para a proteção e defesa dos interesses da comunhão dos Debenturistas e da realização de seus créditos, devendo, em caso de inadimplemento da Emissora:

- (a) declarar, observadas as condições da presente Escritura, antecipadamente vencidas as Debêntures e cobrar seu principal e acessórios;
- (b) se aplicável, executar garantias aplicando o produto no pagamento, integral ou proporcional, dos Debenturistas;



Handwritten signature or initials.

- (c) requerer a falência da Emissora se não existirem garantias reais;
- (d) tomar qualquer providência necessária para a realização dos créditos dos Debenturistas;
- (e) representar os Debenturistas em processo de falência, concordata, intervenção ou liquidação extrajudicial da Emissora.

9.5.2. - O Agente Fiduciário somente se eximirá da responsabilidade pela não adoção das medidas contempladas nas alíneas "a" a "d" do item 9.5.1 supra se, convocada a Assembléia dos Debenturistas, esta assim o autorizar por deliberação da unanimidade dos titulares das Debêntures em circulação presentes à respectiva Assembléia, bastando, porém, a deliberação da maioria dos titulares das Debêntures em circulação presentes à respectiva Assembléia quando tal hipótese se referir ao disposto na alínea "e" do *caput* do item 9.5.1 acima.

#### 9.6. - Despesas

9.6.1. - A Emissora ressarcirá o Agente Fiduciário de todas as despesas que tenha, comprovadamente, incorrido para proteger os direitos e interesses dos Debenturistas ou para realizar seus créditos.

9.6.2. - O ressarcimento a que se refere este item será efetuado, imediatamente, após a realização da respectiva prestação de contas à Emissora.

9.6.3. - No caso de inadimplemento da Emissora, todas as despesas com procedimentos legais, inclusive as administrativas, em que o Agente Fiduciário venha a incorrer para resguardar os interesses dos Debenturistas deverão ser previamente aprovadas e adiantadas pelos Debenturistas, e posteriormente, conforme previsto em lei, ressarcidas pela Emissora. Tais despesas a serem adiantadas pelos Debenturistas incluem também os gastos com honorários advocatícios de terceiros, depósitos, custas e taxas judiciárias de ações propostas pelo Agente Fiduciário ou decorrentes de ações intentadas contra ele no exercício de sua função, ou ainda que lhe causem prejuízos ou riscos financeiros, enquanto representante da comunhão dos Debenturistas. As eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais serão igualmente suportadas pelos Debenturistas, bem como a remuneração e as despesas reembolsáveis do Agente Fiduciário, na hipótese de a Emissora permanecer em inadimplência com relação ao pagamento destas por um período superior a 10 (dez) dias, podendo o Agente Fiduciário solicitar garantia prévia dos Debenturistas para cobertura do risco da sucumbência.

9.6.4. - As despesas a que se refere este item compreenderão, inclusive, aquelas incorridas com:

- (a) publicação de relatórios, avisos e notificações, conforme previsto nesta Escritura, e outras que vierem a ser exigidas por regulamentos aplicáveis;
- (b) extração de certidões;



(c) locomoções entre Estados da Federação e respectivas hospedagens, quando necessárias ao desempenho das funções;

(d) eventuais levantamentos adicionais e especiais ou periciais que vierem a ser imprescindíveis, se ocorrerem omissões e/ou obscuridades nas informações pertinentes aos estritos interesses dos Debenturistas.

9.6.5. - O crédito do Agente Fiduciário por despesas incorridas para proteger direitos e interesses ou realizar créditos dos Debenturistas que não tenha sido saldado na forma ora estabelecida será acrescido à dívida da Emissora e gozará das mesmas garantias das Debêntures, se for o caso, preferindo a estas na ordem de pagamento.

## CLÁUSULA X - DECLARAÇÕES E GARANTIAS

10.1. - O Agente Fiduciário declara e garante à Emissora:

(a) estar devidamente autorizado a celebrar esta Escritura e a cumprir com suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;

(b) estar devidamente qualificado a exercer as atividades de agente fiduciário, nos termos da regulamentação aplicável vigente;

(c) que esta Escritura constitui uma obrigação legal, válida e eficaz do Agente Fiduciário, exequível de acordo com os seus termos e condições;

(d) que a celebração desta Escritura e o cumprimento de suas obrigações aqui previstas não infringem qualquer obrigação anteriormente assumida pelo Agente Fiduciário;

(e) sob as penas da lei, não ter qualquer impedimento legal, conforme § 3º do artigo 66 da Lei 6.404/76, e o artigo 10 da Instrução CVM Nº 28, de 23 de novembro de 1983, para exercer a função que lhe é conferida;

(f) aceitar a função que lhe é conferida, assumindo integralmente os deveres e atribuições previstos na legislação específica e nesta Escritura;

(g) aceitar integralmente a presente Escritura, todas as suas cláusulas e condições;

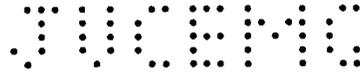
(h) estar ciente dos termos da Circular nº 1832, de 31 de outubro de 1990, do Banco Central do Brasil; e

(i) ter verificado os limites desta Emissão, nos termos do artigo 60 da Lei 6.404/76, e que esses limites foram atendidos pela Emissora.



A handwritten signature in black ink, appearing to be "S. Lima".

10.2. - A Emissora neste ato declara e garante que:



- (a) é uma sociedade por ações devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de sociedade de economia mista;
- (b) as pessoas que a representam na assinatura desta Escritura têm poderes bastante para tanto;
- (c) todas as autorizações societárias necessárias à celebração desta Escritura e ao cumprimento de todas as obrigações assumidas nesta Escritura foram obtidas e encontram-se válidas, eficazes e em pleno vigor;
- (d) os termos desta Escritura não contrariam (a) qualquer contrato ou documento no qual a Emissora (ou suas controladoras, suas controladas ou suas coligadas, diretas ou indiretas) seja parte ou quaisquer de seus bens e propriedades estejam vinculados; (b) qualquer lei, decreto, regulamento a que a Emissora (ou suas controladoras, suas controladas ou suas coligadas, diretas ou indiretas) ou quaisquer de seus bens e propriedades estejam sujeitos; ou (c) qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa ou judicial que afete a Emissora (ou suas controladoras, suas controladas ou suas coligadas, diretas ou indiretas) ou quaisquer de seus bens e propriedades;
- (e) esta Escritura constitui uma obrigação legal, válida e eficaz da Emissora, exequível de acordo com seus termos e condições;
- (f) está adimplente com o cumprimento das obrigações constantes desta Escritura, especialmente daquelas previstas nas Cláusulas VI e VII acima;
- (g) os Prospectos Preliminar e Definitivo relativos a esta Emissão (coletivamente, o “**Prospecto**”), bem como os suplementos preliminar e definitivo de distribuição das Debêntures (coletivamente “**Suplemento**”) conterão: (a) todas as informações atualizadas relevantes em relação à Emissora, suas controladas e coligadas no contexto da Emissão, necessárias para que os investidores e seus consultores tenham condições de fazer uma análise correta dos ativos, passivos, das responsabilidades da Emissora, de sua condição financeira, lucros, perdas, perspectivas e direitos em relação às Debêntures, não contendo declarações falsas ou omissões de fatos relevantes, nas circunstâncias em que essas declarações foram dadas, sendo que tais informações não são enganosas, incorretas ou inverídicas; e (b) as informações, fatos e declarações em relação à Emissora, suas controladas e coligadas, necessárias para que os investidores possam formar criteriosamente a sua decisão de investimento nas Debêntures, sendo essas informações, fatos e declarações verdadeiras, completas, precisas, claras, atuais, objetivas, em linguagem acessível, tendo sido realizados todos os esforços pela Emissora para assegurar o aqui disposto;
- (h) as opiniões, análises e previsões (se houver), relativas à Emissora, expressas no Prospecto e/ou no Suplemento, foram dadas corretamente e de boa-fé, sendo expressas após consideradas todas as circunstâncias relevantes e com base em suposições razoáveis;



Handwritten signature or initials.

(i) não há outros fatos em relação à Emissora, suas controladas e coligadas ou às Debêntures cuja omissão, no contexto desta Oferta, faça com que alguma declaração do Prospecto e/ou do Suplemento seja enganosa, incorreta ou inverídica;

(j) todos os esforços foram feitos pela Emissora para assegurar-se de que as declarações, informações e fatos descritos no Prospecto e/ou no Suplemento são corretos e verdadeiros;

(k) as Demonstrações Financeiras da Emissora, datadas de 31 de dezembro de 2003, representam corretamente a posição financeira da Emissora e de suas controladas e coligadas nestas respectivas datas e foram devidamente elaboradas em conformidade com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil;

(l) tanto a Emissora quanto suas controladas e coligadas estão cumprindo as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais, aplicáveis à condução de seus negócios;

(m) exceto pelas contingências informadas no Prospecto e no Suplemento, não há qualquer ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral, inquérito ou outro tipo de investigação governamental que possa vir a causar impacto adverso relevante na Emissora ou nas suas controladas e coligadas, em suas condições financeiras ou outras, ou em suas atividades; e

(n) obteve todas as aprovações necessárias, sejam de caráter interno ou emitidas por entidades governamentais competentes, com relação a esta Emissão e à colocação pública das Debêntures; e

(o) não tem qualquer ligação com o Agente Fiduciário que impeça o Agente Fiduciário de exercer, plenamente, suas funções com relação à esta Emissão.

10.2.1. - A Emissora obriga-se de forma irrevogável e irretroatável a indenizar os Debenturistas, o Agente Fiduciário e as instituições intermediárias desta Emissão, bem como seus respectivos diretores, empregados e consultores por todos e quaisquer prejuízos, danos, perdas, custos e/ou despesas (incluindo custas judiciais e honorários advocatícios) incorridos pelos Debenturistas, pelo Agente Fiduciário e pelas instituições intermediárias da Emissão, seus respectivos diretores, empregados e consultores, em razão da inveracidade ou incorreção de quaisquer das suas declarações prestadas nos termos desta Cláusula.

10.2.2. - Sem prejuízo do disposto no item 10.2.1 acima, a Emissora compromete-se a notificar imediatamente aos Debenturistas e ao Agente Fiduciário caso quaisquer das declarações aqui prestadas tornarem-se inverídicas, incompletas ou incorretas.



A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized 'F' and 'S'.

## CLÁUSULA XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

### 11.1. Pagamento de Dividendos

Caso seja deliberado e efetivamente realizado o pagamento de dividendos ou juros sobre capital próprio, pela Emissora a seus acionistas, e no momento dessa deliberação e/ou pagamento a Emissora estiver em mora relativamente ao pagamento de quaisquer valores devidos aos Debenturistas, relativos às Debêntures, os Debenturistas poderão declarar antecipadamente vencidas as obrigações da Emissora decorrentes desta Emissão, aplicando-se o disposto nos itens 5.2.1.1 e seguintes desta Escritura. Purgada a mora, os Debenturistas não mais poderão declarar o vencimento antecipado das obrigações da Emissora decorrentes desta Emissão, na hipótese de a Emissora efetivar o pagamento, a seus acionistas, de valores a título de dividendos ou juros sobre capital próprio. O aqui disposto não se aplica ao pagamento dos dividendos obrigatórios, previstos no artigo 202 da Lei 6.404/76.

### 11.2. Renúncia

Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes da presente Escritura. Desta forma, nenhum atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito, faculdade ou remédio que caiba aos Debenturistas em razão de qualquer inadimplemento da Emissora prejudicará o exercício de tais direitos, faculdades ou remédios, ou será interpretado como constituindo uma renúncia aos mesmos ou concordância com tal inadimplemento, não em constituirá novação ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

### 11.3. Correção de Valores

Para fins de verificação do cumprimento das obrigações constantes desta Escritura, todos os valores de referência nela constantes deverão ser corrigidos pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, a partir da data de assinatura desta Escritura.

### 11.4. Custos de Registro

Todos e quaisquer custos incorridos em razão do registro desta Escritura e seus eventuais aditamentos, e dos atos societários relacionados à esta Emissão, nos registros competentes, serão de responsabilidade exclusiva da Emissora.

### 11.5. Foro

Fica eleito o Foro da Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta Escritura, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam a presente Escritura, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Belo Horizonte, 14 de junho de 2004.

[Esta Página é parte integrante da "Escritura Particular da 3ª Emissão Pública de Debêntures Simples, em Série Única, da Espécie Sem Garantia Nem Preferência, da Companhia Energética de Minas Gerais", firmada em 14 de junho de 2004.]

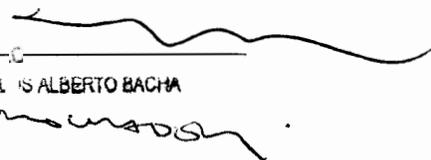
### COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG

  
Nome: Djalma Bastos de Moura  
Cargo: Presidente

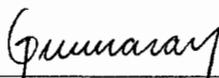
  
Nome: Flávio Decat de Moura  
Cargo: Diretor de Finanças, Participações e de Relações com Investidores

### PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORE MOBILIÁRIOS LTDA.

  
Nome: MARCUS VENICIUS B. DA ROCHA  
Cargo: GERENTE

  
Nome: CARLOS ALBERTO BACHA  
Cargo: Gerente

### TESTEMUNHAS:

  
Nome: PAULO EDUARDO P. GUIMARÃES  
CPF: 536.751.266-68

  
Nome: Marcotulio Campos Guimarães  
CPF: 204.021.396-15

Cartório do 21º Ofício de Notas. Travessa do Ouvidor, 21 B Centro - Rio de Janeiro. Tabelião: Ney Ribeiro. Reconheço por semelhança as firmas de: MARCUS VENICIUS BELLINELLO DA ROCHA e CARLOS ALBERTO BACHA

No: 20257  
Rio de Janeiro, 16 de Junho de 2004. Conf. por:   
Em testemunho da verdade. Serventia : 5,72  
2% P. Judiciário: 1,14  
5,86



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NRO.: ED000019-1/000  
DATA: 28/06/2004 PROTOCOLO: 048104043  
#COMPANHIA ENERGETICA DE MINAS GERAIS CEMIG#  
  
FLÁVIA GOMES SILVEIRA LIMA  
PRESIDENTE



*(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)*

## **ANEXO B**

---

Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão

*(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)*



“2.4. Emissão no Âmbito do Programa de Distribuição de Valores Mobiliários

A presente oferta pública das Debêntures será realizada no âmbito do Programa de Distribuição de Valores Mobiliários da Emissora que foi estruturado conforme Instrução 400/03, cujo arquivamento perante a CVM foi solicitado em 16 de abril de 2004 (o “Programa”).”

“4.1.6. - Vencimento: O prazo de vencimento das Debêntures desta Emissão é de 120 (cento e vinte) meses a contar da Data de Emissão, com vencimento final no 1º dia útil de junho de 2014 (a “Data de Vencimento”). Por ocasião da Data de Vencimento, a Emissora se obriga a proceder ao pagamento das Debêntures que ainda estejam em circulação, pelo seu Valor Nominal unitário, acrescido da Remuneração devida.”

“4.2.1. Atualização das Debêntures

As Debêntures terão o seu valor nominal atualizado a partir da Data de Emissão, pelo Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM, apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas. Essa atualização será calculada de forma *pro rata temporis*, por dias úteis, segundo a seguinte fórmula (a “Atualização das Debêntures”):

$$VNa = VNe \times C$$
$$C = \left\{ \left[ \frac{NI_1}{NI_0} \right]^{\frac{dup_1}{dut_1}} \times \left[ \frac{NI_2}{NI_1} \right]^{\frac{dup_2}{dut_2}} \times \dots \times \left[ \frac{NI_n}{NI_{n-1}} \right]^{\frac{dup_n}{dut_n}} \right\}$$

onde:

**VNa** é o valor nominal atualizado calculado com 6 (seis) casas decimais, sem arredondamento;

**VNe** é o valor nominal ou saldo do valor nominal calculado com 6 (seis) casas decimais, sem arredondamento;

**C** é o fator acumulado das variações mensais dos índices utilizados, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

**NI<sub>0</sub>** é o valor do número-índice do mês anterior ao mês de início de atualização;

**NI<sub>1</sub>** é o valor do número-índice do mês de início de atualização;

**NI<sub>2</sub>** é o valor do número-índice do mês subsequente ao mês de início de atualização;

**NI<sub>n</sub>** é o valor do número-índice do mês anterior ao mês de atualização até a data de aniversário. Após a data de aniversário, valor do número-índice do mês de atualização;

**NI<sub>n-1</sub>** é o valor do número-índice do mês anterior ao mês “n”;

**dup** é o número de dias úteis da última data-base até a data de atualização, sendo dup um número inteiro; e

**dut** é o número de dias úteis contidos entre a última e a próxima data-base, sendo dut



um número inteiro.



Considera-se como mês de atualização, o mês compreendido entre duas datas de aniversários consecutivas das Debêntures em questão.

Considera-se data de aniversário o dia da data correspondente ao primeiro dia útil de cada mês.

Considera-se data-base a data de aniversário em cada mês.

O número índice do IGPM deverá ser utilizado considerando-se idêntico número de casas decimais daquele divulgado pelo órgão responsável por seu cálculo.

A aplicação do IGPM incidirá anualmente, ou no menor período permitido pela legislação em vigor, nesse caso, sem necessidade de ajuste à Escritura ou qualquer outra formalidade.”

#### “4.2.2. Juros Remuneratórios das Debêntures

Incidirão sobre o Valor Nominal unitário acrescido da Atualização das Debêntures juros de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) ao ano, apurado com base em procedimento de *bookbuilding*, calculados por dias úteis, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias, a partir da Data de Emissão (os “Juros Remuneratórios”). O cálculo dos Juros Remuneratórios obedecerá à seguinte fórmula:

$$J = VNa \times \left\{ \left[ \left( 1 + \frac{\text{taxa}}{100} \right)^{\frac{n}{N}} \right]^{\frac{DP}{DT}} - 1 \right\}$$

onde:

- J** é o valor dos juros devidos no final de cada Período de Capitalização (conforme definido abaixo), calculado com 6 (seis) casas decimais, sem arredondamento;
- VNa** é o Valor Nominal unitário ou saldo do valor nominal atualizado, conforme anteriormente estabelecido;
- taxa** igual a 10,5;
- N** igual a 252;
- n** é o número de dias úteis entre a data do próximo evento e a data do evento anterior, sendo “n” um número inteiro;
- DT** é o número de dias úteis entre a data do próximo evento e a data do evento anterior, sendo DT um número inteiro; e
- DP** é o número de dias úteis entre a data do evento anterior e a data atual, sendo DP um número inteiro.”

“4.2.2.2. Os Juros Remuneratórios deverão ser pagos pela Emissora anualmente, sendo que o primeiro pagamento deverá ser realizado 12 (doze) meses após a Data de Emissão, ou seja, no 1º dia útil de junho de 2005, e os demais pagamentos no 1º dia útil do mês de junho



dos anos subseqüentes, calculados em regime de capitalização composta de forma *pro rata temporis* por dias úteis.”

“5.1.2. **Aquisição Antecipada Obrigatória** - A Emissora será obrigada a adquirir, caso haja mudança direta ou indireta de seu controle acionário, as Debêntures desta Emissão que estiverem em circulação, à opção dos respectivos Debenturistas que não aceitarem permanecer como Debenturistas da Emissora após a alteração de seu controle acionário. A oferta de compra será comunicada a esses Debenturistas por meio de aviso específico publicado no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data da efetiva mudança do controle acionário, com prazo não inferior a 60 (sessenta) dias para a manifestação dos Debenturistas interessados, contado a partir da publicação do aviso e nos termos dos procedimentos descritos nesse aviso. A aquisição das Debêntures pela Emissora deverá ocorrer no 30º (trigésimo) dia contado do último dia de prazo para manifestação dos Debenturistas, pelo seu Valor Nominal, acrescido da Remuneração, conforme disposto na cláusula 4.2. da Escritura. Para efeito do disposto neste item, ocorrerá “mudança de controle acionário” caso o atual controlador da Emissora, Governo do Estado de Minas Gerais, direta ou indiretamente, deixe de deter o equivalente a, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) mais uma ação do total das ações representativas do capital votante da Emissora.”

“7.1.1. Exclusivamente com relação às Debêntures da presente Emissão, os Debenturistas, desde já, renunciam aos direitos previstos no artigo 231 da Lei 6.404/76, nas hipóteses de reorganização societária previstas no item 7.1. acima, desde que observadas integralmente as disposições do referido item.”

Cláusula 5. Todos os demais termos e condições da Escritura, não alterados por este Aditamento, são neste ato ratificados e permanecem em pleno vigor e efeito.

Cláusula 6. Este Aditamento será arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

Cláusula 7. Fica eleito o Foro da Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Aditamento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam este Aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Belo Horizonte, 25 de junho de 2004.

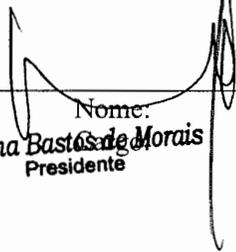
7.

2



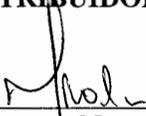
[Esta Página é parte integrante da "Primeiro Aditamento à Escritura Particular da 3ª Emissão Pública de Debêntures Simples, em Série Única, da Espécie Sem Garantia Nem Preferência, da Companhia Energética de Minas Gerais", firmado em 25 de junho de 2004.]

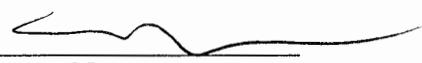
**COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS – CEMIG**

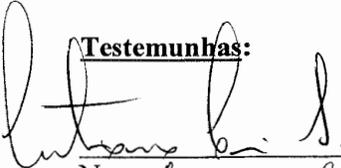
  
 Nome: **Djalma Bastos de Moraes**  
 Presidente

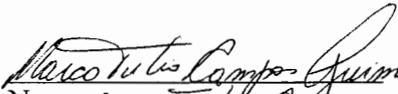
  
 Nome: **Flávio Decat de Moura**  
 Cargo: **Diretor de Finanças, Participações e de Relações com Investidores**

**PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

  
 Nome: **MARCUS VENICIUS DA ROCHA**  
 Cargo: **Gerente**

  
 Nome: **CARLOS ALBERTO BACHA**  
 Cargo: **Procurador**

**Testemunhas:**  
  
 Nome: **LAISTANO C. BARROS**  
 CPF: **327933946-20**

  
 Nome: **MARCO TÚLIO CAMPOS GUIMARÃES**  
 CPF: **204021396-85**

Cartório do 219 Ofício de Notas, Travessa do Ouvidor, 21 B Centro - Rio de Janeiro. Tabelião: Ney Ribeiro. Reconheço por semelhança as firmas de: **MARCUS VENICIUS BELLINELLO DA ROCHA** e **CARLOS ALBERTO BACHA**  
 No: 22252  
 Rio de Janeiro, 28 de Junho de 2004. Conf. por:   
 Em testemunho da verdade. Serventia : 5,72  
 20% P.Judiciário: 1,14  
 Total : 6,86  
 Paulo Osias - Substituído

Substituído  
 PAULO OSIAS  
 CF 6248  
 Ofício de Notas do 219  
 Rio de Janeiro

Substituído  
 PAULO OSIAS  
 CF 6248  
 Ofício de Notas do 219  
 Rio de Janeiro

SELO DE FISCALIZAÇÃO  
 RECONHECIMENTO DE FIRMA  
 HRL  
 IKD51089

SELO DE FISCALIZAÇÃO  
 RECONHECIMENTO DE FIRMA  
 HRL  
 IKD51088

  
**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
 CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO.: ED000019-1/001  
 DATA: 29/06/2004 PROTOCOLO: 048138002

#COMPANHIA ENERGETICA DE MINAS GERAIS CEMIG#

  
 MARCOS TITO  
 PRESIDENTE

  
 NÉLIO DE FATIMA ENCALARTE JUNQUEIRA  
 SECRETÁRIO GERAL



*(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)*

## **ANEXO C**

---

Segundo Aditamento à Escritura de Emissão

*(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)*

**SEGUNDO ADITAMENTO À ESCRITURA PARTICULAR DA 3ª EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE SEM GARANTIA NEM PREFERÊNCIA DA COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS – CEMIG**

Pelo presente instrumento particular,

- (a) **COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG**, sociedade por ações de economia mista, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Barbacena, 1200, inscrita no CNPJ sob o nº 17.155.730/0001-64, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (doravante simplesmente denominada “Emissora”); e
- (b) **PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Sete de Setembro, 99, 16º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 15.227.994/0001-50, representando a comunhão de debenturistas adquirentes das debêntures objeto da presente emissão (os “Debenturistas”), aqui representada na forma de seu Contrato Social (doravante simplesmente denominada “Agente Fiduciário”);

vêm, por este instrumento, e na melhor forma de direito, aditar a Escritura Particular da 3ª Emissão Pública de Debêntures Simples, em Série Única, da Espécie sem Garantia nem Preferência da Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG, celebrada entre as partes em 14 de junho de 2004 (a “Escritura”), conforme aditada em 25 de junho de 2004, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1. Todos os termos iniciados em letras maiúsculas não expressamente definidos neste Aditamento terão os significados a eles atribuídos na Escritura.

Cláusula 2. As partes decidem incluir o item 4.2.1.5 ao item 4.2.1 da Escritura:

“4.2.1.5. Na data em que ocorrer a subscrição das Debêntures, e somente para fins de apuração do preço de subscrição, caso não haja divulgação do IGP-M referente ao mês em que a subscrição das Debêntures está sendo realizada, deverá ser utilizado para cálculo do Valor Nominal atualizado das Debêntures a última projeção de IGP-M da ANDIMA – Associação Nacional das Instituições do Mercado Financeiro, conforme base na prévia divulgada pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, disponível no endereço da rede mundial de computadores “www.andima.com.br”, ou na sua falta o último IGP-M oficialmente divulgado, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Emissora e os Debenturistas quando da divulgação posterior do IGP-M que seria aplicável.”

Cláusula 3. Todos os demais termos e condições da Escritura, não alterados por este Aditamento, são neste ato ratificados e permanecem em pleno vigor e efeito.



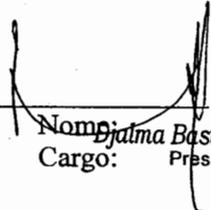
Cláusula 4. Este Aditamento será arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

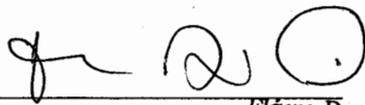
Cláusula 5. Fica eleito o Foro da Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste aditamento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam este Aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

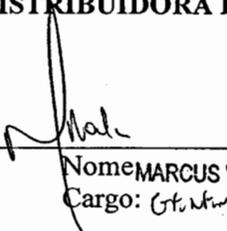
Belo Horizonte, 01 de julho de 2004.

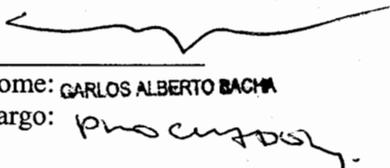
**COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS – CEMIG**

  
Nome: Djulma Bastos de Moraes  
Cargo: Presidente

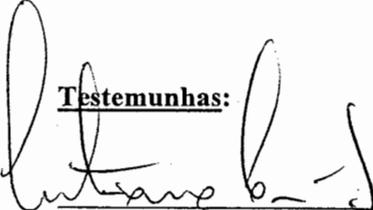
  
Nome: Flávio Decat de Moura  
Cargo: Diretor de Finanças, Participações e de Relações com Investidores

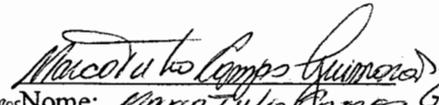
**PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

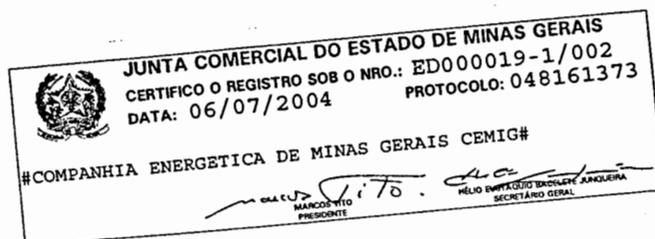
  
Nome: MARCUS VENICIUS B. DA ROCHA  
Cargo: Gr. Admin.

  
Nome: CARLOS ALBERTO BACHA  
Cargo: procurador

**Testemunhas:**

  
Nome: CRISTIANO CORRÊA DE BARROS  
CPF: 327.933.916-20

  
Nome: Marcotúlio Campos Guimarães  
CPF: 204021396-15



## **ANEXO D**

---

Atas das Reuniões do Conselho de Administração  
realizadas em 27 de maio de 2004 e 23 de junho de 2004

*(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)*

COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG

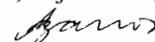
Companhia Aberta - CNPJ 17.155.730/0001-64

Extrato da ata da 329ª reunião do Conselho de Administração.

Data, hora e local: 27-05-2004, às 10h30min, na sede social, na Av. Barbacena, 1.200, 18º andar, em Belo Horizonte-MG.

Mesa: Presidente: Djalma Bastos de Moraes / Secretária: Anamaria Pugedo Frade Barros.

Sumário dos fatos: I- O Conselho aprovou: 1) a Declaração de Princípios Éticos e Código de Conduta Profissional da Cemig, nos termos do documento AQ-021, de 11-05-2004, abrangendo os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, os Diretores e empregados da Cemig; 2) o Projeto 1129/04: Programa de Substituição da Frota de Veículos em 2004, validando e determinando aos órgãos competentes o cumprimento das demais recomendações acerca do Projeto contidas em Parecer do Comitê de Priorização do Orçamento, bem como autorizando a abertura do respectivo processo licitatório e a efetivação das substituições; 3) o Projeto 1095/04: Reforços no Sistema de Transmissão / Resolução ANEEL nº 547/2003, autorizando a abertura do(s) respectivo(s) processo(s) licitatório(s) e a efetivação da(s) contratação do(s) serviço(s); 4) a) o estabelecimento de um Programa de Distribuição de Valores Mobiliários, com prazo máximo de duração de dois anos, contado do seu arquivamento pela CVM, com valor de um bilhão e quinhentos milhões de reais, ficando o valor total das ofertas públicas a serem realizadas dentro do Programa limitado a esse montante, com o objetivo de possibilitar, no futuro, que a Cemig realize ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários, nos termos da Instrução CVM 400, para emissão pela Cemig de debêntures simples (não conversíveis em ações), da espécie sem garantia, nem preferência ou subordinadas, devendo cada uma das ofertas públicas a ser realizada no âmbito do Programa deverá ser aprovada pelo Conselho de Administração e registrada na CVM, observadas as disposições da Instrução CVM 400; b) as seguintes hipóteses de vencimento antecipado das obrigações da Cemig, relativas a todas as ofertas públicas realizadas no âmbito do Programa: pedido de concordata preventiva ou falência formulada pela Cemig ou por qualquer uma das Novas Sociedades (conforme definido abaixo); extinção, liquidação, dissolução ou decretação de falência da Cemig ou de qualquer uma das Novas Sociedades; falta de cumprimento, pela Cemig ou pela Nova Sociedade Distribuidora (conforme definido abaixo), de qualquer obrigação pecuniária relacionada às Debêntures; vencimento antecipado de qualquer dívida da Cemig ou qualquer uma das Novas Sociedades em montante igual ou superior a cinquenta milhões de reais, em razão de inadimplência contratual ou não; término, por qualquer motivo, de quaisquer dos contratos de concessão dos quais a Cemig seja parte que representem, separadamente ou em conjunto, a qualquer tempo, um valor superior ao equivalente a trinta por cento da receita operacional líquida da Cemig constante de suas últimas demonstrações financeiras, aplicando-se também à Nova Sociedade Distribuidora, sendo que, nesta hipótese, o percentual deverá ser calculado com relação à receita operacional líquida consolidada da Cemig após a implementação do respectivo processo de desverticalização, constante de suas últimas demonstrações financeiras à época; protesto legítimo de títulos contra a Cemig ou qualquer outra Nova Sociedade, cujo valor global



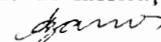
ultrapasse cinquenta milhões de reais, salvo se o protesto tiver sido efetuado por erro ou má-fé de terceiro, desde que validamente comprovado pela Cemig ou por qualquer uma das Novas Sociedades, bem como se for suspenso, cancelado ou ainda se forem prestadas garantias em juízo, em qualquer hipótese, no prazo máximo de trinta dias contado da data em que for recebido aviso escrito enviado pelo Agente Fiduciário; falta de cumprimento, pela Cemig ou pela Nova Sociedade Distribuidora, de qualquer obrigação não pecuniária prevista na Escritura de Emissão, não sanada em trinta dias, contados da data em que for recebido aviso escrito enviado pelo Agente Fiduciário; se a Cemig ou qualquer uma das Novas Sociedade deixar de pagar, na data de vencimento, ou não tomar as medidas legais e ou judiciais requeridas para o não pagamento, de qualquer dívida ou qualquer outra obrigação pagável pela Cemig ou qualquer uma das Novas Sociedades segundo qualquer acordo ou contrato de qual ela seja parte como mutuária ou garantidora, envolvendo quantia igual ou superior a cinquenta milhões de reais; e/ou, privatização, fusão, cisão e/ou qualquer forma de reorganização societária, envolvendo a Cemig e/ou seus ativos ou a Nova Sociedade Distribuidora e/ou os ativos desta última, ficando desde já estabelecido que o aqui disposto não se aplica à hipótese de Aquisição Antecipada Obrigatória, bem como à Desverticalização (conforme definido na Escritura de Emissão). No âmbito da presente deliberação: Novas Sociedades significam as pessoas jurídicas que resultem do processo de Desverticalização e conseqüente reorganização societária da Cemig, por ela controladas, direta ou indiretamente; e, Nova Sociedade Distribuidora significa a Nova Sociedade responsável pela distribuição da energia elétrica do Grupo Cemig em virtude da referida Desverticalização; c) a remuneração das Debêntures a serem emitidas no âmbito do Programa, que será composta: pela atualização do valor nominal unitário dos títulos, calculada com base em um ou mais dos indexadores referidos abaixo; e, pelos juros remuneratórios (“spread”), a uma taxa que poderá ou não ser determinada com base em processo de “bookbuilding”. Os indexadores que deverão ser utilizados para composição da remuneração das Debêntures a serem emitidas dentro do Programa são: Índice Geral de Preços de Mercado-IGP-M, Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC e/ou variação cambial. As Debêntures também poderão ser remuneradas com base na Taxa DI, calculada com base em 100% da taxa média dos Depósitos Interfinanceiros de um dia, “over extra-grupo”, divulgada pela CETIP-Câmara de Custódia e Liquidação; d) o modelo de Escritura de Emissão do Programa e o modelo de Contrato de Colocação de Debêntures do Programa, sendo que todas as ofertas públicas de debêntures que vierem a ser realizadas no âmbito do Programa deverão observar os termos e condições desses modelos; e) que o prazo de vigência das Debêntures a serem emitidas no âmbito do Programa será definido em cada oferta especificamente, devendo ser respeitado, porém, o prazo mínimo de um ano e o prazo máximo de vinte anos para a vigência desses valores mobiliários; f) a emissão das Debêntures para distribuição pública no âmbito do Programa, no valor de até quatrocentos milhões de reais, podendo ser acrescido conforme disposto abaixo e respeitados os termos da Instrução CVM 400, com as seguintes características: f1) Forma de Colocação: a distribuição será pública. A colocação será contratada sob regime de melhores esforços de distribuição, com intermediação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, podendo a Cemig, de comum acordo com essas instituições financeiras, utilizar um plano de distribuição específico para colocação das Debêntures. Não haverá preferência para a subscrição das Debêntures pelos atuais acionistas da Cemig; f2) Distribuição Parcial, Destinação de Recursos e Limite Mínimo de Emissão: Distribuição Parcial: é autorizada a distribuição parcial das Debêntures, sendo que a Oferta em nada

*Handwritten signature*

será afetada caso as Debêntures não sejam subscritas e integralizadas na sua totalidade, permanecendo válida com relação aos investidores que efetivamente adquiram as respectivas Debêntures; Destinação de Recursos: os recursos obtidos por meio da colocação das Debêntures serão destinados à amortização das dívidas da Cemig contraídas para realização de investimentos em distribuição de energia elétrica e que vencerão no ano de 2004, conforme detalhado na respectiva Escritura de Emissão; caso ocorra a distribuição parcial das Debêntures e, portanto, não seja atingido o valor suficiente para pagamento integral das dívidas da Cemig descritas na Escritura de Emissão, os recursos efetivamente captados com a subscrição e integralização das Debêntures serão utilizados para pagamento daquelas dívidas que tenham vencimento de mais curto prazo, de modo que as demais dívidas serão pagas com recursos próprios e/ou de terceiros. As Debêntures que não forem efetivamente subscritas e integralizadas deverão ser canceladas; Limite Mínimo de Emissão: a manutenção da Oferta não está condicionada à quantidade mínima de Debêntures subscritas e integralizadas ou montante mínimo de recursos a ser captado pela Cemig por meio da Oferta; f3) Aumento na Quantidade de Debêntures: a Cemig poderá aumentar a quantidade de Debêntures a serem distribuídas no âmbito da Oferta, em até vinte por cento com relação à quantidade originalmente oferecida, sem a necessidade de modificação nos termos da Oferta; além disso, a Cemig poderá outorgar à instituição intermediária líder da Oferta, a critério desta última, a possibilidade de distribuição de lote suplementar de Debêntures, caso a procura das Debêntures assim justifique, em até quinze por cento da quantidade inicialmente ofertada, respeitadas as mesmas condições e preço das Debêntures originalmente ofertadas; f4) Data de Emissão: para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures é 01-06-2004 (a “Data de Emissão”); f5) Prazo e Data de Vencimento: o prazo de vencimento das Debêntures é de cento e vinte meses a contar da Data de Emissão, com vencimento final previsto para 01-06-2014, ocasião na qual a Cemig realizará a liquidação das Debêntures que ainda estiverem em circulação; f6) Número da Emissão e de Séries: esta será a 3ª emissão de Debêntures da Cemig, em série única; f7) Quantidade de Debêntures: serão emitidas até quarenta mil Debêntures; f8) Valor Nominal Unitário: dez mil reais, na Data de Emissão (o “Valor Nominal Unitário”); f9) Valor Limite da Emissão: quatrocentos milhões de reais, na Data de Emissão, observado, entretanto, o disposto no item “f3 acima”; f10) Tipo e Forma: as Debêntures serão nominativas e escriturais; f11) Espécie: as Debêntures serão da espécie sem garantia, nem preferência; f12) Conversibilidade: as debêntures serão simples (não conversíveis em ações); f13) Remuneração: será composta por: atualização monetária do valor nominal segundo o Índice Geral de Preços de Mercado-IGP-M, apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que venha a substituí-lo ou que reflita a variação da moeda durante o período, conforme a legislação em vigor, calculada de forma “pro rata temporis”, com base em um ano de duzentos e cinquenta e dois dias úteis; e, juros a uma taxa a ser determinada com base em processo de “bookbuilding” e posteriormente aprovada pelo Conselho de Administração (os “Juros”); f14) Pagamentos: os Juros serão exigíveis anualmente, sendo que o primeiro pagamento se realizará doze meses após a Data de Emissão, ou seja, 01-06-2005, sendo que os demais pagamentos de Juros deverão ocorrer nos mesmos dias dos anos subseqüentes, calculados em regime de capitalização composta de forma “pro rata temporis” por dias úteis. O pagamento do Valor Nominal atualizado das Debêntures deverá ocorrer na data de seu vencimento final, ou seja, 01-06-2014; f15) Condições de Subscrição: as Debêntures serão subscritas por seu Valor Nominal unitário acrescido da Remuneração, calculada “pro rata temporis” desde a Data de Emissão até a data de integralização; f16) Forma de Integralização e Condições de Pagamento: a integralização das Debêntures

*Assinatura*

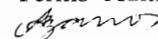
será à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional. Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados utilizando-se, conforme o caso: os procedimentos adotados pela Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia-CBLC, para as Debêntures registradas no Sistema de Negociação BOVESPA-FIX, da BOVESPA; os procedimentos adotados pela CETIP, para as Debêntures registradas no Sistema Nacional de Debêntures-SND da ANDIMA; e/ou, para os titulares de Debêntures que não estejam vinculados a esses sistemas, por meio do respectivo Banco Mandatário e Escriturador da Oferta; f17) Prazo de Distribuição: a qualquer tempo, durante o prazo de distribuição, que será de cinco dias úteis contados da data de publicação do respectivo anúncio de início de distribuição pública das Debêntures; f18) Amortização: Não são programadas amortizações das Debêntures antes das respectivas datas de vencimento; f19) Vencimento Antecipado: serão consideradas hipóteses de vencimento antecipado com relação à Oferta aquelas aprovadas pelo Conselho de Administração para o Programa; f20) Escritura de Emissão: deverá ser utilizada como modelo base para a escritura da 3ª emissão de Debêntures da Cemig a Escritura de Emissão do Programa; f21) Repactuação: As Debêntures da Oferta não estarão sujeitas à repactuação programada. A Diretoria Executiva será responsável pela contratação das instituições intermediárias e demais prestadores de serviço que atuarão na estruturação e implementação do Programa e da Oferta, ficando ratificados todos os atos praticados pela Diretoria Executiva nesse sentido até a presente data; 5) o Acordo de Termos e Condições Básicos para Associação Cemig/Gasmig/Petrobras/Gaspetro, que estabelece as condições jurídicas, societárias e econômicas para, obedecida a legislação pertinente: a) a alienação à Gaspetro de 40% das ações do capital social da Gasmig, detidas pela Cemig, ou a subscrição pela Gaspetro de 40% do capital social da Gasmig, mediante a renúncia da Cemig, a título gratuito, do direito de preferência para a subscrição das novas ações, mantido o controle acionário pela Cemig; b) a celebração de um Acordo de Acionistas entre Cemig e Gaspetro; c) a ampliação da infra-estrutura de transporte e distribuição de gás natural em Minas Gerais; d) a celebração de um Contrato de Suprimento Adicional de Gás; e, e) a celebração de Acordo de Outorga de Preferência à Petrobras na compra de gás; 6) o Projeto 1127/04: LT Aimorés-Mascarenhas, autorizando a abertura do(s) respectivo(s) processo(s) licitatório(s) e a efetivação da(s) compra(s)/contratação do(s) serviço(s); 7) a proposta do Conselheiro Alexandre Heringer Lisboa no sentido de os membros do Conselho de Administração autorizarem o seu Vice-Presidente a convocar a AGE a realizar-se em 17-06-2004, para deliberar sobre propostas do acionista Estado de Minas Gerais para definição das bases para a celebração do quarto aditivo ao Contrato de Cessão de Crédito do Saldo Remanescente da CRC e de nova Política de Dividendos para a Empresa, conforme Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas, cumulativamente, em 30-04-2004; bem como de que, caso não seja verificado “quorum” mínimo obrigatório, fosse o Presidente também autorizado a proceder à segunda convocação dos acionistas no prazo legal; e, 8) a ata desta reunião. II- O Conselho autorizou: 1) a abertura do Processo Administrativo de Licitação, na modalidade Concorrência, bem como a contratação dos serviços de leitura de medidores de consumo em kWh, do Grupo “B”, através de microcoletores de dados, no âmbito de atuação da Gerência de Relacionamento Comercial da Distribuição Centro, regiões de Betim, Ibirité, Eldorado e Cidade Industrial, pelo prazo de doze meses, prorrogável por até quarenta e oito meses, no limite máximo de sessenta meses, mediante celebração de termo aditivo; 2) a abertura de Processo Administrativo de Licitação, na modalidade Concorrência, bem como a contratação da locação de um helicóptero mono turbina com potência de 650 SHP ou superior, guincho com capacidade mínima de 150kg, porta traseira direita corrediça, preparação para Gimbal e ano de fabricação a



partir de 2002, para atendimento às necessidades de serviços da Empresa, pelo prazo de doze meses, prorrogável por períodos iguais e sucessivos, mediante celebração de termo aditivo, até o limite máximo de sessenta meses; 3) a celebração dos seguintes Convênios: a) de Cooperação Técnica e Financeira com a Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais-Codemig, com a interveniência do Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico-SEDE, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Esportes-Sedese e da Secretaria de Estado de Defesa Social-SEDS, visando a instalação de iluminação de campos de futebol amador para a prática de esportes pela comunidade com sua utilização no período da noite, pelo prazo de dezoito meses, a contar da data de sua assinatura; e, b) de Cooperação Técnica com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico-SEDE, a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Esportes-Sedese, a Secretaria de Estado de Defesa Social-SEDS, a Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais-Codemig, a Polícia Militar de Minas Gerais-PMMG, a Rede Globo de Televisão Ltda., a Rádio Itatiaia Ltda., a Federação do Comércio de Minas Gerais-Fecomércio, o Clube de Diretores Lojistas de Belo Horizonte-CDL/BH e a Federação Mineira de Futebol-FMF, visando o apoio e cooperação das partícipes às políticas públicas do Estado de Minas Gerais e dos municípios mineiros à área de esportes, pelo período de dezoito meses, contado de sua assinatura; 4) a celebração de Termo de Acordo e Reconhecimento da Dívida-TARD com a Copasa; 5) a abertura do Processo Administrativo de Licitação, bem como a aquisição de cento e vinte e cinco unidades de religadores e de duzentas e trinta e oito unidades de seccionadores de 15 e 24,2kV, destinadas às obras de melhoramento nas redes de distribuição, contemplando a instalação de equipamentos de proteção, no prazo máximo de vinte e quatro meses, na modalidade Concorrência Pública; 6) a abertura de Processo Administrativo de Licitação, bem como para a contratação dos serviços de recepção, transporte interno e externo de mensagens e portaria para as instalações da Diretoria de Distribuição e Comercialização, exceto os prédios administrados pela Diretoria de Gestão Empresarial, pelo prazo de doze meses, podendo ser prorrogado, mediante celebração de termo aditivo, por até quarenta e oito meses, no limite máximo de sessenta meses, na modalidade Concorrência; 7) a celebração do Convênio de Cooperação Técnica com a Companhia de Saneamento de Minas Gerais-Copasa, visando a implantação dos serviços adicionais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no Distrito de Lelivéldia, Município de Berilo/MG, pelo prazo de seis meses, podendo ser prorrogado por mais seis meses, mediante celebração de termo aditivo; 8) a contratação de empréstimos com o HSBC, o Bradesco e o ItaúBBA, destinados à rolagem de parte da dívida vincenda em junho/2004, bem como a eventual substituição da operação proposta pelo ItaúBBA pelo empréstimo em IGP-M, também do ItaúBBA, com prazo de quatro anos, e a eventual prorrogação de dívidas em moeda estrangeira contratadas com o Banco ItaúBBA, vincendas no período, desde que a prorrogação seja em condições iguais ou melhores que as das operações originais; 9) a implementação das operações de “hedge” conferindo à Diretoria de Finanças, Participações e de Relações com Investidores autonomia para negociar e contratar operações de derivativos financeiros para proteção da variação cambial e de taxa de juros, devendo o resultado dessas operações ser apresentado, periodicamente, à Diretoria Executiva e ao Conselho de Administração; 10) a celebração do Convênio de Cessão de Pessoal com o Instituto de Desenvolvimento Industrial de Minas Gerais-INDI, no período de 01-05 a 11-12-2004, para cessão de trinta e sete empregados àquele Instituto, com valor a ser reembolsado integralmente à Cemig. III- O Conselho delegou, pelo período de um ano, à Diretoria Executiva, a competência para aprovar a celebração, após manifestação do Comitê de Gerenciamento de Riscos de Energia da Companhia,



dos Contratos de Uso e de Conexão aos Sistemas de Distribuição e Transmissão, Contratos de Compra e Venda de Energia para clientes livres, Contratos de Fornecimento de Energia Elétrica a consumidores cativos e Termos de Acreto com clientes efetivados para execução de obras no sistema elétrico que viabilizam o atendimento às suas respectivas unidades consumidoras, que possuam, individualmente, valores iguais ou superiores a cinco milhões de reais, devendo os instrumentos aprovados pela Diretoria Executiva serem informados ao Conselho de Administração na reunião seguinte à aprovação. IV- O Conselho ratificou: 1) as autorizações concedidas pela Diretoria Executiva para celebração dos seguintes instrumentos: Mineração Serra da Fortaleza: a) Contrato de Fornecimento de Energia Especial ETEX100 nos segmentos de ponta e fora de ponta na modalidade de carga cativa, no período de abril/2004 a dezembro/2005; b) aditivo ao contrato cativo existente, com prorrogação de seu vencimento de agosto/2006 para junho/2008. V&M do Brasil S/A: contrato de compra e venda de energia elétrica para atender a unidade industrial daquela Empresa localizada em Belo Horizonte/MG, pelo período de dois meses a partir de janeiro/2004, tendo a possibilidade de prorrogação pelo período de um mês. Saint-Gobain Materiais Cerâmicos Ltda., convalidando os atos praticados desde 01-09-2003: a) Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento de Energia e Reserva de Demanda; b) Contrato de Fornecimento de Energia na modalidade livre, no período de 01-09-2003 a 04-06-2004; c) Contrato de Energia Temporária Excedente-ETEX; d) Contrato de Fornecimento de Energia na modalidade livre, no período de 22-10-2003 a 31-12-2008; e) Contrato de Uso do Sistema de Distribuição aderente à negociação; e, f) Contrato de Conexão ao Sistema de Distribuição aderente a negociação. Italmagnésio Nordeste S/A, convalidando atos praticados desde 01-09-2003: a) Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento de Energia e Reserva de Demanda, até 31-12-2005; b) Contrato de Fornecimento de Energia na modalidade livre; c) Contrato de Energia Temporária Excedente-ETEX; d) Contrato de Uso do Sistema de Distribuição aderente à negociação; e, e) Contrato de Conexão ao Sistema de Distribuição aderente a negociação. Companhia Paulista de Ferroligas-CPFL, convalidando atos praticados desde 01-09-2003: a) Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento de Energia e Reserva de Demanda, até 31-12-2005; b) Contrato de Fornecimento de Energia na modalidade livre; c) Contrato de Uso do Sistema de Distribuição aderente a negociação; e, d) Contrato de Conexão ao Sistema de Distribuição aderente a negociação. Companhia de Tecidos Norte de Minas-Coteminas: Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica, no período de 01-05-2002 a 30-06-2005, convalidando os atos praticados desde 01-05-2002. Companhia de Ferroligas Minas Gerais-Minasligas, convalidando os atos praticados desde 01-09-2003: a) Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento de Energia e Reserva de Demanda, no período de 01-09-2003 a 27-02-2006; b) Contrato de Fornecimento de Energia na modalidade livre, de 01-09-2003 a 31-12-2005; c) Contrato de Energia Temporária Excedente-ETEX, de 01-09-2003 a 31-12-2005; d) Contrato de Fornecimento de Energia na modalidade livre; e) Contrato de Uso do Sistema de Distribuição aderente à negociação; e, f) Contrato de Conexão ao Sistema de Distribuição aderente a negociação. Teksid Alumínio: Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica para sua unidade industrial localizada em Betim/MG, pelo prazo de cinquenta e seis meses, contado a partir de 27-04-2003; 2) alterações no Programa de Desligamento Incentivado-PDI, implementado conforme CRCAs 077/2003, 083/2003 e 001/2004; 3) a celebração do Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº CRT/MG-10.000-1, celebrado com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA e o Instituto de Terras do Estado de Minas Gerais-ITER, para prorrogação do prazo de vigência do contrato, autorizando a celebração do Quarto Termo Aditivo

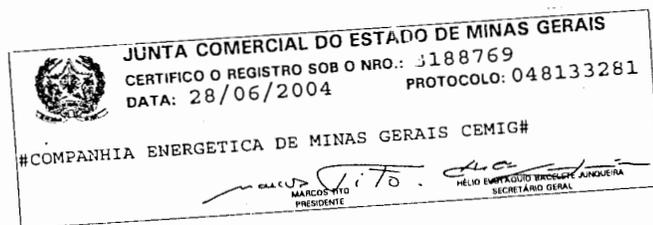


àquele instrumento; 4) a celebração do Contrato de Financiamento e Concessão de Subvenção entre a Cemig e a Eletrobrás a que se refere a CRCA-039/2003, no sentido de contemplar as condições financeiras referentes à contratação de recursos de financiamento e da Conta de Desenvolvimento Energético-CDE. V- O Conselho rerratificou: a) a CRCA-061/2000, visando prorrogar os prazos de vigência de contratos para realização de obras e serviços de construção e extensão, manutenção, reforma e melhoria do sistema elétrico, poda de árvores e ligação e desligação de unidades consumidoras, em até mais seis meses, alterando os prazos de trinta e seis para quarenta e dois meses, permanecendo inalteradas as demais deliberações daquela CRCA; e, b) a CRCA-088/2003, para autorizar a contratação direta por Dispensa de Licitação dos serviços de implantação do Projeto de Preparação e Exploração da Bacia de Acumulação do Aproveitamento Hidrelétrico de Irapé, em cinco lotes, nas mesmas condições estabelecidas na Concorrência MS/AS-OS-4001, inclusive quanto ao preço, permanecendo inalteradas as demais deliberações daquela CRCA. VI- O Conselho tomou conhecimento que a Diretoria Executiva autorizou o prosseguimento das negociações, nos termos do Acordo de Termos e Condições Básicos para Associação Cemig/Gasmig/Petrobras/Gaspetro, para a elaboração dos contratos definitivos, que são: a) Acordo de Associação; b) Contrato de Compra e Venda de Ações ou Boletim de Subscrição; c) Acordo de Acionistas; d) Contrato de Suprimento Adicional de Gás; e) Acordo de Outorga de Preferência no Suprimento de Gás; e, f) Convenção de Arbitragem. Os contratos, nas formas definitivas, serão submetidos à deliberação do Conselho de Administração. VII- O Conselheiro Alexandre Heringer Lisboa absteve-se de votar a matéria referente à contratação dos serviços de leitura de medidores de consumo em kWh, do Grupo “B”, através de microcoletores de dados, no âmbito de atuação da Gerência de Relacionamento Comercial da Distribuição Centro, regiões de Betim, Ibirité, Eldorado e Cidade Industrial, mencionada no item II, alínea 1, acima. VIII- Os Conselheiros Andréa Paula Fernandes, Antônio Luiz Barros de Salles, Carlos Augusto Leite Brandão, José Augusto Pimentel Pessoa e Oderval Esteves Duarte Filho votaram contra as seguintes propostas: a) ratificação de celebração de contratos de compra e venda de energia elétrica, de uso do Sistema de Distribuição, de conexão ao Sistema de Distribuição e aditivos contratuais, mencionada no item IV, alínea 1, acima; b) delegação de poderes para celebração de contratos de uso e de conexão aos Sistemas de Distribuição e Transmissão, de compra e venda de energia para clientes livres, de fornecimento de energia elétrica a consumidores cativos e de termos de acordo com clientes efetivados para execução de obras no sistema elétrico que viabilizam o atendimento às suas respectivas unidades consumidoras, mencionada no item III, acima; c) celebração de TARD com a Copasa, mencionada no item II, alínea 4, supra; e, d) a proposta do Conselheiro Alexandre Heringer Lisboa no sentido de os membros do Conselho de Administração autorizarem o seu Vice-Presidente a convocar a AGE a realizar-se em 17-06-2004, mencionada no item I, alínea 7, supra. IX- O Presidente e os Conselheiros Andréa Paula Fernandes, Antônio Luiz Barros de Salles, Carlos Augusto Leite Brandão, José Augusto Pimentel Pessoa e Oderval Esteves Duarte Filho, Alexandre Heringer Lisboa e Firmino Ferreira Sampaio Neto; o Conselheiro e também Diretor Vice-Presidente, Francisco Sales Dias Horta; a Diretora Heleni de Mello Fonseca; os Diretores Elmar de Oliveira Santana, Celso Ferreira e Flávio Decat de Moura; os Superintendentes Bernardo Afonso Salomão de Alvarenga, Márcia de Castro Fernandes e Manoel Bernardino Soares; e, o Coordenador Executivo do Projeto Desverticalização, João Luiz Senra de Vilhena, teceram comentários sobre assuntos gerais e negócios de interesse da Empresa. Presenças: Conselheiros Djalma Bastos de Moraes, Aécio Ferreira da Cunha, Alexandre Heringer Lisboa, Andréa Paula Fernandes,



Antônio Luiz Barros de Salles, Carlos Augusto Leite Brandão, Firmino Ferreira Sampaio Neto, Francelino Pereira dos Santos, José Augusto Pimentel Pessoa, Maria Estela Kubitschek Lopes, Oderval Esteves Duarte Filho, Fernando Lage de Melo, Francisco Sales Dias Horta e Fernando Henrique Schuffner Neto; Diretora Heleni de Mello Fonseca e Diretores Elmar de Oliveira Santana, Celso Ferreira e Flávio Decat de Moura; Superintendentes Bernardo Afonso Salomão de Alvarenga, Márcia de Castro Fernandes e Manoel Bernardino Soares; Coordenador Executivo do Projeto Desverticalização, João Luiz Senra de Vilhena; e, Anamaria Pugedo Frade Barros, Secretária.

*Anamaria Pugedo Frade Barros*  
Anamaria Pugedo Frade Barros



COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG  
Companhia Aberta - CNPJ 17.155.730/0001-64

Extrato da ata da 331ª reunião do Conselho de Administração.

Data, hora e local: 23-06-2004, às 18 horas, na sede social, na Av. Barbacena, 1.200, 18º andar, em Belo Horizonte-MG.

Mesa: Presidente: Wilson Nélio Brumer / Secretária: Anamaria Pugedo Frade Barros.

Sumário dos fatos ocorridos: I- O Conselho aprovou: A) a emissão de quarenta mil Debêntures, no valor total de quatrocentos milhões de reais; B) a homologação da taxa de juros definitiva da 3ª emissão de Debêntures simples de 10,5% ao ano, apurada em processo de “bookbuilding” realizado em 23-06-2004, que deverá compor a Remuneração definitiva das Debêntures, atualizadas com base no Índice Geral de Preços de Mercado-IGPM, devendo ser firmado respectivo aditamento à Escritura de Emissão; C) a rerratificação da CRCA-046/2004, alterando os itens VI-13 e VI-14, especificamente com relação à Remuneração e aos Pagamentos das Debêntures, ficando inalteradas os demais termos daquela CRCA: 13- Remuneração: será composta por: a) atualização monetária do valor nominal segundo o Índice Geral de Preços de Mercado-IGP-M, apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que venha a substituí-lo ou que reflita a variação da moeda durante o período, conforme a legislação em vigor, calculada de forma “pro rata temporis” por dias úteis; e, b) juros a uma taxa a ser determinada com base em processo de “bookbuilding” e posteriormente aprovada por este Conselho de Administração (os “Juros”), observada, porém, a taxa máxima de juros de 10,50% ao ano; 14) Pagamentos: os Juros serão exigíveis anualmente, sendo que o primeiro pagamento se realizará doze meses após a Data de Emissão, ou seja, 1º dia útil do mês de junho de 2005, sendo que os demais pagamentos de Juros deverão ocorrer nos mesmos dias dos anos subseqüentes, calculados em regime de capitalização composta de forma “pro rata temporis” por dias úteis. O pagamento do Valor Nominal atualizado das Debêntures deverá ocorrer na data de seu vencimento final, ou seja, 1º dia útil de junho de 2014; D) a celebração de aditivo à Escritura de Emissão para refletir os termos acima mencionados; e, E) a ata desta reunião. III- O Vice-Presidente e os Conselheiros Andréa Paula Fernandes, Antônio Luiz Barros de Salles, Carlos Augusto Leite Brandão, José Augusto Pimentel Pessôa e Oderval Esteves Duarte Filho teceram comentários sobre assuntos gerais e negócios de interesse da Empresa. Presenças: Conselheiros Wilson Nélio Brumer, Djalma Bastos de Moraes, Alexandre Heringer Lisboa, Andréa Paula Fernandes, Antônio Luiz Barros de Salles, Carlos Augusto Leite Brandão, Firmino Ferreira Sampaio Neto, Francelino Pereira dos Santos, José Augusto Pimentel Pessôa, Maria Estela Kubitschek Lopes, Nilo Barroso Neto, Oderval Esteves Duarte Filho, Francisco Sales Dias Horta e Eduardo Lery Vieira; e, Anamaria Pugedo Frade Barros, Secretária.

*Anamaria Pugedo Frade Barros*  
Anamaria Pugedo Frade Barros

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
	CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO.: 3188778	PROTOCOLO: 048133302
	DATA: 28/06/2004	
#COMPANHIA ENERGETICA DE MINAS GERAIS CEMIG#		
<i>MARCELO NITO</i> <i>NÉLIO ENRIQUE ESTEVES DUARTE FILHO</i>		

*(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)*

## **ANEXO E**

---

Súmulas de Classificação de Risco  
e Respectivos Comunicados Posteriores

*(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)*



Moody's Investors Service

Global Credit Research

Rating Action

4 JUN 2004

Rating Action: **Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG**

**A MOODY'S AMÉRICA LATINA ELEVA O RATING DA CEMIG NA ESCALA NACIONAL BRASILEIRA PARA Baa2.br E ALTERA A PERSPECTIVA PARA ESTÁVEL**

Aproximadamente R\$1,025 bilhões em títulos de dívida afetados.

**São Paulo, June 04, 2004** -- A Moody's América Latina Ltda. elevou o rating na Escala Nacional Brasileira da Companhia Energética de Minas Gerais ("Cemig") e afirmou os ratings na Escala Global de Moeda Local. A perspectiva de rating foi alterada de negativa para estável.

Os ratings afetados são:

- Ratings na Escala Nacional Brasileira: Ratings de emissor e das debêntures quirografárias elevados de Baa3.br para Baa2.br;

- Ratings na Escala Global de Moeda Local: Ratings de emissor e das debêntures quirografárias, afirmados B1;

A Moody's América Latina também atribuiu os ratings Baa2.br, na Escala Nacional Brasileira, e B1, na Escala Global de Moeda Local, para a nova emissão de R\$ 400 milhões de debêntures quirografárias vencíveis em 2014.

A elevação dos ratings e a alteração da perspectiva refletem a melhora significativa da performance financeira da Cemig desde o final de 2002, que deverá continuar fortalecida em razão do ajuste tarifário médio de 19,13%, em abril de 2004. O indicador dívida total ajustada (ajustada por obrigações atuariais) por EBITDA melhorou para 2,6x no período de 12 meses findo em 31 de março de 2004, comparado a 4,9x em 31 de dezembro de 2002. O indicador de cobertura fluxo de caixa bruto por despesa financeira aumentou para 3,6x, comparado a 2,5x em 2002. Adicionalmente, a elevação dos ratings e a alteração da perspectiva incorporam a aprovação de um plano estratégico de longo prazo pelo conselho de administração da Cemig, cuja maioria dos membros é apontada pelo governo do Estado de Minas Gerais (classificado B3 pela Moody's Investors Service).

Os ratings da Cemig refletem sua posição como uma das concessionárias de energia elétrica líderes no Brasil, verticalmente integrada, e uma das maiores distribuidoras na América Latina. Adicionalmente, os ratings são suportados pela concessão de longo prazo da empresa, cobrindo 96% do Estado de Minas Gerais, o terceiro maior mercado de energia elétrica do Brasil, precedido por São Paulo e Rio de Janeiro; sua alavancagem financeira moderada e melhor perfil de endividamento; e, a divulgação de informações acima da média dos emissores brasileiros, como demonstrado pela a publicação trimestral do demonstrativo de fluxo de caixa. Entretanto, os ratings da Cemig também consideram o rating B3 atribuído ao Estado de Minas Gerais, acionista controlador da empresa, que reflete o endividamento alto e crescente deste Estado, bem como seu desequilíbrio fiscal. A Moody's América Latina observa que não existem mecanismos concretos que impossibilitem o acesso ao fluxo de caixa da empresa por parte de seu acionista controlador, fato que expõe a empresa ao risco de ter seu caixa utilizado, num cenário de forte crise fiscal deste Estado. Os ratings da Cemig consideram também as incertezas relativas ao ambiente regulatório para o setor de energia elétrica, em evolução no Brasil; a exposição da empresa ao risco de desvalorização cambial, com aproximadamente R\$ 800 milhões de dívida indexada à moeda estrangeira sem proteção de risco cambial; e, o risco de refinanciamento associado ao endividamento de curto prazo de R\$ 1,6 bilhão em 31 de março de 2004.

A perspectiva estável incorpora a expectativa de estabilização da alavancagem financeira da Cemig em seu nível atual, com melhora do perfil de amortização. A perspectiva estável reflete também a visão da Moody's América Latina, de que, em razão do atual rating do Estado de Minas Gerais, em B3, e da inexistência de mecanismos que atenuem de forma concreta o risco de o Estado drenar recursos da empresa, possíveis elevações do rating são improváveis, exceto nos casos de melhora da qualidade de crédito do Estado de Minas Gerais, ou evidências demonstrando a independência financeira da empresa diante seu acionista controlador. O rebaixamento do rating do Estado, contínuo aumento da alavancagem financeira, ou um ambiente regulatório adverso, são os eventos mais prováveis que poderiam ocasionar o rebaixamento dos ratings da Cemig ou da perspectiva de rating. Adicionalmente, a segregação dos negócios de distribuição, geração/transmissão e outras empresas operacionais planejada pela Cemig e a provável condição futura do atual emissor, como uma empresa holding, poderia causar uma subordinação estrutural, resultando no rebaixamento de qualquer rating de dívida que permaneça na empresa holding.

No período de 12 meses findo em 31 de março de 2004, a Cemig obteve geração de caixa bruta de R\$1,2 bilhão e geração de caixa retida de R\$1,0 bilhão, com dívida total ajustada de R\$5,5 bilhões (ajustada por R\$1,66 bilhão de

obrigações atuariais), com indicadores dívida total ajustada por EBITDA de 2,6x e EBITDA por despesa financeira bruta de 4,6x. A geração de caixa líquida tem sido negativa desde 2001, apresentando um déficit de R\$289 milhões no período de 12 meses findo em 31 de março de 2004, R\$414 milhões em 2003 e R\$284 milhões em 2002, resultando portanto, em aumento do endividamento. Dos R\$3,8 bilhões de dívida constantes do balanço patrimonial, aproximadamente 42% encontram-se indexados à moeda estrangeira, sendo que a exposição ao risco de desvalorização cambial está limitado a 26% da dívida total através de swaps US\$ / CDI.

Sediada em Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, Brasil, a Cemig distribui energia elétrica à mais de 5,8 milhões de consumidores, tendo gerado 27.025 MWh de energia elétrica em 2003 e receita líquida de R\$5,6 bilhões.

São Paulo  
Alexander I. Carpenter  
Vice President - Senior Analyst  
Corporate Finance Group  
Moody's Investors Service  
55-11-3443-7444

New York  
Chee Mee Hu  
Senior Vice President  
Corporate Finance Group  
Moody's Investors Service  
JOURNALISTS: 212-553-0376  
SUBSCRIBERS: 212-553-1653

Direito Autoral: 2004 Moody's Investors Service, Inc., 99 Church Street, Nova York, Nova York 10007 e/ou qualquer uma de suas subsidiárias, incluindo Moody's Assurance Company, Inc., e Moody's América Latina Ltda. (conjuntamente "MOODY'S"); Av. das Nações Unidas, 12.551 -17o andar; CEP 04578-903; São Paulo; SP - Brasil. Todos os direitos reservados.

TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO SÃO PROTEGIDAS POR DIREITOS AUTORAIS EM NOME DA MOODY'S INVESTORS SERVICE, INC ou qualquer uma de suas subsidiárias, incluindo Moody's América Latina Ltda., E NENHUMA DESSAS INFORMAÇÕES PODE SER COPIADA OU DE OUTRA FORMA REPRODUZIDA, REEMBALADA, AINDA TRANSMITIDA, TRANSFERIDA, DIVULGADA, REDISTRIBUÍDA OU REVENDIDA OU ARMAZENADA PARA USO SUBSEQÜENTE PARA QUALQUER DESSES FINS, NO TODO OU EM PARTE, EM QUALQUER FORMA OU MANEIRA OU POR QUALQUER MEIO QUE SEJA, POR QUALQUER PESSOA SEM O PRÉVIO CONSENTIMENTO POR ESCRITO DA MOODY'S. Todas as informações contidas neste documento são obtidas pela MOODY'S de fontes por ela consideradas como sendo precisas e confiáveis. Devido à possibilidade de erro humano ou mecânico bem como outros fatores, contudo, essas informações são fornecidas "como estão" sem garantia de qualquer tipo e a MOODY'S, especificamente, não faz qualquer declaração ou concede qualquer garantia, expressa ou implícita, quanto à precisão, pontualidade, inteireza, comerciabilidade ou adequação a qualquer fim específico de qualquer dessas informações. Sob nenhuma circunstância a MOODY'S terá qualquer responsabilidade perante qualquer pessoa física ou jurídica por (a) quaisquer prejuízos ou danos, no todo ou em parte, sofridos por, resultantes de ou referentes a qualquer erro (por negligência ou de outra forma) ou outra circunstância ou contingência, dentro ou fora do controle da MOODY'S ou de qualquer de seus diretores, administradores, empregados ou agentes em relação à obtenção, coleta, compilação, análise, interpretação, comunicação, publicação ou entrega de qualquer dessas informações, ou (b) quaisquer danos diretos, indiretos, especiais, imprevistos, compensatórios ou inerentes de qualquer natureza (incluindo sem limitações, perda de lucros), mesmo se a MOODY'S for informada antecipadamente da possibilidade desses danos, resultantes do uso ou incapacidade de uso, de qualquer dessas informações. Os ratings de crédito e os comentários nos relatórios de análise financeira, se houver, que fazem parte das informações contidas neste documento, são e devem ser interpretados somente como declaração de opinião e não declaração de fato ou recomendações de compra, venda ou detenção de quaisquer valores mobiliários. NENHUMA GARANTIA, EXPRESSA OU IMPLÍCITA, QUANTO À PRECISÃO, PONTUALIDADE, INTEIREZA, COMERCIALIZABILIDADE OU ADEQUAÇÃO A QUALQUER FIM ESPECÍFICO DE QUALQUER RATING OU OUTRA OPINIÃO OU INFORMAÇÃO É DADA PELA MOODY'S DE QUALQUER FORMA OU MANEIRA QUE SEJA. Cada rating ou outra opinião deve ser pesada como apenas um fator em qualquer decisão de investimento tomada por, ou em nome de, qualquer usuário das informações contidas neste documento e cada um desses usuários deve, conseqüentemente, realizar seu próprio estudo e avaliação de cada valor mobiliário, de cada emissor e garantidor de, de cada fornecedor de apoio de crédito para, cada valor mobiliário que ele possa considerar comprar, deter ou vender.

A MOODY'S neste ato divulga que a maioria dos emissores de valores mobiliários de dívida (incluindo títulos corporativos e municipais, debêntures, notes e notas promissórias) e de ações preferenciais classificadas pela MOODY'S se obrigou, antes da atribuição de qualquer rating, a pagar a MOODY'S, por serviços de avaliação e rating por ela prestados, taxas de US\$1.500 a US\$2.300.000. A Moody's Corporation (MCO) e sua subsidiária integral, a agência de classificação de risco Moody's Investors Service (MIS), também mantém políticas e procedimentos a fim de atender à independência dos ratings e dos processos de rating da MIS. Informações acerca de certas afiliações que possam existir entre diretores da MCO e entidades classificadas por ratings, e entre entidades que possuem ratings da MIS e também informaram publicamente à SEC (Security and Exchange Commission - EUA) participação acionária maior que 5% na MCO, são postadas anualmente no website da Moody's - [www.moody.com](http://www.moody.com) - sob o tópico "Shareholder Relations -- Corporate Governance -- Director and Shareholder Affiliation Policy."



*Moody's Investors Service*

Global Credit Research

Rating Action

7 JUL 2004

Rating Action: **Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG**

#### **A MOODY'S AMÉRICA LATINA AFIRMA OS RATINGS Baa2.br DA CEMIG**

Aproximadamente R\$1,025 bilhão em títulos de dívida afetados.

**São Paulo, July 07, 2004** -- A Moody's América Latina Ltda. afirmou os ratings Baa2.br na Escala Nacional Brasileira e B1 na Escala Global de Moeda Local e a perspectiva estável para debêntures quirografárias da Companhia Energética de Minas Gerais ("Cemig"). O comunicado da Moody's América Latina dá-se em seqüência à recente decisão do regulador federal, que republicou a resolução 83, que estabelece as tarifas a serem cobradas dos consumidores a partir de abril de 2004, resultando em uma redução do percentual de reajuste de 19,13% para 14%.

Os ratings afirmados são:

- Ratings na Escala Nacional Brasileira: Ratings Baa2.br de emissor e das debêntures quirografárias;
- Ratings na Escala Global de Moeda Local: Ratings B1 de emissor e das debêntures quirografárias;

A Moody's América Latina também afirmou os ratings Baa2.br, na Escala Nacional Brasileira, e B1, na Escala Global de Moeda Local, para a emissão proposta pela Cemig, de R\$ 400 milhões de debêntures quirografárias vencíveis em 2014.

A agência de rating espera que, caso a decisão regulatória seja mantida após a empresa exaurir as possibilidades de apelar da decisão, a nova tarifa republicada resultará em uma redução estimada de R\$ 250 milhões na receita autorizada da Cemig em 2004 e, de R\$50 milhões em sua geração bruta de caixa. Em 2003 a Cemig apresentou receita líquida de R\$ 5,6 bilhões e geração bruta de caixa de R\$ 1,2 bilhão. Apesar da recente decisão refletir um ambiente regulatório adverso, considerando-se que os indicadores de proteção de endividamento da Cemig são atualmente fortes para sua categoria de rating, é improvável que o impacto modesto de uma menor tarifa no resultado de 2004 venha afetar seus ratings ou a perspectiva.

Os ratings da Cemig são limitados principalmente pelo rating B3 do Estado de Minas Gerais, acionista controlador da empresa, que reflete o endividamento alto e crescente deste Estado, bem como seu desequilíbrio fiscal. A Moody's América Latina observa que não existem mecanismos concretos que impossibilitem o acesso ao fluxo de caixa da empresa por parte de seu acionista controlador, fato que expõe a empresa ao risco de ter seu caixa utilizado pelo Estado, num cenário de forte crise fiscal deste.

Sediada em Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, Brasil, a Cemig distribui energia elétrica à mais de 5,8 milhões de consumidores, tendo gerado 27.025 MWh de energia elétrica em 2003.

São Paulo  
Alexander I. Carpenter  
Vice President - Senior Analyst  
Corporate Finance Group  
Moody's Investors Service  
55-11-3443-7444

New York  
Chee Mee Hu  
Senior Vice President  
Corporate Finance Group  
Moody's Investors Service  
JOURNALISTS: 212-553-0376  
SUBSCRIBERS: 212-553-1653

Direito Autoral: 2004 Moody's Investors Service, Inc., 99 Church Street, Nova York, Nova York 10007 e/ou qualquer uma de suas subsidiárias, incluindo Moody's Assurance Company, Inc., e Moody's América Latina Ltda. (conjuntamente "MOODY'S");

Av. das Nações Unidas, 12.551 -17o andar; CEP 04578-903; São Paulo; SP - Brasil. Todos os direitos reservados.

TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO SÃO PROTEGIDAS POR DIREITOS AUTORAIS EM NOME DA MOODY'S INVESTORS SERVICE, INC ou qualquer uma de suas subsidiárias, incluindo Moody's América Latina Ltda., E NENHUMA DESSAS INFORMAÇÕES PODE SER COPIADA OU DE OUTRA FORMA REPRODUZIDA, REEMBALADA, AINDA TRANSMITIDA, TRANSFERIDA, DIVULGADA, REDISTRIBUÍDA OU REVENDIDA OU ARMAZENADA PARA USO SUBSEQÜENTE PARA QUALQUER DESSES FINS, NO TODO OU EM PARTE, EM QUALQUER FORMA OU MANEIRA OU POR QUALQUER MEIO QUE SEJA, POR QUALQUER PESSOA SEM O PRÉVIO CONSENTIMENTO POR ESCRITO DA MOODY'S. Todas as informações contidas neste documento são obtidas pela MOODY'S de fontes por ela consideradas como sendo precisas e confiáveis. Devido à possibilidade de erro humano ou mecânico bem como outros fatores, contudo, essas informações são fornecidas "como estão" sem garantia de qualquer tipo e a MOODY'S, especificamente, não faz qualquer declaração ou concede qualquer garantia, expressa ou implícita, quanto à precisão, pontualidade, inteireza, comerciabilidade ou adequação a qualquer fim específico de qualquer dessas informações. Sob nenhuma circunstância a MOODY'S terá qualquer responsabilidade perante qualquer pessoa física ou jurídica por (a) quaisquer prejuízos ou danos, no todo ou em parte, sofridos por, resultantes de ou referentes a qualquer erro (por negligência ou de outra forma) ou outra circunstância ou contingência, dentro ou fora do controle da MOODY'S ou de qualquer de seus diretores, administradores, empregados ou agentes em relação à obtenção, coleta, compilação, análise, interpretação, comunicação, publicação ou entrega de qualquer dessas informações, ou (b) quaisquer danos diretos, indiretos, especiais, imprevistos, compensatórios ou inerentes de qualquer natureza (incluindo sem limitações, perda de lucros), mesmo se a MOODY'S for informada antecipadamente da possibilidade desses danos, resultantes do uso ou incapacidade de uso, de qualquer dessas informações. Os ratings de crédito e os comentários nos relatórios de análise financeira, se houver, que fazem parte das informações contidas neste documento, são e devem ser interpretados somente como declaração de opinião e não declaração de fato ou recomendações de compra, venda ou detenção de quaisquer valores mobiliários. NENHUMA GARANTIA, EXPRESSA OU IMPLÍCITA, QUANTO À PRECISÃO, PONTUALIDADE, INTEIREZA, COMERCIALIZABILIDADE OU ADEQUAÇÃO A QUALQUER FIM ESPECÍFICO DE QUALQUER RATING OU OUTRA OPINIÃO OU INFORMAÇÃO É DADA PELA MOODY'S DE QUALQUER FORMA OU MANEIRA QUE SEJA. Cada rating ou outra opinião deve ser pesada como apenas um fator em qualquer decisão de investimento tomada por, ou em nome de, qualquer usuário das informações contidas neste documento e cada um desses usuários deve, conseqüentemente, realizar seu próprio estudo e avaliação de cada valor mobiliário, de cada emissor e garantidor de, de cada fornecedor de apoio de crédito para, cada valor mobiliário que ele possa considerar comprar, deter ou vender.

A MOODY'S neste ato divulga que a maioria dos emissores de valores mobiliários de dívida (incluindo títulos corporativos e municipais, debêntures, notes e notas promissórias) e de ações preferenciais classificadas pela MOODY'S se obrigou, antes da atribuição de qualquer rating, a pagar a MOODY'S, por serviços de avaliação e rating por ela prestados, taxas de US\$1.500 a US\$2.300.000. A Moody's Corporation (MCO) e sua subsidiária integral, a agência de classificação de risco Moody's Investors Service (MIS), também mantém políticas e procedimentos a fim de atender à independência dos ratings e dos processos de rating da MIS. Informações acerca de certas afiliações que possam existir entre diretores da MCO e entidades classificadas por ratings, e entre entidades que possuem ratings da MIS e também informaram publicamente à SEC (Security and Exchange Commission - EUA) participação acionária maior que 5% na MCO, são postadas anualmente no website da Moody's - [www.moody's.com](http://www.moody's.com) - sob o tópico "Shareholder Relations -- Corporate Governance -- Director and Shareholder Affiliation Policy."

## Fitch Atribui Rating Preliminar de Longo Prazo 'A(bra)' à 3ª Emissão de Debêntures da Cemig

Chicago/Rio de Janeiro/São Paulo, 2 de junho de 2004 – A Fitch Atlantic Ratings atribuiu, hoje, o Rating Nacional Preliminar de Longo Prazo 'A(bra)', com Perspectiva Estável, à terceira emissão de debêntures da Companhia Energética de Minas Gerais S.A. (Cemig). Ao mesmo tempo, a Fitch Atlantic afirmou o Rating Nacional de Longo Prazo 'A(bra)' da companhia, com Perspectiva Estável, assim como, o Rating Nacional de Curto Prazo 'F1(bra)' atribuído à emissão de notas promissórias da Cemig no valor de BRL300 milhões.

A terceira emissão de debêntures simples, sem garantia, equivale a BRL400 milhões do programa total de prateleira de até BRL1,5 bilhão. O prazo de vencimento das debêntures é de 120 meses, previsto para 1º junho de 2014. As debêntures terão o seu valor nominal atualizado pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) e remuneração definida com base em procedimento de bookbuilding.

O atribuição do rating final depende do recebimento e confirmação dos documentos finais pela Fitch Atlantic. O rating preliminar reflete a posição da Cemig como detentora de relevante posição em ativos de geração, em sua grande maioria já depreciados, conferindo à empresa importante posição competitiva frente aos desafios advindos da nova regulamentação que está em processo de implementação no setor de energia. Sua atividade de distribuição está inserida em um dos principais mercados nacionais. A conjugação destes fatores tem propiciado à Cemig uma geração de EBITDA crescente e sustentável nos últimos trimestres, após ter sofrido restrição em seus resultados operacionais e liquidez, em razão do racionamento ocorrido entre 2001 e 2002. Mesmo sem a retomada do consumo ao patamar anterior ao período de racionamento, a Cemig vem contabilizando crescimento satisfatório em sua geração de caixa operacional, tendo apurado, em 2003, EBITDA consolidado de BRL1.797 milhões.

A expectativa de crescimento econômico para os próximos anos deverá ter influência positiva no volume de venda de energia da Cemig, dado o histórico de correlação entre o crescimento no nível da atividade e as vendas de energia. O rating atribuído contempla a possibilidade de incremento no EBITDA da companhia, nos próximos anos, fortalecendo sua liquidez, frente às necessidades de investimento e amortização de obrigações financeiras. As projeções para os próximos anos também indicam adequada consistência para o volume de geração de caixa operacional a ser alcançado, dentro de premissas que a Fitch Atlantic considerou como conservadoras. Estas, mesmo quando sensibilizadas a cenários de maior volatilidade cambial, elevação inflacionária e de juros e redução da demanda esperada, indicaram uma geração operacional de caixa ainda robusta.

Também foi contemplado como premissa para atribuição do rating que a Cemig obterá sucesso na colocação das debêntures e nas captações que estão em curso, viabilizando a estratégia de alongamento de suas obrigações financeiras. A racional para assunção desta premissa é a elevada geração de caixa, propiciada por sua atividade, e o potencial de crescimento esperado para os próximos períodos. Estes fatores estão associados a um histórico de sucesso no refinanciamento de suas posições, mesmo em cenários de estresse econômico, com conseqüente restrição de linhas de crédito, em momentos em que a Cemig contabilizava resultados operacionais menos consistentes que os atuais e com expectativas menos favoráveis. Todavia, um cenário adverso ao objetivo de alongamento do passivo poderia influenciar negativamente a qualidade de crédito da empresa com reflexos sobre seus ratings. A Fitch Atlantic entende que a geração de caixa atual da Cemig é compatível com o nível de endividamento proposto. Entretanto, a concentração de 82% destes financiamentos nos próximos três anos, com parcela de 41,9% das obrigações vencendo no curto prazo, e o elevado volume de investimentos pressionam a liquidez da companhia, gerando a necessidade de refinanciamentos.

A alavancagem medida pela dívida líquida/EBITDA para este ano registra relação de 1,7 vez para um nível de cobertura do pagamento dos juros em torno 5,7 vezes. O EBITDA considerado para 2004 aponta uma

### SÃO PAULO

Alameda Santos 1.470, Conj. 511 – 01418-100 – São Paulo – SP – Brasil – Tel.: (5511) 4504-2600 – Fax: (5511) 4504-2601

### RIO DE JANEIRO

Rua Sete de Setembro, 99, 25º e 26º andares – 20050-005 – Rio de Janeiro – RJ – Brasil – Tel.: (5521) 4503-2600 – Fax: (5521) 4503-2601

cobertura dos financiamentos de curto prazo e do pagamento de juros muito próxima a 1,0, mesmo considerando o elevado volume de dívidas a vencer neste período, indicando a atual robustez da geração de caixa detida pela empresa. Estes indicadores estão dentro da expectativa assumida pela Fitch Atlantic de que eles voltariam a estes patamares, depois de terem sido menos conservadores em passado recente. No entanto, a Cemig terá que continuar evoluindo em alguns pontos, principalmente os vinculados à sua liquidez, permitindo apresentar uma relação de disponibilidades frente às suas obrigações de curto prazo bem mais forte do que a atual, limitando as necessidades de novos financiamentos e ter menos comprometimento do EBITDA com investimentos.

Também restringem os ratings, as indefinições do novo modelo recentemente aprovado quanto à regulamentação que será implementada; as incertezas, principalmente vinculadas à atratividade nos preços dos leilões de energias velhas frente às energias novas; e a exposição das distribuidoras vinculadas ao risco de estimar de forma equivocada seus mercados, o que pode limitar o repasse do custo de aquisição de energia ao consumidor final. As incertezas quanto à capacidade que o formulador da nova política energética terá para atrair capital suficiente para a expansão necessária da matriz de energia, com objetivo de dissipar o risco de um novo racionamento a partir de 2006, também estão sendo contempladas na avaliação.

Apesar da redução da exposição da companhia a variações cambiais, em razão da implementação da política de hedge no início do ano para as posições a vencer no curto prazo, o risco ainda permanece, visto que o volume de dívida sem hedge é relevante (BRL703,5 milhões ou 46,5% do endividamento total em moeda estrangeira) e concentrado em 2005 e 2006, períodos em que a empresa estará buscando alternativas para refinaranciar parte de suas dívidas.

A emissão das debêntures será realizada pela Cemig ainda na sua atual forma como empresa integralizada, ou seja, com as obrigações existentes da empresa sendo suportadas pelo caixa integrado das diversas atividades. É com base neste contexto, que a Fitch Atlantic está avaliando a emissão. Assim que Cemig encerrar seu processo de desverticalização, as debêntures migrarão, imediatamente, para Cemig Distribuidora. No momento, a Fitch Atlantic não tem como mensurar a qualidade de crédito desta nova empresa a ser criada, para onde migrarão as debêntures, uma vez que ainda não estão definidos a estrutura de capital, o perfil e o volume de dívida que será alocado na Cemig Distribuidora.

Na migração, as debêntures alocadas na distribuidora contarão com o aval da nova holding a ser implantada, que terá sua qualidade de suporte vinculada ao volume de dividendos recebidos a serem distribuídos por suas novas participações. A Fitch Atlantic acompanhará estreitamente todo o processo de desverticalização da Cemig e fará nova avaliação do rating da emissão de debêntures, assim que a desverticalização estiver concluída e que a composição de capital e o perfil da dívida da nova distribuidora forem definidos. O objetivo é identificar se os fundamentos e os níveis de cobertura da empresa a ser criada serão suficientemente fortes para a manutenção do rating que está sendo atribuído com base na estrutura vigente.

Todavia, a Fitch Atlantic entende que a migração das debêntures para a distribuidora limita as vantagens comparativas observadas atualmente, dada a diversificação das fontes de receita inerentes à integração das atividades, salientando, ainda, que a atividade de distribuição é regulada e, portanto, mais vulnerável às decisões do regulador, principalmente em relação a reajustes tarifários, variável das mais importantes para definir a qualidade de crédito das distribuidoras.

No Brasil, a rentabilidade obtida com a atividade de geração tem sido mais vantajosa do que rentabilidade registrada em distribuição. Outro ponto importante é a participação expressiva do segmento industrial na composição atual de vendas da Cemig, fato que deverá agregar um fator maior de risco, quando da criação da Cemig Distribuidora, uma vez que os consumidores industriais cativos migrarão para a nova distribuidora. Como parcela relevante destes clientes industriais a serem atendidos pela Cemig Distribuidora pode se tornar consumidor livre, estes poderão buscar outras empresas de suprimento ou mesmo migrar

#### SÃO PAULO

Alameda Santos 1.470, Conj. 511 – 01418-100 – São Paulo – SP – Brasil – Tel.: (5511) 4504-2600 – Fax: (5511) 4504-2601

#### RIO DE JANEIRO

Rua Sete de Setembro, 99, 25º e 26º andares – 20050-005 – Rio de Janeiro – RJ – Brasil – Tel.: (5521) 4503-2600 – Fax: (5521) 4503-2601

para a própria Cemig Geração, como consumidores livres, através de contratos bilaterais. Sendo assim, o risco de perda destes clientes pela nova distribuidora fica mais acentuado, uma vez que a própria Cemig Geração passa a ser concorrente, ou seja, existe o risco desta migração de clientes entre as empresas da Cemig fortalecer os resultados da Geradora em prol de uma redução no volume de vendas da distribuidora. Caso isto ocorra, os resultados da distribuidora enfraquecerão e, conseqüentemente, a qualidade de crédito do ativo onde estarão alocadas as debêntures será afetada. Apesar deste cenário significar ganho de receita pela Cemig Geradora, compensando a perda da Distribuidora, a Fitch Atlantic considera mais consistente uma situação na qual o perfil de crédito do emissor é mais robusto do que ser obrigada a contar com o aval da holding controladora de ambas atividades.

Os atuais ratings não refletem os potenciais impactos creditícios oriundos do processo de desverticalização. Tal processo pode influenciar de forma relevante o rating atribuído à terceira emissão de debêntures da Cemig, uma vez que a empresa detém volume significativo de empréstimos com cláusula de vencimento antecipado para eventual reestruturação societária, como ocorrerá futuramente. Uma vez que a reestruturação em curso é compulsória, por razões regulatórias, a Cemig terá que implementar esforços para aditar estes contratos junto com seus credores, buscando imputar uma nova cláusula que indique que esta desverticalização não acarretará em aceleração do pagamento destes compromissos. A não aceitação deste aditivo implicaria numa elevada pressão de liquidez de curto prazo, provavelmente com impacto negativo direto nos ratings atribuídos pela Fitch Atlantic. A decisão quanto à aceitação do aditivo só deverá ser avaliada após os financiadores terem conhecimento para qual empresa a ser criada seus direitos migrarão e qual será a qualidade de crédito destas, frente às suas obrigações. A Fitch Atlantic estará monitorando a evolução desta questão, dada sua relevância na definição dos ratings futuros da companhia.

A Cemig é uma concessionária de energia controlada majoritariamente pelo Governo do Estado de Minas Gerais (50,96% das ordinárias e 22,27% do capital total). Sua área de concessão cobre cerca de 96% do território do estado. A Cemig é hoje uma das principais empresas integradas do setor elétrico brasileiro, participando da geração, transmissão e distribuição de energia elétrica para o segundo maior mercado consumidor do país. Sua capacidade instalada representa 7% do total nacional, o que a coloca como a sexta maior geradora brasileira de energia elétrica, com capacidade instalada de 5.771 MW. A Cemig é a maior distribuidora de energia elétrica nacional, atendendo a cerca de 5,5 milhões de consumidores. É detentora de participações majoritárias nas seguintes empresas: Sá Carvalho S.A., Usina Térmica Ipatinga S.A., Companhia de Gás de Minas Gerais (Gasmig), Empresa de Infovias S.A. e Efficientia.

O Relatório Analítico sobre a Cemig estará futuramente disponível em [www.fitchratings.com.br](http://www.fitchratings.com.br)

Contatos: Ricardo Carvalho, 55-21-4503-2600, Rio de Janeiro; ou Jayme Bartling, 55-11-4504-2600, São Paulo.

Relações com a Mídia: Jaqueline Ramos de Carvalho, 55-21-4503-2623, Rio de Janeiro.

#### Nota aos Editores:

**Ratings Nacionais** refletem uma medida relativa da qualidade de crédito de entidades em países cujos ratings soberanos em moeda estrangeira e local estejam abaixo de 'AAA'. Os Ratings Nacionais não são comparáveis internacionalmente, já que o melhor risco relativo dentro de um país é avaliado como 'AAA' e outros créditos são avaliados somente em relação a este. Tais ratings são sinalizados pela adição de um identificador para o país em questão, como 'AAA (bra)' para Ratings Nacionais no Brasil.

A Fitch Ratings Brasil Ltda. e a Fitch Ratings Ltd. tiveram todo o cuidado na preparação deste documento. Nossas informações foram obtidas de fontes que consideramos fidedignas, mas sua exatidão e seu grau de integralidade não estão garantidos. A Fitch Ratings Brasil Ltda. e a Fitch Ratings Ltd. não se responsabilizam por quaisquer perdas ou prejuízos que possam advir de informações equivocadas. Nenhuma das informações deste relatório pode ser copiada ou reproduzida, arquivada ou divulgada, no todo ou em partes, em qualquer formato, por qualquer razão, ou por qualquer pessoa, sem a autorização por escrito da Fitch Ratings Brasil Ltda. Nossos relatórios e ratings constituem opiniões e não recomendações de compra ou venda. Reprodução Proibida.

#### SÃO PAULO

Alameda Santos 1.470, Conj. 511 – 01418-100 – São Paulo – SP – Brasil – Tel.: (5511) 4504-2600 – Fax: (5511) 4504-2601

#### RIO DE JANEIRO

Rua Sete de Setembro, 99, 25º e 26º andares – 20050-005 – Rio de Janeiro – RJ – Brasil – Tel.: (5521) 4503-2600 – Fax: (5521) 4503-2601

## Fitch Atlantic Comenta Redução do Reajuste Tarifário da Cemig

Rio de Janeiro/São Paulo, 08 de julho de 2004 – No final de maio de 2004, a Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) republicou a Resolução Homologatória Nº 83, de abril de 2004, reduzindo o percentual de reajuste das tarifas da Companhia Energética de Minas Gerais S.A. (Cemig), de 19,12% para 14%.

A revisão do percentual por parte da Aneel ocorreu em razão da agência regulatória ter concluído que as premissas consideradas pela Cemig eram conservadoras e que, portanto, as receitas da empresa, a serem auferidas nos próximos 12 meses (tendo como base o mês de reajuste tarifário da companhia), deverão ficar acima do inicialmente previsto, fato que justificou a alteração do reajuste tarifário anteriormente concedido.

O impacto desta redução sobre a receita da Cemig deverá ser de aproximadamente BRL200 milhões, até março de 2005, sendo BRL120 milhões em 2004. Na avaliação inicial para definição do rating da terceira emissão de debêntures da empresa, a Fitch Atlantic considerou um EBITDA em torno de BRL2,2 bilhões para 2004, tendo como base um reajuste tarifário de 15%, em linha com o novo reajuste anunciado. Desta forma, a Fitch Atlantic considera que a redução do EBITDA, que deve ficar em torno de BRL60 milhões no período de um ano, não altera os fundamentos de crédito da Cemig e nem a expectativa referente ao volume de geração de caixa para 2004. A boa performance operacional da companhia deverá ser mantida para os próximos trimestres, e os dados de consumo do segundo trimestre indicam que os resultados deverão ser crescentes.

A Cemig entende que não deverá apurar este volume adicional de receita, por isso, vem buscando o retorno do reajuste anterior com a Aneel. Até o presente momento, a Cemig não obteve sucesso em seu pleito. No entanto, caso se confirme, dentro de 12 meses, que a Cemig não conseguiu alcançar o volume de receitas assumido pela Aneel, no próximo reajuste tarifário, a companhia terá direito a um percentual adicional de reajuste para o ressarcimento da perda verificada.

Em 2 de junho de 2004, a Fitch Atlantic atribuiu o Rating Nacional Preliminar de Longo Prazo ‘A(bra)’ à terceira emissão de debêntures da Cemig. A permanência do fato descrito não implica em alteração na classificação atribuída.

Contatos: Ricardo Carvalho, Rio de Janeiro, 55-11-4503-2600; ou Jayme Bartling, São Paulo, 55-21-4504-2600.

Relações com a Mídia: Jaqueline Ramos de Carvalho, 55-21-4503-2623, Rio de Janeiro.

A Fitch Ratings Brasil Ltda. e a Fitch Ratings Ltd. tiveram todo o cuidado na preparação deste documento. Nossas informações foram obtidas de fontes que consideramos fidedignas, mas sua exatidão e seu grau de integralidade não estão garantidos. A Fitch Ratings Brasil Ltda. e a Fitch Ratings Ltd. não se responsabilizam por quaisquer perdas ou prejuízos que possam advir de informações equivocadas. Nenhuma das informações deste relatório pode ser copiada ou reproduzida, arquivada ou divulgada, no todo ou em partes, em qualquer formato, por qualquer razão, ou por qualquer pessoa, sem a autorização por escrito da Fitch Ratings Brasil Ltda. Nossos relatórios e ratings constituem opiniões e não recomendações de compra ou venda. Reprodução Proibida.

### SAO PAULO

Alameda Santos 1.470, Conj. 511 – 01418-100 – São Paulo – SP – Brasil – Tel.: (5511) 4504-2600 – Fax: (5511) 4504-2601

### RIO DE JANEIRO

Rua Sete de Setembro, 99, 25º e 26º andares – 20050-005 – Rio de Janeiro – RJ – Brasil – Tel.: (5521) 4503-2600 – Fax: (5521) 4503-2601

**Emissora**

**COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG**

Av. Barbacena, 1200  
Belo Horizonte, MG

**Coordenadores**

**UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.**

Av. Eusébio Matoso, 891  
São Paulo, SP

**BANCO ITAÚ BBA S.A.**

Av. Brigadeiro Faria Lima, 3400, 5º andar  
São Paulo, SP

**BB - BANCO DE INVESTIMENTO S.A.**

Rua Lélío Gama, 105, 28º andar  
Rio de Janeiro, RJ

**Agente Fiduciário**

**PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

Rua Sete de Setembro, 99 16º andar  
Rio de Janeiro, RJ

**Banco Mandatário e Escriturador**

**BANCO ITAÚ S.A.**

Av. Eng. Armando de Arruda Pereira, 707, 9º andar  
São Paulo, SP

**Consultor Jurídico**

**SOUZA, CESCUN AVEDESIAN, BARRIEU E FLESCHE ADVOGADOS**

Rua Funchal, 263, 11º andar  
São Paulo, SP

**Auditores**

**DELOITTE TOUCHE TOHMATSU AUDITORES INDEPENDENTES**

Rua Alexandre Dumas, 1981  
São Paulo, SP